5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ~~ou no aviso de contratação direta~~*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL ~~OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA~~.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

~~Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*~~

~~Local e data~~

~~Assinaturas~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA vai assinada eletronicamente pelas partes, depois de lida e achada em ordem, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

(**JUSTIFICATIVA para alteração**: no ITEM 5.10 deste modelo consta que a assinatura será digital. Os fornecedores já assinam com certificado digital)

Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

Fornecedor Registrado

ANEXO À ATA

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº ...../....,** QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA** E .....

CONTRATANTE: Comando do Comando Militar da Amazônia

CONTRATADA: xxxxxxxxx

OBJETO: xxxxxxxx

PROCESSO DE ORIGEM: Pregão nº xx/20xx-Cmdo CMA/4º CTA

VALOR TOTAL: R$ x,xx

VIGÊNCIA: xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx

A União, por intermédio do **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.207.029/0001-00, neste ato representado pelo Sr Coronel R1 **SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 231-Cmdo CMA, de 10/12/21, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo acima indicado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº...../....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

~~**2.2.** O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.~~

~~**2.2.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.~~

~~**2.2.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~**2.2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~**2.2.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

OU

~~**2.3.** O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei n° 14.133, de 2021.~~

~~2.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.~~

~~2.3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

~~4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.2.1.1. ...~~

~~4.2.1.2. ...~~

~~4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.2.2.1. ....~~

~~4.2.2.2. ....~~

~~4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

~~5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).~~

OU

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

~~**9.1.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~

~~**9.1.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;~~

~~**9.1.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.~~

~~**9.1.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.~~

~~**9.1.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.~~

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (*art. 92, XII*)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

~~11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.~~

OU

~~**11.3.** A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

~~**11.3.1.** BEM 1..... Valor~~

~~**11.3.2.** BEM 2 .....Valor~~

~~**11.3.3.** ...~~

~~**11.3.4.** TOTAL ..... Valor total~~

OU

~~**11.4.** O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.~~

OU

~~**11.5.** O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

~~**11.5.1.** BEM 1..... Valor~~

~~**11.5.2.** BEM 2 .....Valor~~

~~**11.5.3.** ...~~

~~**11.5.4.** TOTAL ..... Valor total~~

~~**11.6.** Caso utilizada a modalidade de seguro garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~**11.7.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~**11.8.** Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9. deste contrato.~~

~~**11.9.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~**11.10.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:~~

~~11.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~

~~11.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~

~~11.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.~~

~~11.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10., observada a legislação que rege a matéria.~~

~~11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~11.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~

~~11.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

~~11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~11.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).~~

~~11.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;~~

~~11.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

~~11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.~~

~~11.21.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.~~

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

~~2. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.~~

I. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato~~, ressalvadas as seguintes infrações:~~

~~[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]~~

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

~~**13.3.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~**13.3.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~

~~**13.3.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~**13.3.3.** Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade/Gestão	Fonte	Programa Trabalho	Natureza Despesa	Plano Interno	Nota Empenho
160016/00001	0100000000	xx.xxx.xxxx.xxxx.xxxx	x.x.x.x.xx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx

~~**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês** (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus/AM, Seção Judiciária do Estado do Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pela **CONTRATADA**

xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx
Representante Legal da CONTRATADA

Pelo **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**

xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx
Ordenador de Despesa do Comando do Comando Militar da Amazônia

TESTEMUNHAS:

xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx
Fiscal de Contrato

xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx
Chefe da SLC/4º CTA

EXAME E APROVAÇÃO JURÍDICA

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
ADV-ESTRATÉGICO

PARECER n. 00733/2024/ADV-ESTRATÉGICO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 64192.001189/2024-14
INTERESSADOS: COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - CMA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES
ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC,

EMENTA:

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO **COM REGISTRO DE PREÇOS**.

I – Procedimento licitatório na modalidade pregão, em formato eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de **BENS COMUNS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC**, conforme condições e especificações contidas no edital e em seus anexos.

II - Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 8.539/2015; Decreto nº 10.947/2022; Decreto nº 11.246/2022; Decreto nº 10.818/2021; Decreto nº 11.462/2023; Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022; Instrução Normativa SEGES nº 58/2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022; Instrução Normativa SGD/ME Nº 94/2022; Portaria ME nº 7.828/2022 e Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021.

III - O custo estimado total da contratação: **R$ (R$ 11.027.309,42)** (onze milhões, onze mil, vinte e sete reais e quarenta e dois centavos).

IV - Análise jurídica do procedimento e das minutas. Ressalvas e/ou recomendações;

V - Resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, entende-se pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações constantes neste opinativo.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo e que tem por finalidade a eventual aquisição de **Bens de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**, mediante licitação pública, na modalidade pregão pelo Sistema de Registro de Preços, em sua forma eletrônica, para atendimento das necessidades do Órgão gerenciador e Órgãos participantes **(1º BIS(Amv), 4ºBAVEx, CECMA, 4º CGEO, CIGS, 12ª RM, 2º Gpt E, CRO/12, 12º B Sup, HMAM, Pq RMnt/12, 2GACAp, 1ª B da Inf Sl, 1º B LogS, 2ª B da Inf Sl e 16ª B da Inf Sl)**, conforme justificativa e especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

2. Os autos, enviados via sistema SAPIENS, foram distribuídos para análise e emissão de parecer, nos termos do caput e §§ 1º e 4º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 11, VI, a, da LC nº 73/1993, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos, no que interessa à presente análise:

3. É a síntese do necessário.

REQUERIMENTO 1 (Seq. 1, REQUERIMENTO 1)

O cio nº 006 -Sec Con r Li/DA/4º CTA (Seq. 2, OUTROS 1, pag.1)

Lista de Verificação (Seq. 3, OUTROS 1, pag.1)

Termo de Autuação (Seq. 4, OUTROS 1, pag.1)

Continuação do BI/CMA Nr 94, de 25/05/2023, do(a) Cmdo CMA) - designação do Rol de Responsáveis do Comando do Comando Militar da Amazônia (Seq. 4, OUTROS 1, pag.3)

Despacho da lavra do Ordenador de Despesas autorizando os procedimentos para a contratação e determinando abertura do processo correspondente; (Seq. 4, OUTROS 1, pag.5)

Documento de Formalização da Demanda e histórico de revisões (Seq. 5, OUTROS 1, pag.2)

Despacho de encaminhamento à Área de TIC do DFD e instituição da Equipe de Planejamento da Contratação, devidamente cientificado (Seq. 5, OUTROS 1, pag.8)

Despacho de encaminhamento à Área Administrativa do DFD e instituição da Equipe de Planejamento da Contratação, devidamente cientificado (Seq. 5, OUTROS 1, pag.11)

Despacho de encaminhamento à Área Administrativa do DFP e instituição da Equipe de Planejamento da Contratação, devidamente cientificado (Seq. 5, OUTROS 1, pag.13)

Continuação do BI Nr 109, de 10/06/2024, do(a) 4º CTA - Designação da Equipe de Planejamento da Contratação (Seq. 5, OUTROS 1, pag.15)

Matriz de Gerenciamento de Riscos (Seq. 5, OUTROS 1, pag.16)

Estudo Técnico Preliminar 55/2024 (Seq. 5, OUTROS 1, pag.18)

Pesquisa de Preços e Relatório da pesquisa realizada (Seq. 6, OUTROS 1, pag.2)

Mapa Comparativo de Preços (Seq. 6, OUTROS 1, pag.19)

Resumo IRP, com manifestação de interesse (Seq. 7, OUTROS 1, pag.1)

Documentos referentes aos Órgãos participantes (Seq. 7, OUTROS 1, pag.11)

Documentos referentes aos Órgãos participantes (Seq. 8, OUTROS 1, pag.1)

Termo de Justificativas do Ordenador de Despesas (Seq. 9, OUTROS 1, pag.2)

Termo de Justificativas Técnicas Relevantes (Seq. 9, OUTROS 1, pag.11)

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI (Seq. 9, OUTROS 1, pag.30)

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO (Seq. 9, OUTROS 1, pag.32)

Minuta do Edital (Seq. 10, OUTROS 1, pag.2)

Termo de Referência 39/2024 (Seq. 10, OUTROS 1, pag.16)

Apêndice I ao Termo de Referência (Seq. 10, OUTROS 1, pag.27)

APÊNDICE II AO ANEXO I (TR) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Seq. 10, OUTROS 1, pag.43)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINAL DE PREÇOS (Seq. 10, OUTROS 1, pag.59)

ANEXO III - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Seq. 10, OUTROS 1, pag.60)

ANEXO IV MODELO DE TERMO DE CONTRATO (Seq. 10, OUTROS 1, pag.69)

II - APRECIAÇÃO JURÍDICA

II.1 - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021. A análise jurídica, portanto, não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

5. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe,

isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

6. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II.1.1 - Análise jurídica objetiva

7. Após uma análise detida dos autos, verifica-se que os atos instrutórios abaixo relacionados se apresentam de acordo com as exigências do ordenamento jurídico (sem omissões ou equívocos), não sendo necessária a respectiva abordagem crítica ou analítica no transcorrer do presente parecer:

- **Processo administrativo constituído por meio eletrônico** (art. 12, VI da Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 8.539/2015).
- **Avaliação de conformidade - Lista de verificação**, conforme modelo elaborado pela AGU (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-14-133-21-para-bens-e-servicos-de-tic) e **adoção das minutas padronizadas pela AGU**, com indicação do modelo, destaques de alterações (art. 19, IV, e art. 25, §1º da Lei nº 14.133/2021).
- **Declaração de que a contratação (R$ 11.027.309,42)** constitui atividade de custeio, tendo sido informado que a delegação/subdelegação de competência, a ser observado quando de cada contratação (art. 3º do Decreto n. 10.193/2019).
- **Valor global da contratação inferior a R$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais) não havendo necessidade de submissão à aprovação da Secretaria de Governo Digital (art. 2º da IN SGD/ME nº 06/2023).
- **Documento de Formalização da Demanda,** elaborado pela área requisitante.
- **Designação da equipe de planejamento** subscritora do estudo técnico preliminar (art. 9º da IN SGE/ME nº 94/2022);
- **Matriz de Gerenciamento de Risco confeccionado e acostado** (art. 18, X da Lei nº 14.133/2021).
- **Declaração quanto à natureza comum do objeto a justificar a adoção da modalidade pregão** (art. 6º, XIII e XLI da Lei nº 14.133/2021).
- manifestação
- **Manifestação quanto ao enquadramento da demanda nas hipóteses do procedimento auxiliar de Registro de Preços** (Seção V do Capítulo X da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023), em razão da participação de outros órgãos (art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.462/2023).
- **Justificativa para não reserva de cotas, sendo certo que a responsabilidade pela veracidade e pertinência de tais justificativa é de exclusiva responsabilidade do agente responsável por sua elaboração (art. 49, III da LC nº 123/2006 e artigo 10, II do Decreto nº 8.538/2015).**
- **Programação estratégica de contratações de TIC: Consta o PDTIC 2023/2024; e declaração (no TR) sobre: previsão da contratação no Plano de Contratações anual 2024; além de alinhamento com a Estratégia do Governo Digital 2024 e alinhamento com o PDTIC 2023/2024** (art. 6º da IN SGD/ME nº 94/2022**);**
- **Avaliação da área de TIC** quanto ao alinhamento da contratação ao PDTIC e ao PCA e a **decisão motivada pela autoridade competente da Área Administrativa** sobre o prosseguimento da contratação, após a indicação do integrante Técnico (art. 10 da IN SGD/ME nº 94/2022.
- **Ciência expressa dos designados** para compor a equipe de planejamento, no que toca às suas indicações e suas respectivas atribuições (§2º do art. 10 referido).
- **Designação do agente de contratação e equipe de apoio** (art. 7º e 8º da Lei 14.133/21, c/c art. 10 do Decreto n.11.246/22),

8. Assim, a manifestação jurídica discorrerá apenas sobre os pontos do procedimento licitatório que necessitam de esclarecidos, orientações adicionais relevantes ou de correções/ajustes de acordo com as prescrições da

legislação de regência e da jurisprudência dominante, conforme preconiza o Enunciado de Boas Práticas Consultivas nº 28.

II.2 - Análise instrutória

II.2.1 - Desenvolvimento nacional sustentável: Critérios de sustentabilidade

9. As contratações devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas à redução do consumo e à aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

10. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, como as normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei nº 14.133/2021), sempre que incidentes.

11. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomenda-se utilizar o CATMAT Sustentável que permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

12. É obrigação do gestor público, antes de encaminhar o processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais e infralegais constantes no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU)**, citado como exemplo de boa prática administrativa pelo TCU no Acórdão 1056/2017-Plenário.

13. Em síntese, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições: **a)** definir e inserir os critérios sustentáveis que incidam diretamente no objeto da contratação como especificação técnica, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial e; **b)** verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

14. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).

15. Estabelecidas estas orientações introdutórias, segue-se detalhamento, no tocante às providências em relação ao desenvolvimento nacional sustentável, , se for o caso, nas minutas a serem examinadas.

II.2.2 – Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Aplicação da IN SGD/ME nº 94 de 23/12/2022

16. As contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), encontram-se atualmente regidas pela Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, conforme dispõe o seu art. 1º, e deve ser seguida pelo órgão com a finalidade de melhor definir, justificar e estabelecer suas necessidades, objetivando assegurar uma adequada contratação.

17. O inciso VII do art. 2º da citada IN, estabelece o conceito da solução de TIC, fazendo remissão a premissas definidas no seu Anexo II, que, de forma exemplificativa, elenca os bens inseridos no conceito de solução de TIC, cabendo ao órgão, por meio de seu setor técnico especializado, a respectiva aferição.

18. É oportuno destacar também que o inciso I do art. 3º, da IN SGD/ME nº 94, veda a contratação de mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12. O órgão deve atentar, ainda, para as vedações constantes do art. 5º do mesmo normativo, naquilo que concerne a aquisições.

19. **No caso dos autos**, observa-se que o órgão enquadrou a demanda como sendo de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conforme descrição da necessidade da contratação constante do ETP. Também verifica-se que o TR e o Edital foram confeccionados a partir de minuta específica para as contratações de TIC.

20. Além disso, dentre os itens relacionados no objeto (subitem 1.1 do TR), é possível perceber a presença de bens que fazem parte da lista de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TIC constante da alínea "a" do item 1.1 do Anexo II da IN SGD/ME nº 94/2022, como por exemplo: Monitor, impressora, desktops, notebooks.

21. Contudo, apesar da manifestação inserida no tópico 5 - Necessidades Tecnológicas- não consta no referido tópico de que todos os itens relacionados na licitação são, de fato, enquadrados como de solução de TIC; e tendo em vista que esta subscritor não detém expertise, nem competência para tal análise, **entende-se necessário que o órgão avalie, através do seu setor técnico, e certifique nos autos se todos os itens são enquadrados como solução de TIC, nos termos da IN SGD/ME nº 94/2022.**

22. **Na hipótese de alguns dos itens não se enquadrarem como solução de TIC, recomenda-se que sejam excluídos deste certame e providenciada a respectiva aquisição em procedimento apartado.**

II.2.3 – Planejamento da contratação

23. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

24. Especificamente no que tange às soluções de TIC, essa fase consta prevista no art. 8° da IN SGD/ME nº 94/2022. O mesmo dispositivo, em seu §2°, estabelece que *as contratações de soluções de TIC devem atender às normas específicas dispostas no ANEXO I e observar os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP*.

25. O detalhamento dessa fase, por sua vez, está disciplinado nos arts. 9º a 24 da IN SGD/ME nº 94/2022, sendo que no art. 9º estão elencadas as três etapas que a compõe: **A)** Instituição da **equipe de planejamento da contratação**; **B)** elaboração do **estudo técnico preliminar** da contratação; e **C)** elaboração do **termo de referência ou projeto básico.** Ressalte-se que, nos termos do §1º do art. 9º, todas essas etapas são obrigatórias, salvo nas situações tratadas no § 1º do art. 1º dessa Instrução Normativa, que dizem respeito às contratações de pequeno valor (inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021).

26. Recomenda-se que o órgão, sempre quando da realização do planejamento da contratação, consulte à página do Governo Digital - Contratações TI, que, dentre outras orientações, contempla um tópico específico denominado "**Dúvidas sobre contratações de bens e serviços de TIC**" (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/perguntas-e-respostas).

27. Também é aconselhável a leitura e utilização, desde o documento de formalização da demanda, passando por todos os elementos instrutórios da fase de planejamento da contratação, do **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação**, confeccionado, em conjunto, pela AGU e pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/agu-lanca-guia-para-facilitar-contratacoes-na-area-detecnologia-da-informacao/Instrumento_de_Padronizao_AGU_TIC_Digital_reduzido.pdf

28. Adiante, seguem detalhadamente analisadas as etapas do planejamento, bem como o orçamento estimado/ pesquisa de preços, além do mapa de risco, n**as hipóteses em que foram detectados equívocos ou omissões instrutórias**.

Estudo técnico preliminar (ETP)

29. O estudo técnico preliminar (ETP) encontra definição no inciso XX, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XI do art. 2º da IN SGD/ME nº 94/2022, e é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, que deve estar alinhado com o Plano de Contratações Anual (regulado pelo Decreto nº 10.947/2022, ressalvadas as hipóteses de dispensa ali previstas) e com o Plano Diretor de Logística Sustentável (art. 7º da IN SEGES/ ME nº 58, de 08/08/2022).

30. Os elementos do ETP estão previstos no §1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e, no que toca especificamente às soluções de TIC, no art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022, que define as tarefas inerentes ao estudo a ser realizado pelos integrantes técnico e requisitante. O ETP deve ser aprovado e assinado pelos referidos integrantes e também pela autoridade máxima da área de TIC (§2º). Caso a autoridade máxima da Área de TIC venha a compor a equipe de planejamento da contratação, a autoridade que assinará o ETP será aquela superior à autoridade máxima da Área de TIC (§3º).

31. Cumpre registrar que o ETP deve ser elaborado de forma digital (§7º do art. 9º); sendo certo que se trata de instrumento facultativo nas hipóteses do §9º do art.9º, e dispensado nas hipóteses do §10 deste mesmo artigo, todos da IN SGD/ME nº 94.

32. No tocante ao inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e conforme a alínea "g" do inciso I do art. 16º da IN SGD/ME nº 94/2022, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

33. No que concerne ao conteúdo do ETP, que foi elaborado no formato digital, apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, verifica-se que foi elaborado de modo a contemplar integralmente e corretamente as exigências legais e normativas aplicáveis, **cabendo, somente, ressaltar que subscrição do ETP não atendeu ao disposto no art. 11, *caput* e §2º da IN SGD/ME nº 94/2022, eis que apenas consta a assinatura do integrante técnico, designado para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, não tendo sido subscrito pelo integrante requisitante da referida equipe.**

Orçamento estimado e pesquisa de preços

34. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial da licitação, como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

35. A correta estimativa também é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

36. Vale destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples juntada de orçamentos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta/preço, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), mas também quanto ao seu teor.

37. Salienta-se que é de inteira responsabilidade do órgão a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Isto porque os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para apreciar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica, recaindo, portanto, integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação a responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos. A propósito, deve-se atentar para o disposto no inciso V do art. 10 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

38. Nesse contexto, impõe-se que o órgão observe o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, onde é estabelecida a necessidade de compatibilidade com valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, sendo que, para compras, devem ser considerados os parâmetros previstos em seu §1º.

39. O órgão também deve observar a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que regulamenta o §1º do art. 23 referido. Destaca-se da IN nº 65/2021 o seguinte:

- Art. 3º - Pesquisa materializada em documento contendo as exigências mínimas ali definidas;
- Art. 5º - Parâmetros de pesquisa, com limitação temporal para validade e priorização dos parâmetros dos incisos I e II (painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente), salvo justificativa acostada aos autos;
- Art. 6º - Metodologia a ser adotada na obtenção do preço estimado - média, mediana ou o menor dos valores, a partir de um conjunto mínimo de 03 (três) preços, salvo justificativa aprovada pela autoridade competente, desconsiderando os inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. No seu § 4º, consta que "Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados".

40. Por fim, é imprescindível que o órgão atente às prescrições próprias para a estimativa de preços das aquisições de solução de TIC, conforme estabelecido no art. 20, da IN SGD/ME nº 94/2022. Nesse sentido, a estimativa deve ser realizada:

- Pelo Integrante Técnico com apoio do Integrante Administrativo, composta por preços unitários e de acordo com a IN SEGES/ME nº 65 já citada (caput do art. 20 da IN SGD/ME nº 94/2022);
- A estimativa derivada exclusivamente de propostas de fornecedores somente deverá ser utilizada mediante justificativa (na forma dos §1º e 2º);
- Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas deverão ser utilizados como preços estimados, salvo se a pesquisa resultar em valores inferiores (§3º);
- E as estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC publicadas pelo Órgão Central do SISP poderão ser utilizadas (§4º).

41. Essas prescrições, relacionadas a preços constantes de catálogos e de modelos de contratações de soluções de TIC, também constam do art. 8º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

42. Importa destacar a necessidade de o órgão observar o disposto no art. 40, § 2º da IN SGD/ME nº 94/2022, quanto à necessidade de renovação de consulta dos Catálogos de Soluções de TIC.

43. **Pois bem, examinando o caso, observa-se que o Órgão, visando apurar os valores referenciais dos itens que compõem o objeto do presente certame, utilizou como parâmetros os inciso I e III do artigo 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, apurando o valor estimado através dos mediana dos preços encontrados,**

44. **No que toca ao limite temporal das pesquisas colacionadas, verifica-se, que, aparentemente, para alguns itens foram considerados preços com data superior a 1 ano (itens: 3, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 23, 24, 26 e 27). Nesse sentido, recomenda-se que o órgão analise os dados coletados e exclua da cesta de preços todos aqueles que se refiram a certames realizadas há mais de 1 ano, haja vista que podem não se revelar mais compatíveis com os**

preços atuais de mercado. É oportuno alertar que preços desatualizados podem representar um potencial prejuízo ao resultado do certame, devendo, o órgão, portanto, envidar esforços para que a pesquisa reflita um preço estimado mais próximo possível da atual condição de mercado.

45. De outra banda, não consta dos autos manifestação quanto ao disposto no §3º do art. 20 da IN SGD/ME nº 94/2022 (Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas - PMC-TIC deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC)**. Diante disso, recomenda-se que o órgão se manifeste se os itens do objeto licitado constam do referido catálogo e, em caso positivo, que atenda ao disposto no comando normativo acima citado ou apresente eventual justificativa pertinente.**

Termo de referência (TR)

46. O termo de referência (TR), elaborado com base no ETP, deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2022, e, em se tratando de compras, deve conter também as informações do §1º do art. 40 do mesmo diploma legal. Ademais, a IN SGD/ME nº 94/2022, em seu art. 12 (e detalhamentos dos artigos 13 ao 24), dispõe sobre a elaboração do termo de referência (TR) específico para as contratações de soluções de TIC, devendo, a Administração, zelar para que as exigências ali estabelecidas também sejam atendidas no caso concreto.

47. O TR deve ser elaborado no formato digital (art. 4º da IN n. 81 e art. 9º, §7º da IN SGD/ME nº 94/2022) e deve estar alinhado com o Plano de Contratações Anual (regulado pelo Decreto nº 10.947/2022, ressalvadas as hipóteses de dispensa ali previstas) e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, nos termos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 81, de 25/11/2022.

48. **Na presente demanda**, o instrumento colacionado foi elaborado no formato digital, no entanto, não consta que tenha sido elaborado não foi subscrito pelos componentes da equipe de planejamento da contratação, também não está incluída a autoridade máxima da Área de TIC, conforme prevê o art. 12, *caput* e §6º da IN SGD/ME nº 94/2022. **Nesse sentido, recomenda-se correção.**

49. Quanto ao conteúdo, o instrumento reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos normativos referidos. Cabe ressaltar que foi utilizado o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, contendo os elementos indispensáveis na forma padronizada (inciso IV do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 c/c §2º do art. 8º da IN SGD/ME nº 94, de 2022), sem, contudo, terem sido destacadas as alterações efetuadas, bem como justificadas as alterações.

50. Apesar da adoção do modelo padronizado, **são necessárias as correções e aprimoramentos abaixo indicados:**

51. **Item 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO -** Com relação às informações constantes do quadro descritivo do objeto do Apêndice I, importa frisar que não cabe a esta Consultoria se debruçar sobre as especificações dos itens, nem mesmo conferir os quantitativos consolidados (com base no documento de oficialização da demanda, incluindo as dos participantes). A esse respeito, parte-se do pressuposto que o órgão observou corretamente as especificações necessárias e os dados apurados na instrução do feito, sendo de sua exclusiva responsabilidade. **Convém, recomendar, no entanto, que o órgão atente para as orientações deste opinativo relativas à pesquisa de preços, as quais poderão impactar nos valores de referência.**

52. Relativamente ao disposto no **subitem 1.4**, acerca do lapso estabelecido de 12 meses para a vigência da contratação, cabe transcrever a Nota Explicativa 2 inserida no modelo de termo de referência padronizado pela AGU:

- Nota Explicativa 2: Prazo de Vigência e Empenho - art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 – Fornecimento Não- Contínuo: Em caso de fornecimento não contínuo, o prazo de vigência deve ser o suficiente para a

entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários.

- Uma contratação que não tenha previsão no Plano Plurianual deve ter a sua integralidade empenhada antes ou de modo concomitante à celebração, conforme Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, e Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e a partir de tal empenho ter a vigência necessária prevista, utilizando-se de restos a pagar, se for o caso (art. 30, §2º do Decreto nº 93.872, de 1986). Já a contratação prevista no Plano Plurianual pode ter empenhos em anos distintos, considerando a despesa de cada exercício, apenas quanto ao período abrangido pelo PPA.
- (sem grifos no original)

53. O prazo de vigência da contratação não se confunde com o prazo de validade da ata de registro de preços. Durante a validade da ata, o órgão poderá celebrar tantas contratações quantas forem necessárias ao atendimento de sua demanda. Assim, como visto acima, nos contratos de fornecimento (por escopo), a vigência da contratação não necessita ser demasiadamente larga, sendo suficiente um lapso de tempo que abranja o cumprimento de todas as obrigações das partes envolvidas.

54. Tal orientação é relevante para que o órgão não confunda a possibilidade de adquirir/contratar paulatinamente os produtos, durante a vigência da ata (na medida das necessárias e do quantitativo registrado), com a celebração de um único contrato contemplando todos os produtos e quantitativos registrados (ainda que com entregas parceladas), o que, além de criar obrigações eventualmente indesejadas, levará ao esgotamento da ata, hipótese inadmitida pelo TCU (Acórdão 1712/2015- Plenário; Acórdão 546/2024 - Plenário).

55. **Diante disso, recomenda-se que a vigência das contratações se limite ao prazo suficiente para a entrega do objeto e a liquidação das obrigações recíprocas.**

56. **ITEM 7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO -** Reunião Inicial - Em face da ausência de justificativa que fundamente a exclusão dos subitens 7.5 a 7.7.5 do modelo padronizado, recomenda-se a inclusão dos referidos subitens, a fim de que possa estar previsto a possibilidade de se realizar reunião inicial

II.2.4 - Intenção de registro de preços (IRP)

57. De acordo com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

58. A IRP foi regulamentada pelo Decreto nº 11.462/2023, em seu art. 9º, como procedimento obrigatório, tendo sido estabelecido, no §2º, que poderá ser dispensado quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

59. Além disso, **destaca-se que cabe ao órgão gerenciador se assegurar de que todas as formalidades atinentes à participação dos interessados sejam cumpridas, conforme disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto 11.462/2023.** Inclusive, para as contratações de Solução de TIC, dispõe o § 2º do art. 9º da IN SGD/ME nº 94/2023, que o órgão ou entidade interessada em participar de uma contratação conjunta no SRP deverá fundamentar a compatibilidade do seu ETP e demais documentos de planejamento da contratação com o TR do órgão gerenciador. **Nesse sentido, recomenda-se que o gerenciador se certifique de que a exigência foi atendida.**

60. Por fim, **deve-se observar a vedação à participação de outro órgão ou entidade**, nas hipóteses de contratação sem a indicação do total a ser adquirido, conforme previsto no art. 4º, caput e parágrafo único do referido decreto.

II.2.5 – Minuta do edital

61. A confecção do edital, como elemento da fase preparatória do processo licitatório, tem amparo no art. 18, V da Lei nº 14.133/2021. Os requisitos a serem observados estão previstos no seu art. 25. E a adoção de minutas padronizadas está prevista no §1º desse último dispositivo.

62. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como: 1 - justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto; 2 - justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira; 3 - justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e 4 - justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

63. No caso dos autos, a minuta de edital juntada ao processo segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, e, de forma geral, reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos dispositivos acima referidos, tendo sido destacadas as alterações efetuadas, embora sem a apresentação de justificativas. De outra banda, o instrumento convocatório foi destinado à participação híbrida de empresas, tendo em vista que o objeto, dividido em itens, foi estimado em valores superiores e inferiores à R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disciplina do art. 48, I da LC nº 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

64. Apesar da adoção do modelo padronizado, **são necessárias as correções e aprimoramentos abaixo indicados:**

65. **Item 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO -** O órgão excluiu, indevida e injustificadamente, **os subitens 3.5 e 3.5.1**. Considerando que haverá itens destinados exclusivamente à ME/EPP/Equiparadas, entende-se que os textos devem ser reincluídos:

> *3.5. Para os itens ....., ..., ..., a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006* (OBS. incluir os itens destinados à ME/EPP)
>
> *3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
>
> Ademais, recomenda-se que o órgão justifique a exclusão do **subitem 3.6**.

66. Recomenda-se que o órgão justifique a exclusão do subitem 3.6 do modelo padronizado.

67. **Item 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES -** Em razão da publicação da IN SEGES/MGI nº 79, de 12/09/2024 (DOU 13/09/2024 - Seção 1 - p. 32), que alterou a IN nº 73, de 30/09/2022, foi estabelecido que, mantida a situação de empate, após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput do art. 28 da IN nº 73/2022 (que faz remissão ao art. 60 da Lei nº 14.133/2021), deve ser prevista, no edital, a realização de sorteio em ato público. Diante disso, faz-se necessário que o órgão inclua disposições sobre o sorteio após o subitem 6.22.2.4. Para tanto, sugere-se os seguintes textos/subitens, a partir de proposta em outro processo administrativo, já com aprovação jurídica:

- Após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo o empate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada qualquer outro processo.
- Será informado no chat da sessão pública, a data, hora e local do sorteio a ser realizado em site, com transmissão ao vivo através de plataforma de streaming ou similar.

- Haverá lavratura da ata de sorteio com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo.

68. O órgão deve informar qual site e a plataforma de streaming, os quais deverão ser de acesso fácil e gratuito para todos os licitantes.

69. **ITEM 7 - DA FASE DE JULGAMENTO** - Ainda no item que trata da fase de julgamento, cumpre ao órgão observar as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoessustentaveis-set-2023.pdf), que contém um tópico específico relacionado à "40. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – AQUISIÇÃO DE(OU SERVIÇOS QUE UTILIZEM) BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO" (a partir da pág. 273 e seguintes), avaliando, dentre outras orientações, a inclusão do seguinte regramento:

- a) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, certificação do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária previstas na Portaria INMETRO nº 170, de 2012, ou comprovação, por qualquer meio válido,notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO nº170, de 2012, conforme exigido no Termo de Referência.
- b) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, comprovação de que os bens de informática e/ou automação ofertados não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo (Pb),cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteresdifenil-polibromados (PBDEs).
- b.1) A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, em especial laudo pericial, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

70. Por fim, devido a algumas supressões de textos, realizadas pelo órgão na minuta do edital, **recomenda-se que seja cuidadosamente verificado se os subitens referidos nos textos mantidos condizem com a renumeração eventualmente realizada, após as supressões**.

II.2.6 - Minuta da ata de registro de preços

71. O certame para o registro de preços produz um documento vinculativo, de natureza obrigacional, denominado ata de registro de preços, que estabelece compromisso relacionado à futura contratação, conforme inciso XLVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e inciso II do art. 2º do Decreto nº 11.462/2023. Este último instrumento define regras de formalização da ata, que devem estar em conformidade com a minuta do edital e do termo de referência. Destaca-se que o prazo de vigência da ata, nos termos do art. 22 do decreto, é de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

72. No caso dos autos, observa-se que a minuta de ata colacionada, embora tenha sido confeccionada com base no modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, (inciso IV do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021), apresenta falha de conteúdo, **merecendo as seguintes correções:**

73. **Item 3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** - O órgão deve incluir no subitem 3.2 os nomes dos órgãos participantes.

74. **Item 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O órgão vedou a adesão por órgãos não

participantes, mas não foi localizada a justificativa para essa vedação. Recomenda-se leitura da nota explicativa do modelo padronizado e a correção na instrução do processo, com a inclusão da justificativa no ETP.

II.2.7 - Minuta do termo de contrato

75. O artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados na elaboração da minuta do contrato, sendo que o artigo 25, em seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada, nas situações em que o objeto assim permitir.

76. No caso dos autos, a minuta do contrato que foi juntada ao processo segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, e, de forma geral, reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos dispositivos acima referidos. **Apesar disso, são necessárias as correções abaixo indicadas:**

77. **O Órgão apenas promoveu a juntada nos autos do termo de contrato sem preencher a minutas com as opções ao caso concreto (exceção dos percentuais de multa e os prazos previstos nos subitens 8.1.9 e 8.1.10), valendo-se, quando for o caso, das orientações prevista nas Notas Explicativas constantes na minuta padronizado, a fim de que não haja equívocos nas inserções.**

78. **Portanto, a minuta contratual deve ser preenchida todas as informações previstas nas cláusulas que a compõem (objeto da contratação; prazo de vigência; data do orçamento estimado; índice de reajuste; dos prazos previstos nos subitens 8.10 e 8.11). Tais inclusões devem ser efetuadas antes da publicação do instrumento convocatório, em respeito aos princípios previstos no Art. 5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo certo que esta impropriedade deve ser evitada nos próximos certames.**

II.2.8 - Designação de agentes públicos

79. O art. 7º da Lei nº 14.133/2021, trata da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, estabelecendo em seus incisos os requisitos a serem observados. O § 1º do referido artigo, enuncia que a autoridade deverá observar o princípio da segregação de funções, **vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos**, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação. O art. 9º da Lei nº 14.133/2021, também apresenta algumas limitações a serem observadas no caso concreto.

80. O Decreto nº 11.246/2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, as quais devem ser observadas. O artigo 12 do referido decreto trata de forma mais aprofundada sobre o **princípio da segregação de funções**, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

81. Por fim, convém observar que o artigo 29 do Decreto nº 11.246/2022 faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos, as quais, acaso existentes, impõem à **Administração o cuidado para que sejam observadas na tramitação processual.**

82. É importante, ainda, esclarecer que o **agente de contratação (pregoeiro) e a respectiva equipe de apoio** são responsáveis pela atuação na fase externa da licitação, diferentemente da equipe de planejamento que atua na fase preparatória (antiga fase interna) da licitação.

83. Com isso, e considerando o princípio da segregação de funções, os agentes públicos que atuaram na fase preparatória, não devem atuar na fase externa e vice-versa. Em outros termos, o pregoeiro e a equipe de apoio não devem

compor a equipe de planejamento, nem devem participar da confecção dos artefatos da fase preparatória da licitação; e os membros da equipe de planejamento, subscritores dos artefatos da fase preparatória, não devem atuar como pregoeiros ou membros da equipe de apoio, responsáveis pela realização do certame.

84. A propósito, o art. 14, do Decreto nº 11.246/2022, elenca as atividades do agende de contratação:

> *Art. 14.* ***Caberá ao agente de contratação****, em especial:*
> *I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;*
> *II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e*
> *III -* ***conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações****:*
> *a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao* ***edital e aos seus anexos*** *e requisitar subsídios formais* ***aos responsáveis pela elaboração desses documentos****, caso necessário;*
> *b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;*
> *c) verificar e julgar as condições de habilitação;*
> *d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e*
> *e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:*
> *1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
> *2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;*
> *f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;*
> *g) indicar o vencedor do certame;*
> *h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e*
> *i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.*
> (Sem grifos no original)

85. Observa-se, portanto, que dentre as atividades desenvolvidas pelo agente de contratação não se insere a de elaboração dos artefatos da fase preparatória (elencados no art. 18 da Lei nº 14.133/2021), o que fica evidenciado no contexto da alínea "a" do inciso II acima destacado.

86. Na fase preparatória da licitação, a atuação do agente de contratação (incluído aí o pregoeiro e equipe de apoio) deverá se limitar ao **acompanhamento e eventuais diligências** para o fluxo da instrução do processo, conforme disposto nos §§2º e 3º do art. 14 do Decreto nº 11.246/2021:

> *§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.*
> *§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.*

87. No que toca aos fiscais e gestores do futuro contrato, não se localizou nos autos a respectiva designação (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), **motivo pelo qual se recomenda a adoção das providências cabíveis, até a contratação, com base no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e na forma disciplinada no art. 8º e seguintes do Decreto nº 11.246/2022.**

II.2.9 - Publicidade do edital e do termo de contrato

88. É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos, incluído o termo de contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Enfatiza-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no referido Portal (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021. **Nesse sentido o órgão deve estar atento.**

89. No caso de contratações de soluções de TIC, a IN SGD/ME nº 94/2022 prevê também a necessidade de se observar o disposto no seu art. 34:

> *Art. 34. O órgão ou entidade deverá providenciar a publicação de, pelo menos, os seguintes documentos em sítio eletrônico de fácil acesso, observando a legislação específica relativa à proteção de informações:*
> *I - Estudo Técnico Preliminar da Contratação e Termo de Referência:*
> *a) até a data de publicação do edital da licitação; ou*
> *b) até a data de publicação do extrato de contratação, nos casos de contratação direta; ou*
> *c) até a data de assinatura do contrato, nos casos de adesão à ata de registro de preços;*
> *II - O inteiro teor do contrato e seus Termos Aditivos, se houver, em até 30 (trinta) dias após suas assinaturas.*

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

III.1 - Dotação orçamentária

90. Em se tratando de licitação para Registro de Preços, quando da efetiva contratação, o órgão deverá documentar os autos com a indicação da dotação orçamentária respectiva (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023 e inciso IX do art. 12 da IN SGD/ME nº 94/2022), **atentando para as competências delegadas em face do Decreto nº 10.193/2019, quando for o caso.**

91. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

III.2 - Dever de observância às prescrições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

92. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

93. As contratações públicas não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada à categoria de direito fundamental pela EC nº 115, de 2022. Frente a tal constatação, a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos - CNMLC/DECOR/CGU, emitiu o PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00397/2022/GAB/CGU/AGU.

94. Nessa esteira, **recomenda-se ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado.**

IV - CONCLUSÃO

95. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos elencados nos parágrafos 22, 33, 44, 45, 48 a 56, 59, 65 a 70, 73, 74, 77, 78 e 87.**

96. No mais, em tempo oportuno, recomenda-se ao órgão atentar para as orientações constantes dos parágrafos: 88 e 89 (publicidade); 90 (dotação orçamentária) e 94 (observância às prescrições da LGPD).

97. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU**.

João Pessoa, 18 de outubro de 2024.

ISMAEL SOARES PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO DA UNIÃO
MAT. 260592

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64192001189202414 e da chave de acesso e46d3cb3

Documento assinado eletronicamente por ISMAEL SOARES PEREIRA DE SOUZA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1724477268 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ISMAEL SOARES PEREIRA DE SOUZA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 18-10-2024 14:45. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

JUSTIFICATIVAS COMPLEMENTARES

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

JUSTIFICATIVAS COMPLEMENTARES

PREGÃO Nr 90008/2024-Cmdo CMA/4º CTA
(Processo Administrativo nº 64192.001189/2024-14)

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se do atendimento às recomendações contidas no Parecer nº 00733/2024/ADV-ESTRATÉGICO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de 18/10/2024, relativas ao Processo acima indicado.

2. CONFORMIDADE

2.1. Tendo sido submetido o presente processo ao devido exame jurídico da Consultoria Jurídica da União, conforme mandamento do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, foram tomadas as providências necessárias para o afastamento dos óbices legais encontrados nos autos do Processo e apontados por aquela Consultoria em seu parecer, e que impediam a sua aprovação irrestrita e prosseguimento.

2.2. Segue o teor do acatamento às recomendações contidas no parecer jurídico, ou a motivação do seu afastamento, consoante previsão do inciso VII do art. 50 da Lei nº 9.784 (Lei do Processo Administrativo), de 29/01/99, com indicação das providências, ressalvas e/ou esclarecimentos correspondentes.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. ITEM 21 e 22 DO PARECER (Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Aplicação da IN SGD/ME nº 94 de 23/12/2022)

> *"21. Contudo, apesar da manifestação inserida no tópico 5 - Necessidades Tecnológicas- não consta no referido tópico de que todos os itens relacionados na licitação são, de fato, enquadrados como de solução de TIC; e tendo em vista que esta subscritor não detém expertise, nem competência para tal análise,* ***entende-se necessário que o órgão avalie, através do seu setor técnico, e certifique nos autos se todos os itens são enquadrados como solução de TIC, nos termos da IN SGD/ME nº 94/2022.***

> *22.* ***Na hipótese de alguns dos itens não se enquadrarem como solução de TIC, recomenda-se que sejam excluídos deste certame e providenciada a respectiva aquisição em procedimento apartado.*** *”*

3.1.1. PROVIDÊNCIAS/RESSALVAS/ESCLARECIMENTOS

3.1.1.1. O Setor técnico do órgão certificou-se de que todos os itens são enquadrados como solução de TIC, nos termos da IN SGD/ME nº 94/2022, conforme Parecer Técnico anexado aos autos do processo.

3.2. ITEM 33 DO PARECER (Estudo técnico preliminar- ETP)

> *“33. No que concerne ao conteúdo do ETP, que foi elaborado no formato digital, apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, verifica-se que foi elaborado de modo a contemplar integralmente e corretamente as exigências legais e normativas aplicáveis,* ***cabendo, somente, ressaltar que subscrição do ETP não atendeu ao disposto no art. 11, caput e §2º da IN SGD/ME nº 94/2022, eis que apenas consta a assinatura do integrante técnico, designado para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, não tendo sido subscrito pelo integrante requisitante da referida equipe.”***

3.2.1. PROVIDÊNCIAS/RESSALVAS/ESCLARECIMENTOS

3.2.1.1. Entre os documentos que integram o planejamento da contratação encontra-se o TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES, acostado à folha 313 dos autos do processo, que, em seu Item 2.2 (QUANTO À ACUMULAÇÃO DE PAPÉIS DE INTEGRANTE REQUISITANTE E TÉCNICO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO), consta a justificativa fundamentada para a acumulação das funções de integrante requisitante e integrante técnico no planejamento da contratação.

3.2.1.2. Assim, é possível afirmar que a recomendação encontra-se suficiente e adequadamente atendida.

3.3. ITEM 44 e 45 DO PARECER (Orçamento estimado e pesquisa de preços)

> *“44.* ***No que toca ao limite temporal das pesquisas colacionadas, verifica-se, que, aparentemente, para alguns itens foram considerados preços com data superior a 1 ano (itens: 3, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 23, 24, 26 e 27). Nesse sentido, recomenda-se que o órgão analise os dados coletados e exclua da cesta de preços todos aqueles que se refiram a certames realizadas há mais de 1 ano, haja vista que podem não se revelar mais compatíveis com os preços atuais de mercado. É oportuno alertar que preços desatualizados podem representar um potencial prejuízo ao resultado do certame, devendo, o***

órgão, portanto, envidar esforços para que a pesquisa reflita um preço estimado mais próximo possível da atual condição de mercado.

45. De outra banda, não consta dos autos manifestação quanto ao disposto no §3º do art. 20 da IN SGD/ME nº 94/2022 (Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas - PMC-TIC deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMCTIC). ***Diante disso, recomenda-se que o órgão se manifeste se os itens do objeto licitado constam do referido catálogo e, em caso positivo, que atenda ao disposto no comando normativo acima citado ou apresente eventual justificativa pertinente.****"*

3.3.1. PROVIDÊNCIAS/RESSALVAS/ESCLARECIMENTOS

3.3.1.1. O Setor Requisitante do órgão realizou nova pesquisa de preços, garantindo que a estimativa de preços esteja em conformidade com os requisitos legais e normativos atuais.

3.3.1.2. Quanto aos itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – PMC-TIC, consta entre os documentos que integram o planejamento da contratação encontra-se o ETP, acostado à folha 163 dos autos do processo, que, em seu Item 8 (LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES), consta a justificativa fundamentada para a acumulação das funções de integrante requisitante e integrante técnico no planejamento da contratação.

3.4. ITEM 48 a 56 DO PARECER (Termo de Referência)

"48. Na presente demanda, o instrumento colacionado foi elaborado no formato digital, no entanto, não consta que tenha sido elaborado não foi subscrito pelos componentes da equipe de planejamento da contratação, também não está incluída a autoridade máxima da Área de TIC, conforme prevê o art. 12, caput e §6º da IN SGD/ME nº 94/2022. ***Nesse sentido, recomenda-se correção.***

49. Quanto ao conteúdo, o instrumento reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos normativos referidos. Cabe ressaltar que foi utilizado o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, contendo os elementos indispensáveis na forma padronizada (inciso IV do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 c/c §2º do art. 8º da IN SGD/ME nº 94, de 2022), sem, contudo, terem sido destacadas as alterações efetuadas, bem como justificadas as alterações.

50. Apesar da adoção do modelo padronizado, ***são necessárias as correções e aprimoramentos abaixo indicados:***

51. ***Item 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO*** *- Com relação às informações constantes do quadro descritivo do objeto do Apêndice I, importa frisar que não cabe a esta Consultoria se debruçar sobre as especificações dos itens, nem mesmo conferir os quantitativos consolidados (com base no documento de oficialização da demanda, incluindo as dos participantes). A esse respeito, parte-se do pressuposto que o órgão*

observou corretamente as especificações necessárias e os dados apurados na instrução do feito, sendo de sua exclusiva responsabilidade. ***Convém, recomendar, no entanto, que o órgão atente para as orientações deste opinativo relativas à pesquisa de preços, as quais poderão impactar nos valores de referência.***

52. Relativamente ao disposto no ***subitem 1.4****, acerca do lapso estabelecido de 12 meses para a vigência da contratação, cabe transcrever a Nota Explicativa 2 inserida no modelo de termo de referência padronizado pela AGU:*

◦ Nota Explicativa 2: Prazo de Vigência e Empenho - art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 – Fornecimento Não- Contínuo: Em caso de fornecimento não contínuo, o prazo de vigência deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários.

◦ Uma contratação que não tenha previsão no Plano Plurianual deve ter a sua integralidade empenhada antes ou de modo concomitante à celebração, conforme Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, e Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e a partir de tal empenho ter a vigência necessária prevista, utilizando-se de restos a pagar, se for o caso (art. 30, §2º do Decreto nº 93.872, de 1986). Já a contratação prevista no Plano Plurianual pode ter empenhos em anos distintos, considerando a despesa de cada exercício, apenas quanto ao período abrangido pelo PPA.

◦ (sem grifos no original)

53. O prazo de vigência da contratação não se confunde com o prazo de validade da ata de registro de preços. Durante a validade da ata, o órgão poderá celebrar tantas contratações quantas forem necessárias ao atendimento de sua demanda. Assim, como visto acima, nos contratos de fornecimento (por escopo), a vigência da contratação não necessita ser demasiadamente larga, sendo suficiente um lapso de tempo que abranja o cumprimento de todas as obrigações das partes envolvidas.

54. Tal orientação é relevante para que o órgão não confunda a possibilidade de adquirir/contratar paulatinamente os produtos, durante a vigência da ata (na medida das necessárias e do quantitativo registrado), com a celebração de um único contrato contemplando todos os produtos e quantitativos registrados (ainda que com entregas parceladas), o que, além de criar obrigações eventualmente indesejadas, levará ao esgotamento da ata, hipótese inadmitida pelo TCU (Acórdão 1712/2015- Plenário; Acórdão 546/2024 - Plenário).

55. ***Diante disso, recomenda-se que a vigência das contratações se limite ao prazo suficiente para a entrega do objeto e a liquidação das obrigações recíprocas.***

56. ***ITEM 7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO*** *- Reunião Inicial - Em face da ausência de justificativa que fundamente a exclusão dos subitens 7.5 a 7.7.5 do modelo padronizado, recomenda-se a inclusão dos referidos subitens, a fim de que possa estar previsto a possibilidade de se realizar reunião inicial"*

3.4.1. PROVIDÊNCIAS/RESSALVAS/ESCLARECIMENTOS

3.4.1.1. Relativamente ao disposto no subitem 1.4, considerando que o objeto da licitação, considera-se que podem ter contratos de vigência mais curtos, até 6 meses, por exemplo, assim o considera-se que a vigência contratual, possuirá prazo suficiente para a entrega do objeto e a liquidação das obrigações recíprocas.

3.4.1.2. Quanto ao ITEM 7 -- Reunião Inicial, adotou-se a recomendação constante no modelo de TR adotado, a saber:

> *"3) Os itens deste modelo destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos,* ***adotados, substituídos ou excluídos pelo órgão ou entidade pública contratante segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com as peculiaridades do objeto*** *e cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da contratação (minuta de Edital e de Contrato), para que não conflitem. São previsões feitas para variarem. Eventuais justificativas podem ser exigidas a depender do caso."* [Grifei]

3.5. ITEM 59 DO PARECER (Intenção de registro de preços)

> *"59. Além disso,* ***destaca-se que cabe ao órgão gerenciador se assegurar de que todas as formalidades atinentes à participação dos interessados sejam cumpridas, conforme disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto 11.462/2023****. Inclusive, para as contratações de Solução de TIC, dispõe o § 2º do art. 9º da IN SGD/ME nº 94/2023, que o órgão ou entidade interessada em participar de uma contratação conjunta no SRP deverá fundamentar a compatibilidade do seu ETP e demais documentos de planejamento da contratação com o TR do órgão gerenciador.* ***Nesse sentido, recomenda-se que o gerenciador se certifique de que a exigência foi atendida.****"*

3.5.1. PROVIDÊNCIAS/RESSALVAS/ESCLARECIMENTOS

3.5.1.1. Conforme documentação constantes dos autos do processo, Fl 86-301, os órgãos interessados em participar de uma contratação conjunta no SRP fundamentaram a compatibilidade de seus ETPs e demais documentos de planejamento da contratação com o TR do órgão gerenciador.

3.5.1.2. Assim, é possível afirmar que a recomendação encontra-se suficiente e adequadamente atendida.

3.6. ITEM 65 a 70 DO PARECER (Minuta do edital)

> *"65.* ***Item 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO*** *- O órgão excluiu, indevida e injustificadamente, os subitens 3.5 e 3.5.1. Considerando que haverá itens destinados exclusivamente à ME/EPP/Equiparadas, entende-se que os textos devem ser reincluídos:*

3.5. Para os itens ....., ..., ..., a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (OBS. incluir os itens destinados à ME/EPP)

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Ademais, recomenda-se que o órgão justifique a exclusão do subitem 3.6.

66. Recomenda-se que o órgão justifique a exclusão do subitem 3.6 do modelo padronizado.

67. Item 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES - Em razão da publicação da IN SEGES/MGI nº 79, de 12/09/2024 (DOU 13/09/2024 - Seção 1 - p. 32), que alterou a IN nº 73, de 30/09/2022, foi estabelecido que, mantida a situação de empate, após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput do art. 28 da IN nº 73/2022 (que faz remissão ao art. 60 da Lei nº 14.133/2021), deve ser prevista, no edital, a realização de sorteio em ato público. Diante disso, faz-se necessário que o órgão inclua disposições sobre o sorteio após o subitem 6.22.2.4. Para tanto, sugere-se os seguintes textos/subitens, a partir de proposta em outro processo administrativo, já com aprovação jurídica:

◦ Após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo o empate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada qualquer outro processo.

◦ Será informado no chat da sessão pública, a data, hora e local do sorteio a ser realizado em site, com transmissão ao vivo através de plataforma de streaming ou similar.

◦ Haverá lavratura da ata de sorteio com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo.

68. O órgão deve informar qual site e a plataforma de streaming, os quais deverão ser de acesso fácil e gratuito para todos os licitantes.

69. ITEM 7 - DA FASE DE JULGAMENTO - Ainda no item que trata da fase de julgamento, cumpre ao órgão observar as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoessustentaveis-set-2023.pdf), que contém um tópico específico relacionado à "40. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – AQUISIÇÃO DE(OU SERVIÇOS QUE UTILIZEM) BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO" (a partir da pág. 273 e seguintes), avaliando, dentre outras orientações, a inclusão do seguinte regramento:

◦ a) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, certificação do produto ofertado, caso o fabricante tenha

aderido à certificação voluntária previstas na Portaria INMETRO nº 170, de 2012, ou comprovação, por qualquer meio válido,notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO nº170, de 2012, conforme exigido no Termo de Referência.

◦ *b) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, comprovação de que os bens de informática e/ou automação ofertados não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo (Pb),cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteresdifenilpolibromados (PBDEs).*

◦ *b.1) A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, em especial laudo pericial, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.*

70. Por fim, devido a algumas supressões de textos, realizadas pelo órgão na minuta do edital, recomenda-se que seja cuidadosamente verificado se os subitens referidos nos textos mantidos condizem com a renumeração eventualmente realizada, após as supressões."

3.6.1. PROVIDÊNCIAS/RESSALVAS/ESCLARECIMENTOS

3.6.1.1. O Item 3.5 e 3.5.1 foram reincluídos conforme recomendação do parecista.

3.6.1.2. Quanto ao Item 3.6 verificou-se que a exigência do PPB poderia exigir processos de produção mais complexos e caros. Em licitações, onde a variável preço tem peso relevante, empresas que não cumprem o PPB podem oferecer produtos mais baratos.

3.6.1.3. As disposições sobre o sorteio após o subitem 6.22.2.4 não serão incluídas, visto que não consta no modelo disponibilizado pela AGU.

3.6.1.4. Quanto às disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, considera-se desnecessário, visto que já consta no TR.

3.7. ITEM 73 e 74 DO PARECER (Minuta da ata de registro de preços)

*"73. **Item 3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** - O órgão deve incluir no subitem 3.2 os nomes dos órgãos participantes.*

*74. **Item 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O órgão vedou a adesão por órgãos não participantes, mas não foi localizada a justificativa para essa vedação. Recomenda-se leitura da nota explicativa do modelo padronizado e a correção na instrução do processo, com a inclusão da justificativa no ETP."*

3.7.1. PROVIDÊNCIAS/RESSALVAS/ESCLARECIMENTOS

3.7.1.1. O órgão providenciou a devida retificação conforme recomendação do parecista.

3.7.1.2. O item 4, conforme item 2.12 (QUANTO A FUTURAS ADESÕES DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES) do TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES, FL 322 dos autos do processo, consta a justificativa para a a previsão de futuras adesões.

3.8. ITEM 77 e 78 DO PARECER (Minuta do termo de contrato)

> *"77. O Órgão apenas promoveu a juntada nos autos do termo de contrato sem preencher a minutas com as opções ao caso concreto (exceção dos percentuais de multa e os prazos previstos nos subitens 8.1.9 e 8.1.10), valendo-se, quando for o caso, das orientações prevista nas Notas Explicativas constantes na minuta padronizado, a fim de que não haja equívocos nas inserções.*
>
> *78. Portanto, a minuta contratual deve ser preenchida todas as informações previstas nas cláusulas que a compõem (objeto da contratação; prazo de vigência; data do orçamento estimado; índice de reajuste; dos prazos previstos nos subitens 8.10 e 8.11). Tais inclusões devem ser efetuadas antes da publicação do instrumento convocatório, em respeito aos princípios previstos no Art. 5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo certo que esta impropriedade deve ser evitada nos próximos certames."* [Grifei]

3.8.1. PROVIDÊNCIAS/RESSALVAS/ESCLARECIMENTOS

3.8.1.1. Este órgão atenderá a recomendação que trata do preenchimento da minuta contratual preenchida todas as informações previstas nas cláusulas que a compõem (objeto da contratação; prazo de vigência; data do orçamento estimado; índice de reajuste; dos prazos previstos nos subitens 8.10 e 8.11) antes da publicação do instrumento convocatório.

3.9. ITEM 87 DO PARECER (Designação de agentes públicos)

> *"87. No que toca aos fiscais e gestores do futuro contrato, não se localizou nos autos a respectiva designação (art. 117 da Lei nº 14.133/2021),* ***motivo pelo qual se recomenda a adoção das providências cabíveis, até a contratação, com base no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e na forma disciplinada no art. 8º e seguintes do Decreto nº 11.246/2022****."*

3.9.1. PROVIDÊNCIAS/RESSALVAS/ESCLARECIMENTOS

3.9.1.1. A indicação do futuro fiscal de contrato recairá sobre representante da Contratante possuidor de qualificação técnica pertinente e necessária para o

acompanhamento e o controle da execução do objeto, observado o equilíbrio entre as suas atribuições principais e a sua carga de trabalho, conforme sugerido no § 2º do art. 41 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017:

> *"Art. 41 (...) § 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades."*

Manaus-AM

RENATO FERREIRA DA SILVA JUNIOR- Cel
Ordenador de Despesas Substituto do Cmdo CMA

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

APÓS PARECER JURÍDICO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

NOTA TÉCNICA PÓS PARECER JURÍDICO

PREGÃO SRP Nº 90008/2024-Cmdo CMA/4º CTA
Processo Administrativo nº 64192.001189/2024-14

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Cumpre esclarecer que a presente Nota restringe-se às questões exclusivamente técnicas, portanto, os aspectos de natureza jurídica contidas no Parecer nº 00733/2024/ADV-ESTRATÉGICO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de 18/10/2024 e nas JUSTIFICATIVAS COMPLEMENTARES DO ORDENADOR DE DESPESAS permanecem inalteradas.

2. OBJETIVO

2.1. Alterar o Item "**1.2-Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s)**" do Apêdice I do Anexo I do Edital- Termo de Referência.

2.1.1. Inicialmente, os **órgãos participantes** consistiam em um conjunto de **17 (dezessete)** órgãos participantes, conforme a 1ª versão do Termo de Referência submetido à análise e aprovação jurídica e que constam às folhas 370 dos autos.

2.1.2. Após a inclusão de um **novo órgão participante**, a relação passou a ser composta por **18 (dezoito)** órgãos participantes.

3. ANÁLISE TÉCNICA

3.1. Após o envio dos autos do processo para análise e aprovação jurídica, os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação tomaram ciência de fatos novos que não foram considerados até então.

3.2. O reestudo dos cenários atualizados revelaram que havia necessidades não atendidas adequadamente pelas especificações do Termo de Referência elaborado inicialmente e que, se não fossem sanadas, obrigariam a realização de novo procedimento licitatório, no curto prazo, para efetivação de novas contratações.

3.3. A referida alteração se dará durante a fase interna da licitação, quando ainda não foram divulgados e dados a conhecer o edital e seus anexos ao público em geral, nem a nenhum dos possíveis interessados nas futuras contratações.

3.4. O órgão proponente apresentou individualmente os seu ETP, mapa de riscos, os quais passaram a compor os autos do processo.

4. CONCLUSÃO

4.1. As inclusões propostas não alteraram a essência do conteúdo que foi submetido à CJU/AGU, por isso as recomendações, as ressalvas e os apontamentos jurídicos não seriam diferentes das que constam no Parecer Jurídico já elaborado.

4.2. Diante dos fatos apresentados, justifica-se como adequada e oportuna a alteração quantitativa de itens que compõe a solução para uma melhor adequação do projeto às necessidades das organizações militares apoiadas.

Manaus-AM,

ITALO ELIZTONI DE LIMA SOARES- 3º SGT
Integrante Técnico da EPC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(Centro de Processamento de Dados nº 5/1978)

NOTA TÉCNICA

Manaus, AM, 25 de outubro de 2024.

Resposta ao Questionamento:

Em atenção às observações técnicas expostas nos itens 21 e 22 do parecer, temos a informar o seguinte:

Todos os itens especificados no Termo de Referência foram submetidos à análise criteriosa pelo setor técnico especializado, que utilizou como base os parâmetros estabelecidos pela IN SGD/ME nº 94/2022, bem como demais normativas correlatas. Após essa avaliação minuciosa, foi confirmado que todos os itens descritos no edital integram, de forma plena, a solução de Tecnologia da Informação (TIC) prevista no escopo do projeto. Sendo assim, não há itens que se desloquem das exigências e diretrizes de TIC aplicáveis, garantindo a conformidade com as regulamentações em vigor.

Diante dessa constatação técnica, não se identificou qualquer item que necessite ser desclassificado como solução de TIC. Portanto, não se faz necessária a exclusão de nenhum item do presente certame. Todos os componentes permanecerão no processo licitatório, uma vez que sua aquisição e integração estão diretamente alinhadas à arquitetura tecnológica proposta. Em caso de evolução dos requisitos, o setor técnico adotará as medidas pertinentes para ajustar eventuais aquisições futuras.

ITALO ELIZTONI DE LIMA SOARES - 3º Sgt
Integrante Técnico

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
144/2024	160016	Rascunho	ITALO ELIZTONI DE LIMA SOARES

Título: GCALC INFORMÁTICA 2024 - COMPLEMENTAR

Observações:

Total de itens cotados: 11 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 29.789,2800

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
471901 - Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: 1 TB., Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Compacto	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2.699,0000	R$ 3.418,1650	R$ 3.563,3300	Coeficiente de Variação: 12,7376% Desvio Padrão: 435,3926 Maior Preço: R$ 3.847,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 3.847,0000	18/01/2024	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	285	Unidade	R$ 3.650,0000	18/01/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 3.476,6600	23/11/2023	Sim
4	III	LOJA DELL - Mídias Especializadas	1		R$ 2.699,0000	27/06/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
478010 - Microcomputador Memória Ram: 64 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: Superior A 4 TB., Armazenamento Ssd: Até 2 Tb , Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais: Sem Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 24 MESES, Gabinete: Torre	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 15.250,0000	R$ 19.134,2667	R$ 18.667,0000	Coeficiente de Variação: 17,6565% Desvio Padrão: 3.378,4468 Maior Preço: R$ 23.485,8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 23.485,8000	11/10/2024	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	6	Unidade	R$ 15.250,0000	07/12/2023	Sim
3	III	LOJA DELL - Mídias Especializadas	1		R$ 18.667,0000	27/06/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
472635 - Monitor Computador Tamanho Tela: 23 A 30 POL, Tipo De Tela: Led , Formato Tela: Widescreen , Qualidade De Imagem: Full Hd , Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Ajuste: Com Regulagem De Altura , Alimentação: Bivolt , Garantia On Site: Superior A 36 MESE	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 833,0000	R$ 908,5000	R$ 905,5000	Coeficiente de Variação: 7,6270% Desvio Padrão: 69,2911 Maior Preço: R$ 990,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	3718	Unidade	R$ 964,0000	07/10/2024	Sim
2	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 833,0000	30/07/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	250	Unidade	R$ 990,0000	04/03/2024	Sim
4	III	LOJA DELL - Mídias Especializadas	1		R$ 847,0000	27/06/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
465030 - Processador Tipo: Intel , Velocidade Processamento: 4 GHZ, Modelo: Core I5-8400 , Características Adicionais: 6 Núcleos De Processamento, Socket 1151 , Barramento: 8 Gt/S	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 560,0000	R$ 609,5600	R$ 589,4700	Coeficiente de Variação: 8,7950% Desvio Padrão: 53,6107 Maior Preço: R$ 699,3000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDACAO OSORIO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 560,0000	19/09/2024	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 598,9500	14/05/2024	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	169	Unidade	R$ 699,3000	15/03/2024	Sim
4	III	KABUM - Mídias Especializadas	1		R$ 579,9900	27/06/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
612469 - Placa Mãe Componentes: Chipset Intel- H310m-E , Aplicação: Intel Lga1151 , Tipo Portas: 4 Portas Sata 6gb/S , Tipo Conectores: 1x Pcie 3.0/2.0 X16, 2x Pcie 3.0/2.0, 1 Slot M.2 , Memória Expansão: Ddr4 GB, Características Adicionais: 9ª Geração Coffee Lake,Usb 3.1, Litografia: 14 Nm	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.200,0000	R$ 1.240,0875	R$ 1.205,1750	Coeficiente de Variação: 5,1285% Desvio Padrão: 63,5985 Maior Preço: R$ 1.350,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 1.200,0000	03/10/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 1.210,3500	08/08/2024	Sim
3	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 1.350,0000	05/07/2024	Sim
4	III	KABUM - Mídias Especializadas	1		R$ 1.200,0000	27/06/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
476610 - Placa Controladora Vídeo Tamanho Memória: 4 GB, Resolução Imagem: 1920 X 1080 DPI, Padrão Imagem: Vga-Dvi-Hdmi , Características Adicionais: 700 Mhz	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 799,9900	R$ 893,9575	R$ 897,5000	Coeficiente de Variação: 7,3812% Desvio Padrão: 65,9850 Maior Preço: R$ 980,8400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	31	Unidade	R$ 920,0000	24/07/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	299	Unidade	R$ 875,0000	23/01/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 980,8400	15/01/2024	Sim
4	III	KABUM - Mídias Especializadas	1		R$ 799,9900	28/06/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
362833 - Gabinete Para Computador Tipo: 4 Baias , Padrão: Atx , Cor: Preta	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 349,9900	R$ 378,1675	R$ 370,0000	Coeficiente de Variação: 7,1528% Desvio Padrão: 27,0497 Maior Preço: R$ 422,6800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	197	Unidade	R$ 373,0000	05/07/2024	Sim
2	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 367,0000	01/03/2024	Sim
3	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 422,6800	05/12/2023	Sim
4	III	KABUM - Mídias Especializadas	1		R$ 349,9900	28/06/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
483857 - Bateria Estacionária Alta Capacidade Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido Selado , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 18 AH, Dimensões: 175 X 82 X 185 MM, Aplicação: Nobreak , Garantia: 1 Ano Para Reparo Ou Substituição , Tipo: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas)	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 307,0000	R$ 328,7200	R$ 313,9500	Coeficiente de Variação: 9,0862% Desvio Padrão: 29,8683 Maior Preço: R$ 379,9800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 318,0000	22/10/2024	Sim
2	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 307,0000	26/08/2024	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 379,9800	22/12/2023	Sim
4	III	IFONTECH - Mídias Especializadas	1		R$ 309,9000	01/07/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
480058 - Bateria Estacionária Alta Capacidade Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 70 AH, Normas Técnicas: Nbr 14204, 14205, 14206, 15254, 15389 E 15641 , Dimensões: 355 X 176 X 192 MM, Peso: 33 KG, Aplicação: Nobreak , Características Adicionais: Regulada Por Válvula , Tipo: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas)	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 430,6800	R$ 513,8760	R$ 489,9000	Coeficiente de Variação: 16,4641% Desvio Padrão: 84,6050 Maior Preço: R$ 660,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 438,8000	24/10/2024	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 430,6800	30/04/2024	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 550,0000	04/12/2023	Sim
4	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 660,0000	01/12/2023	Sim
5	III	BRASPOWER - Mídias Especializadas	1		R$ 489,9000	01/07/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
453584 - Aparelho Telefônico Tipo: Ip , Funções Básicas: Rediscagem/Flash/Tom/Pulso/Pause/Mute , Características Adicionais: Com Fio, Porta Rj45 E Rj11 , Alimentação: Bivolt	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 306,8100	R$ 326,7640	R$ 318,9800	Coeficiente de Variação: 5,7587% Desvio Padrão: 18,8174 Maior Preço: R$ 350,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
ℹ 1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 309,5000	13/10/2024	Sim
2	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	52	Unidade	R$ 350,0000	09/09/2024	Sim
3	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 318,9800	04/07/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 348,5300	04/04/2024	Sim
5	III	FUJIOKA' - Mídias Especializadas	1		R$ 306,8100	02/07/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
444422 - Placa Controladora Vídeo Tamanho Memória: 11 GB, Resolução Imagem: 7680 X 4320 DPI, Modelo: Gddr5x , Características Adicionais: Suporta Hdcp , Barramento: Pci Express 3.0 , Quantidade Saída: Dvi E Hdmi	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2.095,2500	R$ 2.430,9250	R$ 2.468,4750	Coeficiente de Variação: 8,8147% Desvio Padrão: 214,2794 Maior Preço: R$ 2.691,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 2.095,2500	24/09/2024	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 2.691,5000	27/12/2023	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	36	Unidade	R$ 2.480,0000	28/11/2023	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

*"Art. 3º A pesquisa de preços **será materializada em documento** que conterá, no mínimo: (...)"* IN SEGES/ME nº 65/2021

Baseado no Caderno de Logística - Pesquisa de Preços
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
2024, Março, Versão 1.0

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente aquisição de **material de informática, licenças e afins.**

II - PARÂMETROS / FONTES DE CONSULTA

2.1. Os valores de referência apresentados neste relatório foram obtidos por meio de pesquisa ampla, detalhada, transparente e cuidadosa, de modo a configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são comumente praticados no mercado, de forma combinada ou não, dos seguintes parâmetros previstos no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021:

2.1.1. Parâmetro do INCISO I - composição de **custos unitários menores ou iguais à mediana** do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, **como Painel de Preços** ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
(X) UTILIZADA NESTA PESQUISA ( ) NÃO UTILIZADA NESTA PESQUISA

2.1.2. Parâmetro do INCISO II - **contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no **período de 1 (um) ano anterior** à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
( ) UTILIZADA NESTA PESQUISA (X) NÃO UTILIZADA NESTA PESQUISA

2.1.3. Parâmetro do INCISO III - dados de **pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência** formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de **sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**, desde que **atualizados** no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de **até 6 (seis) meses de antecedência** da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
(X) UTILIZADA NESTA PESQUISA ( ) NÃO UTILIZADA NESTA PESQUISA

2.1.4. Parâmetro do INCISO IV - **pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de **6 (seis) meses de antecedência** da data de divulgação do edital; ou
( ) UTILIZADA NESTA PESQUISA (X) NÃO UTILIZADA NESTA PESQUISA

2.1.5. Parâmetro do INCISO V - **pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de **até 1 (um) ano anterior** à data de divulgação do edital,

conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
( ) UTILIZADA NESTA PESQUISA (X) NÃO UTILIZADA NESTA PESQUISA

III - PARÂMETROS CONSULTADOS

3.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN SEGES /ME nº 65/2021, de forma simples ou combinada, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Parâmetros Utilizados	Justificativa para Escolha
1 a 11	INCISO I (painel de preços)	priorizado por recomendação do art. 5º, § 1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021
1 a 11	INCISO III - pesquisa publicada em mídia especializada	para tornar a pesquisa de preços mais ampla e robusta, abrangendo mais que uma fonte de dados, pois a forma combinada de parâmetros tende a refletir melhor a realidade dos preços do mercado.

3.2. Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, com uso dos parâmetros previstos no art. 5º, incisos I e II, da IN SEGES/ME nº 65 /2021, em conformidade com o art. 5º, § 1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3.2. Apesar de terem sido priorizados os parâmetros estabelecidos nos **incisos I (sistemas oficiais de governo) e III (pesquisa publicada em mídia especializada)**, como previsto no art. 5º, § 1º, da IN SEGES/ME nº 65 /2021, os demais parâmetros não foram descartados, tendo sido empregados de forma combinada

IV - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

4.1. As séries de preços coletados, incluindo aqueles eventualmente considerados como inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, foram discriminadas no corpo deste Relatório de Pesquisa de Preços, e no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.

V - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

5.1. Dentre os preços coletados, foram desconsiderados no resultado final aqueles inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme discriminado no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.

5.2. A obtenção do preço estimado deu-se com base nas opções previstas no art. 6º da IN SEGES/ME nº 65 /2021, quais sejam, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços.

5.9.1. Nesse caso, a **MÉDIA** só pode ser usada se for **menor ou igual à MEDIANA** do item pesquisado, nunca se for maior, conforme mandamento do art. 5º, inciso I, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

VI - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

6.1. Para obtenção do resultado da pesquisa de preços, não foram considerados como aceitáveis os preços

inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, pois é indispensável avaliar, de forma crítica, os preços obtidos junto ao mercado, em especial quando há grande variação entre os valores obtidos.

VII - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

7.1. O preço estimado da contratação está consolidado no **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS** anexo, incluindo a indicação explícita da metodologia aplicada para o cálculo do valor (média, mediana ou menor preço).

7.2. Após a realização de pesquisa de preços, em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

7.3. Os documentos que dão suporte ao cálculo do valor estimado encontram-se autuados e foram anexados a este Relatório para comprovação, exceto os preços coletados que correspondem ao **parâmetro I (sistemas oficiais de governo)** de que trata o art. 5º IN SEGES/ME nº 65/2021, por serem vinculados e estarem amplamente divulgados e disponíveis no Compras.gov.

VIII - ANEXOS

8.1. Seguem anexos a este Relatório os demais documentos que compõe a pesquisa de preços:

a. Mapa Comparativo de Preços; e

IX - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISADE PREÇOS

9.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

Manaus/AM,

ITALO ELIZTONI DE LIMA SOARES - 3º SGT
Responsável pela Pesquisa de Preços

Relatório emitido em 30/10/2024 12:32

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores

que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

PUBLICIDADE LEGAL

[FI 460 – PE 90.008/2024-160016]

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/11/2024 | Edição: 221 | Seção: 3 | Página: 18

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar da Amazônia

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 - UASG 160016

Nº Processo: 64192001189202414. Objeto: Aquisição de material de informática. Total de Itens Licitados: 54. Edital: 14/11/2024 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra - Manaus/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160016-5-90008-2024. Entrega das Propostas: a partir de 14/11/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/11/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RENATO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 12/11/2024) 160016-00001-2024NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

EDITAL + ANEXOS

(APÓS O PARECER JURÍDICO)

VERSÃO 1

PREGÃO ELETRÔNICO

90008/2024 160016

CONTRATANTE (UASG): **Comando do Comando Militar da Amazônia**

OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de material de informática**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 11.289.975,25**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **dia 28/11/2024** às **10:00h (Brasília/DF)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **menor preço por item**

MODO DE DISPUTA: **aberto e fechado**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**

POSSIBILIDADE DE ADESÕES (CARONAS): **SIM**

IMPUGNAÇÕES / ESCLARECIMENTOS: até 3 dias úteis antes da abertura da sessão pública

TELEFONE / E-MAIL: **(92) 3659-1074 / slc@4cta.eb.mil.br**

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Edital 19/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2024	160016-COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	FREDSON DE OLIVEIRA CECCON	04/11/2024 16:05 (v 2.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		64192.001189/2024-14

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90008/2024**
(Processo Administrativo n° **64192.001189/2024-14**)

Torna-se público que o COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000**, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de aquisição de material de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens de participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme indicado na Tabela do Apêndice I deste TR, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens

3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo

de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário, e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% da quantidade licitada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico,

sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão

pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer

acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.21. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data estabelecia para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

7.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

7.23. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

7.24. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

7.25. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

7.26. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

7.27. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes

necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

7.28. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

7.29. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

7.30. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.31. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

7.32. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. Da fase de habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de

desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao

licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://licitacoeseb.12rm.eb.mil.br

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.5. fraudar a licitação;
12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: e-mail slc@4cta.eb.mil.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

14.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Relação de Itens.

14.11.1.2. Apêndice II do Anexo I - Detalhamento das Especificações Técnicas.

14.11.1.3. Apêndice III do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.

14.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Final de Preços.

14.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

14.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RENATO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Autoridade competente

Termo de Referência 39/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2024	160016-COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	FREDSON DE OLIVEIRA CECCON	30/10/2024 15:21 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		64192.001189/2024-14

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de material de informática, nos termos do Apêndice I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizadas como comuns, uma vez que, conforme as JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES, o objeto licitado possui características comuns e padronizadas pelo mercado, sendo a descrição e os padrões de desempenho e qualidade definidos no Edital, e neste termo de referência, de maneira objetiva e suficientemente exaustiva e clara, a ponto de não suscitar dúvidas acerca das especificações do objeto pretendido e o ofertado pelos licitantes, conforme previsto no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 06(seis) meses contados da celebração do instrumento de contrato ou do instrumento hábil que o substitua, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste na aquisição de material de informática.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se pelas razões pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2020 a 2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2022 a 2023 do 4º Centro de Telemática de Área, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
OET 01	Entregar serviços alinhados com os requisitos do Exército Brasileiro do Plano Estratégico Institucional 2020-2023
OET 03	Maximizar a Eficiência Administrativa do Plano Estratégico Institucional 2020-2023
OET 05	Ampliar a Capacidade de Atuação no Espaço Cibernético do Plano Estratégico Institucional 2020-2023

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022-2023			
ID	**Ação do PDTIC**	**ID**	**Meta do PDTIC associada**
An B.6	Manutenção de Redes Metropolitanas no âmbito do CMA	**6**	Aquisição de Equipamentos, material de consumo, visando a disponibilidade das REME
An B.9	Aquisição de Equipamentos computacionais para a infraestrutura de TI do 4º CTA	9	Renovação do parque de máquinas

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio

4.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 4. Necessidades de Negócio).

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, NÃO há necessidade de realização de manutenções pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

Requisitos Temporais

4.5. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. Consideradas as peculiaridades e natureza do objeto, não serão exigidos requisitos de privacidade e segurança da informação para a presente contratação.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Consideradas as peculiaridades e natureza do objeto, não serão exigidos requisitos Sociais, Ambientais e Culturais.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 5. Necessidades Tecnológicas).

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9. Consideradas as peculiaridades e natureza do objeto, não serão exigidos requisitos de Projeto e de Implementação.

Requisitos de Implantação

4.10. Consideradas as peculiaridades e natureza do objeto, não serão exigidos requisitos de Implantação.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.12. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.13. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.15. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.16. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento durante o horário comercial, de maneira eletrônica e por via telefônica.

4.17. O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.18. Consideradas as peculiaridades e natureza do objeto, não serão exigidos requisitos de privacidade e segurança da informação para a presente contratação.

Sustentabilidade

4.19. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.19.1. Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo FABRICANTE esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.19.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Subcontratação

4.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.21. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.22. As demandas dos órgãos participantes e gerenciador tem como base as seguintes características:

4.22.1. as quantidades licitadas equivalem ao total estimado a ser demandado no período de 12 (doze) meses, e não serão necessária e obrigatoriamente adquiridas na sua totalidade.

4.22.2. as quantidades serão fornecidas de modo parcelado, irregular e respeitando as quantidades mínima e máxima de fornecimento indicadas na Tabela A do Item 1.1 do Apêndice I deste Termo de Referência.

4.23. Para os itens classificados como bens de informática e automação serão exigidas as certificações previstas no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010:

a. conforme Item 8 (Aquisições de Ativos de TIC) do Anexo I da IN SGD/ME nº 94/2022 combinado com Anexo A da Portaria INMETRO nº 170/2012:

“II - serão aceitas certificações emitidas, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, como também aquelas emitidas por organismos acreditados por esse Instituto, os quais podem ser consultados por meio do endereço https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/acreditacao/organismos-acreditados.”

4.23.1. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo FABRICANTE esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

a. O CERTIFICADO DE REGULARIDADE pode ser consultado, ou ter sua autenticidade verificada, diretamente na página do IBAMA na internet: IBAMA > Serviços > Consultas > CTF ou https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php.

4.23.2. Não serão aceitos ofertas de itens em modo “End of Support” durante a vigência da garantia e que estejam em modo “End of Life” no ato da assinatura da ata de registro de preços, a fim de evitar que ocorra aquisição de itens com ciclo de vida descontinuado em curto prazo, ou para os quais não haja mais suporte técnico e atualizações antes do fim do período de garantia.

4.23.3. No ato da contratação, caso o item registrado em ata esteja em modo “End of Support” e “End of Life”, a critério da Administração, poderá ser aceito um substituto de capacidade técnica igual ou superior, da mesma série ou linha ou família, desde que atenda a todos os requisitos técnicos originalmente especificados.

4.24. Para todos os itens serão aceitas ofertas de produtos com componentes de especificações diferentes das estabelecidas

desde que, comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado, conforme o caso, e desde que não cause, diretamente ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagens nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

4.25. Todos os itens e seus componentes deverão ser novos, sem uso, e entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, sem amassados, sem arranhões ou outros problemas físicos, acondicionados em suas embalagens originais e acompanhados de todos os acessórios, cabos, conectores, kits de fixação, trilhos, manuais, etc.

5. Papéis e responsabilidades

51. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. Modelo de execução do contrato

Rotinas de Execução
Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.
6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato
Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da entrega Ordem de fornecimento de bens (OFB), em remessa única.
6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
6.6. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:
6.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Formas de transferência de conhecimento

6.8. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.10. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.11. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.11.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

6.11.2. Ofício;

6.11.3. Sistema de abertura de chamados;

6.11.4. E-mails e Cartas.

Formas de Pagamento

6.12. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13. Não se aplica na presente contratação.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.8.1. registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato; e

7.8.2. ateste técnico, com vistas à liquidação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes à execução do objeto, após a verificação de sua conformidade quantitativa e qualitativamente.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.15. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Recebimento do Objeto

7.16. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.17. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.19. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 8 (oito) dias úteis.

7.20. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.22. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.25.1. o prazo de validade;

7.25.2. a data da emissão;

7.25.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.25.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.25.5. o valor a pagar; e

7.25.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a

liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.27. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e

b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.38. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.39. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.41. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.42. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.43. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.44. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.45. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. Do reajuste

8.1. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o **Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.**

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com **adoção do critério de julgamento pelo menor preço.**

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.2. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em

cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Dispensada totalmente (Inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021).

Qualificação Técnica

9.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.22.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.22.1.1. referir-se à pelo menos, 20 (vinte) % do quantitativo do item vencedor.

9.22.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.22.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.22.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

9.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R$): 11.289.975,25

10.1. O custo estimado total da contratação está aposto no Apêndice I deste Termo de Referência .

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ITALO ELIZTONI DE LIMA SOARES

Integrante Requisitante/Técnico

CARLOS ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Autoridade Máxima de TIC

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apendice 1 TR Relacao Itens.pdf (155.49 KB)
- Anexo II - Apendice 2 TR Especificacoes Tecnicas.pdf (71.28 KB)
- Anexo III - Apendice 3 TR ETP.pdf (300.19 KB)

Anexo I - Apendice 1 TR Relacao Itens.pdf

APÊNDICE I AO TR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras- 1948)

Tabela A: Descrição Geral dos itens

Item	Código	Benefício ME/EPP	Prfc Contr	Descrição/Especificação	Unid	Requisição		Qnt Total	Valor Máx Aceitável (R$)	
						Mín	Máx		Unit	Total
1	601763		Sim	**Notebook:** Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: 4 A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Bateria: Até 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36 MESES. **Modelo referência: DELL Inspirion 15** Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas	Unid	4	10	217	3.748,00	813.316,00
2	609382		Sim	**Notebook:** Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500, Bateria: Até 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36 MESES. **Modelo referência: DELL Inspirion 15** Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas	Unid	2	10	202	4.875,00	984.750,00
3	471901		Sim	**Microcomputador:** Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: 1 TB, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Compacto. **Modelo referência: DELL Inspiron Small Desktop** Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas	Unid	4	11	597	3.563,33	2.127.308,01

Item	Código	Benefício ME/EPP	Prfc Contr	Descrição/Especificação	Unid	Requisição		Qnt Total	Valor Máx Aceitável (R$)	
						Mín	Máx		Unit	Total
4	474160		Sim	**Microcomputador:** Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36 MESES, Gabinete: Slim. **Modelo referência: DELL Inspiron Small Desktop** Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas	Unid	4	15	337	4.442,50	1.497.122,50
5	478010		Sim	**Microcomputador:** Memória Ram: 64 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Superior A 4 TB, Armazenamento Ssd: Até 2 Tb, Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais: Sem Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 24 MESES, Gabinete: Torre. **Modelo referência: DELL Workstation Precision 5860** Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas	Unid	3	7	67	18.667,00	1.250.689,00
6	472635		Sim	**Monitor Computador:** Tamanho Tela: 23 A 30 POL, Tipo De Tela: Led, Formato Tela: Widescreen, Qualidade De Imagem: Full Hd, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Ajuste: Com Regulagem De Altura, Alimentação: Bivolt, Garantia On Site: Superior A 36 MESES. **Modelo referência: Monitor Dell de 24"- S2421HN** Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas	Unid	5	8	448	905,50	405.664,00
7	465030			**Processador:** Tipo: Intel, Velocidade Processamento: 4 GHZ, Modelo: Core I5-8400, Características Adicionais: 6 Núcleos De Processamento, Socket 1151, Barramento: 8 Gt/S. **Modelo referência: Intel- Modelo: BX8070110400- LGA1200** Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas	Unid	4	20	298	589,47	175.662,06
8	464975			**Placa Mãe:** Componentes: Suporte Processadores Intel Core (Socket 1151), Aplicação: Cpu Up To 91w Chipset:Intel H110, Tipo Portas: 4 Portas Usb 2.0, 2 Portas Usb 3.0, 1 Porta Rj45, Tipo Conectores: 4 Conectores Sata 3 6.0gb, Memória Expansão: 32 GB, Características Adicionais: Audio Hd 7.1 Canais,Rede Pcie 1 Gb 10/100/1000mb/S, Slots: 1 Pci Express 3.0 X16, 2 Pci Express 2.0. **Modelo referência: Gigabyte – Modelo: B560M AORUS ELITE – LGA1200** Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas	Unid	4	20	304	1.205,18	366.373,20

Item	Código	Benefício ME/EPP	Prfc Contr	Descrição/Especificação	Unid	Requisição		Qnt Total	Valor Máx Aceitável (R$)	
						Mín	Máx		Unit	Total
9	393363			**Placa Controladora Vídeo:** Tamanho Memória: 256 MB, Resolução Imagem: 2048 X 1536 DPI, Modelo: Low Profile Para 2 Monitores, Características Adicionais: Processador Com Clock De No Mínimo: 500 Mhz, Padrão: Ddr2 800 Mhz, Compatibilidade: Directx 10 E Opengl 2.0. **Modelo referência:** ASUS- Modelo: DUAL-GTX1650-4G Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas	Unid	5	10	177	897,50	158.857,50
10	473420			**Memória Ram:** Aplicação: Microcomputadores, Capacidade Memória: 8 GB, Padrão: Ddr3, Frequência 1333 Mhz 240-Pin. **Modelo referência:** Kingston- Modelo: KF426C16BB/8 Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas	Unid	7	10	355	303,70	107.813,50
11	448629	Tipo 1		**Memória Ram:** Aplicação: Microcomputadores, Capacidade Memória: 4 GB, Padrão: Ddr3, Frequência 1333 Mhz 240-Pin. **Modelo referência:** Kingston KVR16N11/8 Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas	Unid	6	15	308	190,18	58.575,44
12	471998			**Memória Ram:** Aplicação: Microcomputadores, Capacidade Memória: 16 GB, Padrão: Udimm Ddr4, Frequência 2666 Mhz 288-Pinos **Modelo referência:** Husky Gaming- Modelo: HGMF008 Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas.	Unid	5	15	301	376,00	113.176,00
13	299958			**Gabinete Para Computador:** Tipo: Torre, Com 4 Baias, Material: Aço, Padrão: Atx, Características Adicionais: Com Fonte De Alimentação De 500w, 2 Cooler De Gabi. **Modelo referência:** MCR-AR01-FL Formato: Mid-Tower Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas.	Unid	4	15	303	370,00	112.110,00
14	448514			**Fonte Alimentação:** Compatibilidade: Placa Mãe Intel Core I3/I5/I7, Características Adicionais: Conector Ata/Ide, Sata, Pci-E, P4, Atx 20+4, Tensão Alimentação: Bivolt V, Aplicação: Computador, Acessórios: Cabo De Força, Potência Nominal: 500 W. **Modelo referência:** Cooler Master- Modelo: MPE-5001-ACAAB-BR Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas.	Unid	10	20	621	390,00	242.190,00
15	439348			**Disco Magnético:** Memória: 240 GB, Aplicação: Informática, Modelo: Ssd, Interface: Sata Iii, Tipo: Rígido. **Modelo referência:** Kingston SA400S37/240G Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas.	Unid	5	23	470	221,22	103.973,40

Item	Código	Benefício ME/EPP	Prfc Contr	Descrição/Especificação	Unid	Requisição		Qnt Total	Valor Máx Aceitável (R$)	
						Mín	Máx		Unit	Total
16	449232			**Disco Magnético:** Memória: 480 GB, Velocidade Transferência: 6.0 GB/S, Aplicação: Informática, Tamanho: 2.5 POL, Modelo: Ssd, Interface: Sata Iii. **Modelo referência:** Kingston SA400S37/480G Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas.	Unid	5	20	487	293,54	142.953,98
17	431978			**Disco Magnético:** Memória: 1 TB, Velocidade Transferência: 6.0 GB/S, Aplicação: Informática, Tamanho: 2.5 POL, Modelo: Ssd, Interface: Sata Iii, Tipo: Rígido. **Modelo referência:** SSD externo portátil 1TB SDSSDE30-1 SanDisk Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas.	Unid	2	15	276	645,69	178.209,06
18	451817	Tipo 1		**Teclado Microcomputador:** Norma Padrão: Abnt2, Quantidade Teclas: 107 UN, Material: Plástico, Características Adicionais: Com Dispositivo De Ajuste De Inclinação Vertical. **Modelo referência:** Teclado Intelbras USB, Com Fio, Preto, Abnt2 – Tci10 Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas.	Unid	9	20	869	70,00	60.830,00
19	457752	Tipo 1		**Mouse Computador:** Tamanho: Padrão, Sensor: Com Esfera, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio. **Modelo referência:** Mouse óptico Logitech M100 Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas.	Unid	6	30	941	31,00	29.171,00
20	474218			**Estabilizador Tensão:** Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Tipo: Nobreak, Quantidade Tomadas Saída: 8, Capacidade Nominal: 1.500 VA. **Modelo referência:** Marca SMS Pro, 1500VA, 8 Tomadas de Saída, Bivolt Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas.	Unid	2	20	497	1.184,55	588.721,35
21	357441			**Estabilizador Tensão:** Tensão Alimentação Entrada: 110/220 V, Quantidade Tomadas Saída: 4, Aplicação: Microcomputador, Tensão Saída: 115 V, Capacidade Nominal: 300 VA. **Modelo referência:** Estabilizador 300VA SMS Revolution Speedy - Bivolt - Saida 115V – Modelo 15970 Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas.	Unid	3	20	663	257,00	170.391,00
22	474227	Tipo 1		**Placa Rede:** Padrão: Gigabit Ethernet Iee802.3an 10gbase-T, Conectores: Dual 10gbas E-T Rj45, Velocidade Transferência: 10.000 MB/S, Características Adicionais: Compatibilidade Synology Nas Ds1819+, Aplicação: Conexão De Servidores À Rede. **Modelo referência:** Placa de Rede PCi-E TP-Link TG-3468 10/100/1000 Mbps Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas.	Unid	4	18	245	165,59	40.569,55

Item	Código	Benefício ME/EPP	Prfc Contr	Descrição/Especificação	Unid	Requisição		Qnt Total	Valor Máx Aceitável (R$)	
						Mín	Máx		Unit	Total
23	483857	Tipo 1		**Bateria Estacionária Alta Capacidade:** Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido Selado, Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 18 AH, Dimensões: 175 X 82 X 185 MM, Aplicação: Nobreak, Garantia: 1 Ano Para Reparo Ou Substituição, Tipo: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas). **Modelo referência:** Bateria CSB GP12170 12VDC 17Ah 80W Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas.	Unid	2	15	250	313,95	78.487,50
24	480058			**Bateria Estacionária Alta Capacidade:** Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido, Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 70 AH, Normas Técnicas: Nbr 14204, 14205, 14206, 15254, 15389 E 15641, Dimensões: 355 X 176 X 192 MM, Peso: 33 KG, Aplicação: Nobreak, Características Adicionais: Regulada Por Válvula, Tipo: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas). **Modelo referência:** Bateria estacionária DF 1000 Marca FREEDOM Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas.	Unid	2	10	171	489,90	83.772,90
25	400711	Tipo 1		**Kit Radio Outdoor 5ghz Cpe 16 Dbi:** Antena E Acessório De Onda Curta, Média E Longa, Conector: Vhf, Referência Fabricante: Qrm-2, Aplicação: Eletrônica. **Modelo referência:** Roteador Wireless Cpe 5ghz 16dbi Wom 5a Mimo Intelbras Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas.	Unid	2	5	67	955,47	64.016,49
26	453584		Sim	**Aparelho Telefônico Digital:** Função: Mode/Flash/Redial, Características Adicionais: Chaves:Ring Com 2 Níveis, Tone/Pulse, Liga/Desliga, Padrão: Rj11, Cor: Preta, Aplicação: Central Telefônica. **Modelo referência:** Telefone IP Intelbras TIP 125i Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas.	Unid	5	6	767	318,98	244.657,66
27	444422			**Placa Controladora Vídeo:** Tamanho Memória: 11 GB, Resolução Imagem: 7680 X 4320 DPI, Modelo: Gddr5x, Características Adicionais: Suporta Hdcp , Barramento: Pci Express 3.0 , Quantidade Saída: Dvi E Hdmi. **Modelo referência:** NVIDIA GeForce RTX 3060 Ventus Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas.	Unid	2	7	89	2.468,48	219.694,72
28	601763		Sim	**Notebook:** Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: 4 A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Bateria: Até 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36 MESES. **Modelo referência: DELL Inspirion 15** Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas	Unid	2	10	22	3.748,00	82.456,00

Item	Código	Benefício ME/EPP	Prfc Contr	Descrição/Especificação	Unid	Requisição		Qnt Total	Valor Máx Aceitável (R$)	
						Mín	Máx		Unit	Total
29	609382	Tipo 1	Sim	**Notebook:** Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500, Bateria: Até 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36 MESES. **Modelo referência: DELL Inspirion 15** Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas	Unid	1	5	11	4.875,00	53.625,00
30	471901		Sim	**Microcomputador:** Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: 1 TB, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Compacto. **Modelo referência: DELL Inspiron Small Desktop** Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas	Unid	2	20	42	3.563,33	149.659,86
31	474160		Sim	**Microcomputador:** Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36 MESES, Gabinete: Slim. **Modelo referência: DELL Inspiron Small Desktop** Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas	Unid	1	10	21	4.442,50	93.292,50
32	478010	Tipo 1	Sim	**Microcomputador:** Memória Ram: 64 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Superior A 4 TB, Armazenamento Ssd: Até 2 Tb, Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais: Sem Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 24 MESES, Gabinete: Torre. **Modelo referência: DELL Workstation Precision 5860** Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas	Unid	1	1	3	18.667,00	56.001,00
33	472635	Tipo 1	Sim	**Monitor Computador:** Tamanho Tela: 23 A 30 POL, Tipo De Tela: Led, Formato Tela: Widescreen, Qualidade De Imagem: Full Hd, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Ajuste: Com Regulagem De Altura, Alimentação: Bivolt, Garantia On Site: Superior A 36 MESES. **Modelo referência: Monitor Dell de 24"- S2421HN** Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas	Unid	3	25	53	905,50	47.991,50

Item	Código	Benefício ME/EPP	Prfc Contr	Descrição/Especificação	Unid	Requisição		Qnt Total	Valor Máx Aceitável (R$)	
						Mín	Máx		Unit	Total
34	465030	Tipo 1		**Processador:** Tipo: Intel, Velocidade Processamento: 4 GHZ, Modelo: Core I5-8400, Características Adicionais: 6 Núcleos De Processamento, Socket 1151, Barramento: 8 Gt/S. **Modelo referência: Intel- Modelo: BX8070110400- LGA1200** Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas	Unid	2	15	32	589,47	18.863,04
35	464975	Tipo 1		**Placa Mãe:** Componentes: Suporte Processadores Intel Core (Socket 1151), Aplicação: Cpu Up To 91w Chipset:Intel H110, Tipo Portas: 4 Portas Usb 2.0, 2 Portas Usb 3.0, 1 Porta Rj45, Tipo Conectores: 4 Conectores Sata 3 6.0gb, Memória Expansão: 32 GB, Características Adicionais: Audio Hd 7.1 Canais,Rede Pcie 1 Gb 10/100/1000mb/S, Slots: 1 Pci Express 3.0 X16, 2 Pci Express 2.0. **Modelo referência: Gigabyte – Modelo: B560M AORUS ELITE – LGA1200** Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas	Unid	2	15	32	1.205,18	38.565,60
36	393363	Tipo 1		**Placa Controladora Vídeo:** Tamanho Memória: 256 MB, Resolução Imagem: 2048 X 1536 DPI, Modelo: Low Profile Para 2 Monitores, Características Adicionais: Processador Com Clock De No Mínimo: 500 Mhz, Padrão: Ddr2 800 Mhz, Compatibilidade: Directx 10 E Opengl 2.0. **Modelo referência:** ASUS- Modelo: DUAL-GTX1650-4G Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas	Unid	2	15	32	897,50	28.720,00
37	473420	Tipo 1		**Memória Ram:** Aplicação: Microcomputadores, Capacidade Memória: 8 GB, Padrão: Ddr3, Frequência 1333 Mhz 240-Pin. **Modelo referência:** Kingston- Modelo: KF426C16BB/8 Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas	Unid	4	15	34	303,70	10.325,80
38	448629	Tipo 1		**Memória Ram:** Aplicação: Microcomputadores, Capacidade Memória: 4 GB, Padrão: Ddr3, Frequência 1333 Mhz 240-Pin. **Modelo referência:** Kingston KVR16N11/8 Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas	Unid	1	5	10	190,18	1.901,80
39	471998	Tipo 1		**Memória Ram:** Aplicação: Microcomputadores, Capacidade Memória: 16 GB, Padrão: Udimm Ddr4, Frequência 2666 Mhz 288-Pinos **Modelo referência:** Husky Gaming- Modelo: HGMF008 Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas.	Unid	2	15	32	376,00	12.032,00

Item	Código	Benefício ME/EPP	Prfc Contr	Descrição/Especificação	Unid	Requisição		Qnt Total	Valor Máx Aceitável (R$)	
						Mín	Máx		Unit	Total
40	299958	Tipo 1		**Gabinete Para Computador:** Tipo: Torre, Com 4 Baias, Material: Aço, Padrão: Atx, Características Adicionais: Com Fonte De Alimentação De 500w, 2 Cooler De Gabi. **Modelo referência:** MCR-AR01-FL Formato: Mid-Tower Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas.	Unid	1	10	21	370,00	7.770,00
41	448514	Tipo 1		**Fonte Alimentação:** Compatibilidade: Placa Mãe Intel Core I3/I5/I7, Características Adicionais: Conector Ata/Ide, Sata, Pci-E, P4, Atx 20+4, Tensão Alimentação: Bivolt V, Aplicação: Computador, Acessórios: Cabo De Força, Potência Nominal: 500 W. **Modelo referência:** Cooler Master- Modelo: MPE-5001-ACAAB-BR Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas.	Unid	2	40	82	390,00	31.980,00
42	439348	Tipo 1		**Disco Magnético:** Memória: 240 GB, Aplicação: Informática, Modelo: Ssd, Interface: Sata Iii, Tipo: Rígido. **Modelo referência:** Kingston SA400S37/240G Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas.	Unid	4	30	64	221,22	14.158,08
43	449232	Tipo 1		**Disco Magnético:** Memória: 480 GB, Velocidade Transferência: 6.0 GB/S, Aplicação: Informática, Tamanho: 2.5 POL, Modelo: Ssd, Interface: Sata Iii. **Modelo referência:** Kingston SA400S37/480G Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas.	Unid	1	25	51	293,54	14.970,54
44	431978	Tipo 1		**Disco Magnético:** Memória: 1 TB, Velocidade Transferência: 6.0 GB/S, Aplicação: Informática, Tamanho: 2.5 POL, Modelo: Ssd, Interface: Sata Iii, Tipo: Rígido. **Modelo referência:** SSD externo portátil 1TB SDSSDE30-1 SanDisk Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas.	Unid	2	10	22	645,69	14.205,07
45	451817	Tipo 1		**Teclado Microcomputador:** Norma Padrão: Abnt2, Quantidade Teclas: 107 UN, Material: Plástico, Características Adicionais: Com Dispositivo De Ajuste De Inclinação Vertical. **Modelo referência:** Teclado Intelbras USB, Com Fio, Preto, Abnt2 – Tci10 Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas.	Unid	6	60	126	70,00	8.820,00
46	457752	Tipo 1		**Mouse Computador:** Tamanho: Padrão, Sensor: Com Esfera, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio. **Modelo referência:** Mouse óptico Logitech M100 Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas.	Unid	4	75	154	31,00	4.774,00

Item	Código	Benefício ME/EPP	Prfc Contr	Descrição/Especificação	Unid	Requisição		Qnt Total	Valor Máx Aceitável (R$)	
						Mín	Máx		Unit	Total
47	474218	Tipo 1		**Estabilizador Tensão:** Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Tipo: Nobreak, Quantidade Tomadas Saída: 8, Capacidade Nominal: 1.500 VA. **Modelo referência:** Marca SMS Pro, 1500VA, 8 Tomadas de Saída, Bivolt Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas.	Unid	4	15	34	1.184,55	40.274,70
48	357441	Tipo 1		**Estabilizador Tensão:** Tensão Alimentação Entrada: 110/220 V, Quantidade Tomadas Saída: 4, Aplicação: Microcomputador, Tensão Saída: 115 V, Capacidade Nominal: 300 VA. **Modelo referência:** Estabilizador 300VA SMS Revolution Speedy - Bivolt - Saida 115V – Modelo 15970 Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas.	Unid	6	40	86	257,00	22.102,00
49	474227	Tipo 1		**Placa Rede:** Padrão: Gigabit Ethernet Iee802.3an 10gbase-T, Conectores: Dual 10gbas E-T Rj45, Velocidade Transferência: 10.000 MB/S, Características Adicionais: Compatibilidade Synology Nas Ds1819+, Aplicação: Conexão De Servidores À Rede. **Modelo referência:** Placa de Rede PCi-E TP-Link TG-3468 10/100/1000 Mbps Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas.	Unid	2	15	32	165,59	5.298,88
50	483857	Tipo 1		**Bateria Estacionária Alta Capacidade:** Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido Selado, Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 18 AH, Dimensões: 175 X 82 X 185 MM, Aplicação: Nobreak, Garantia: 1 Ano Para Reparo Ou Substituição, Tipo: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas). **Modelo referência:** Bateria CSB GP12170 12VDC 17Ah 80W Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas.	Unid	4	25	54	313,95	16.953,30
51	480058	Tipo 1		**Bateria Estacionária Alta Capacidade:** Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido, Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 70 AH, Normas Técnicas: Nbr 14204, 14205, 14206, 15254, 15389 E 15641, Dimensões: 355 X 176 X 192 MM, Peso: 33 KG, Aplicação: Nobreak, Características Adicionais: Regulada Por Válvula, Tipo: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas). **Modelo referência:** Bateria estacionária DF 1000 Marca FREEDOM Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas.	Unid	2	20	42	489,90	20.575,80
52	400711	Tipo 1		**Kit Radio Outdoor 5ghz Cpe 16 Dbi:** Antena E Acessório De Onda Curta, Média E Longa, Conector: Vhf, Referência Fabricante: Qrm-2, Aplicação: Eletrônica. **Modelo referência:** Roteador Wireless Cpe 5ghz 16dbi Wom 5a Mimo Intelbras Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas.	Unid	4	10	24	955,47	22.931,28

Item	Código	Benefício ME/EPP	Prfc Contr	Descrição/Especificação	Unid	Requisição		Qnt Total	Valor Máx Aceitável (R$)	
						Mín	Máx		Unit	Total
53	453584	Tipo 1	Sim	**Aparelho Telefônico Digital:** Função: Mode/Flash/Redial, Características Adicionais: Chaves:Ring Com 2 Níveis, Tone/Pulse, Liga/Desliga, Padrão: Rj11, Cor: Preta, Aplicação: Central Telefônica. **Modelo referência:** Telefone IP Intelbras TIP 125i Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas.	Unid	1	40	80	318,98	25.518,40
54	444422	Tipo 1		**Placa Controladora Vídeo:** Tamanho Memória: 11 GB, Resolução Imagem: 7680 X 4320 DPI, Modelo: Gddr5x, Características Adicionais: Suporta Hdcp , Barramento: Pci Express 3.0 , Quantidade Saída: Dvi E Hdmi. **Modelo referência:** NVIDIA GeForce RTX 3060 Ventus Veja demais características no Apêndice I- Especificações Técnicas.	Unid	1	5	11	2.468,48	27.153,28

Valor Máximo Aceitável Total	11.289.975,25

Legenda:
- Benefício ME/EPP Tipo 1- Contratações destinadas exclusivamente para ME/EPP e Cooperativas (art.6º Dec nº 8.538/2015);
- Benefício ME/EPP Tipo 2- Subcontratação de ME/EPP (art.7º Dec nº 8.538/2015);
- Benefício ME/EPP Tipo 3- Reserva de cota exclusiva para ME/EPP e Cooperativas (art.8º Dec nº 8.538/2015); e
- Prfc Contr- Preferência de Contratação (Dec nº 7.174/2010; Dec nº 5.906/2006).

Tabela B: Quantitativos por Órgão Participante

Item	Descrição/ Especificação	Unid	CMA	1º BIS (Amv)	4º BAVEx	CECMA	4º CGEO	CIGS	12ª RM	2º Gpt E	CRO/12	12º B Sup	HMAM	Pq R Mnt/12	2GACAp	1ª Bda Inf Sl	1º B Log Sl	CMM	2ª Bda Inf Sl	16ª Bda Inf Sl	Total
1	Notebook Tipo I	Unid	48	7	17	4		8	10	15	5	10		15		67	6	5			217
2	Notebook Tipo II	Unid	48	10	10			5	30	15	5	10	12	15	5	30	2	5			202
3	Computador Tipo I	Unid	85	15		4	25	15	10	16	10	7	65	15		300	10	20			597
4	Computador Tipo II	Unid	60	15	45	4		15	50	16	10	7		15		54	6	40			337
5	Computador Tipo III (workstation)	Unid	10	5	6		8	3	4	10	5	5		4		7					67

Item	Descrição/ Especificação	Unid	CMA	1º BIS (Amv)	4º BAVEx	CECMA	4º CGEO	CIGS	12ª RM	2º Gpt E	CRO/12	12º B Sup	HMAM	Pq R Mnt/12	2GACAp	1ª Bda Inf Sl	1º B Log Sl	CMM	2ª Bda Inf Sl	16ª Bda Inf Sl	Total
6	Monitor LED 24 polegadas	Unid	95	10	6		20	15	50	17	20	8	14	30	5	148	10				448
7	Processador Com Cooler Tipo 1	Unid	65	25	6	4		20	20	25	20	5		20	30	54	4				298
8	Placa-mãe Tipo 1	Unid	65	25	6	5		20	20	30	20	5		20	30	54	4				304
9	Placa de Vídeo 4GB tipo 1	Unid	30	15	6		20	7	6	15	10	10		5	7	40	6				177
10	Memória RAM DDR4 para desktop 8GB	Unid	90	25	10	7		10	30	15	20	10	15	20	15	80	8				355
11	Módulos de memória RAM tipo DDR3 para desktop 8GB	Unid	60	25	10			10	20	27	20	10		20	20	80	6				308
12	Módulos de memória RAM tipo DDR4 para desktop 16GB	Unid	90	15	10		5	10	20	15	20	10	15	20	15	40	6	10			301
13	Gabinete Torre ATX 4 baias	Unid	90	25	6	4		20	50	30	20	10		20	20		8				303
14	Fonte de alimentação padrão ATX 12V	Unid	150	30	93	10		25	50	40	20	12	15	20	16	90	30	20			621
15	Disco rígido tipo SSD SATA 240GB	Unid	160	25	50			20	20	25	30	10		20	5	60	30	15			470
16	Disco Rígido SSD SATA 3 480 GB	Unid	85	20	10	15	40	15	30	22	20	15	60	20	5	60	10	60			487
17	SSD Externo 1TB	Unid	55	20	10	7	30	10	20	17	20	5		2	15	60	5				276
18	Teclado USB padrão ABNT2	Unid	260	25	90	9	10	20	70	45	30	10	50	30		145	25	50			869
19	Mouse USB	Unid	260	25	90	6	60	20	70	60	30	10	50	30		155	25	50			941

Item	Descrição/ Especificação	Unid	CMA	1º BIS (Amv)	4º BAVEx	CECMA	4º CGEO	CIGS	12ª RM	2º Gpt E	CRO/12	12º B Sup	HMAM	Pq R Mnt/12	2GACAp	1ª Bda Inf Sl	1º B Log Sl	CMM	2ª Bda Inf Sl	16ª Bda Inf Sl	Total
20	Nobreak 1500 VA Para Rack 19U Nobreak APC SMART-UPS RT 1500VA Brazil 120V, referência do fabricante (Part Number): SRT1500RMXLA	Unid	100	10	7	6	20	20	30	100	20	20	80	20	2	20	12	30			497
21	Estabilizador 300VA	Unid	185	30	60	5		15	50	230	10	20		20	3		15	20			663
22	Placa de rede PCI Express gigabit 10/100/1000	Caixa 305m	60	40	10			15	20	20	20	10	21	20	5		4				245
23	Bateria selada para nobreak tipo 1 - 17Ah	Unid	70	0	45			2		15	50	10		10	5	35	8				250
24	Bateria estacionária para nobreak tipo 2 – 70Ah	Unid	101	0				2		15	20	21		10	2						171
25	Kit Radio Outdoor 5ghz	Unid	15	0	6			2	4	12	5	5		4		10	4				67
26	Telefone IP TIP	Unid	710	0		6	10	8		12	5	10		6							767
27	Placa de Vídeo 12GB DDR6 tipo 2	Unid	30	0				2	4	8	2	10	2	8	3	20					89
28	Notebook Tipo I	Unid																	20	2	22
29	Notebook Tipo II	Unid																	10	1	11
30	Computador Tipo I	Unid																	40	2	42
31	Computador Tipo II	Unid																	20	1	21
32	Computador Tipo III (workstation)	Unid																	2	1	3

Item	Descrição/ Especificação	Unid	CMA	1º BIS (Amv)	4º BAVEx	CECMA	4º CGEO	CIGS	12ª RM	2º Gpt E	CRO/12	12º B Sup	HMAM	Pq R Mnt/12	2GACAp	1ª Bda Inf Sl	1º B Log Sl	CMM	2ª Bda Inf Sl	16ª Bda Inf Sl	Total
33	Monitor LED 24 polegadas	Unid																	50	3	53
34	Processador Com Cooler Tipo 1	Unid																	30	2	32
35	Placa-mãe Tipo 1	Unid																	30	2	32
36	Placa de Vídeo 4GB tipo 1	Unid																	30	2	32
37	Memória RAM DDR4 para desktop 8GB	Unid																	30	4	34
38	Módulos de memória RAM tipo DDR3 para desktop 8GB	Unid																	10		10
39	Módulos de memória RAM tipo DDR4 para desktop 16GB	Unid																	30	2	32
40	Gabinete Torre ATX 4 baias	Unid																	20	1	21
41	Fonte de alimentação padrão ATX 12V	Unid																	80	2	82
42	Disco rígido tipo SSD SATA 240GB	Unid																	60	4	64
43	Disco Rígido SSD SATA 3 480 GB	Unid																	50	1	51
44	SSD Externo 1TB	Unid																	20	2	22
45	Teclado USB padrão ABNT2	Unid																	120	6	126
46	Mouse USB	Unid																	150	4	154

Item	Descrição/ Especificação	Unid	CMA	1º BIS (Amv)	4º BAVEx	CECMA	4º CGEO	CIGS	12ª RM	2º Gpt E	CRO/12	12º B Sup	HMAM	Pq R Mnt/12	2GACAp	1ª Bda Inf Sl	1º B Log Sl	CMM	2ª Bda Inf Sl	16ª Bda Inf Sl	Total
47	Nobreak 1500 VA Para Rack 19U Nobreak APC SMART-UPS RT 1500VA Brazil 120V, referência do fabricante (Part Number): SRT1500RMXLA	Unid																	30	4	34
48	Estabilizador 300VA	Unid																	80	6	86
49	Placa de rede PCI Express gigabit 10/100/1000	Caixa 305m																	30	2	32
50	Bateria selada para nobreak tipo 1 - 17Ah	Unid																	50	4	54
51	Bateria estacionária para nobreak tipo 2 – 70Ah	Unid																	40	2	42
52	Kit Radio Outdoor 5ghz	Unid																	20	4	24
53	Telefone IP TIP	Unid																	80		80
54	Placa de Vídeo 12GB DDR6 tipo 2	Unid																	10	1	11

1) Cmdo CMA (Comando do Comando Militar da Amazônia) - UASG 160016
- Av. Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000
- Telefone: (92) 3659-1186/1183

2) 1º BIS (Amv) (1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel) - UASG 160006
- Av. São Jorge, 650, São Jorge, Manaus-AM, CEP 69033-000
- salc1bisamv@hotmail.com

3) 4º BAVEx (4º Batalhão de Aviação do Exército) - UASG 160007

- Estrada do Paredão, s/nº, Vila Militar Rio Negro - Colônia Oliveira Machado, Manaus-AM, CEP 69074-160
- salc4bavex@gmail.com - Telefone: (92) 3301-5691

4) **CECMA (Centro de Embarcações do Comando Militar da Amaszônia) - UASG 160008**
- Av. Coronel Teixeira, 6.123, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-010
- salc@cecma.eb.mil.br - Telefone: (92) 3658-4695

5) **4º CGEO (4º Centro de Geoinformação) - UASG 160011**
- Av. Marechal Bittencourt, 97, Santo Antonio, CEP 69029-160, Manaus-AM.
salc4cgeo@hotmail.com; salc4cgeo@gmail.com - Telefone: (92) 3213-7035

6) **CIGS (Centro de Instrução de Guerra na Selva) - UASG 160012**
- Av. São Jorge, 750, São Jorge, Manaus-AM, CEP 69033-000
- setmat@cigs.eb.mil.br

7) **12ª RM (Comando da 12ª Região Militar) - UASG 160014**
- Av. Coronel Teixeira, 6.155, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000
- almoxarifado@12rm.eb.mil.br - Telefone: (92) 3659-4706

8) **2º Gpt E (Comando do 2º Grupamento de Engenharia) - UASG 160015**
- Av. Coronel Teixeira, 6.800, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000
- salc2gpte@gmail.com - Telefone: (92) 3659-1061 Fax: (92) 3658-3319

9) **CRO/12 (Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar) - UASG 160017**
- Av. Coronel Teixeira, 2.061, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000
- cro12.secinfo@cro12.eb.mil.br - Telefone: (92) 98117-6634

10) **12º B Sup (12º Batalhão de Suprimento) - UASG 160018**
- Av. Marechal Bitencourt, 55, Santo Antonio, Manaus-AM, CEP 69029-290
- secinfor@12bsup.eb.mil.br

11) **HMAM (Hospital Militar de Área de Manaus) - UASG 160020**
- R. Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060

12) **Pq R Mnt/12 (Parque Regional de Manutenção 12RM) - UASG 160021**
- Av. Coronel Teixeira, 1.985, Compensa, Manaus-AM, CEP 69030-480
- secinfor@pqrmnt12.eb.mil.br - Telefone: (97) 3656-2223

13) **2º GAC (2.º Grupo de Artilharia de Campanha) - UASG 160469**

- Praça Duque de Caxias, 284, Centro Itu – SP CEP: 13300-916
- licitações.2gacl@gmail.com - Telefone (11) 3273-2889

14) **1ª Bda Inf Sl (Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva) - UASG 160482**
- Av. Marques de Pombal, s/n - Quadra 1 - Treze de Setembro, Boa Vista - RR, 69308-515
- compras_brigada@hotmail.com - Telefone: (95) 3198-3834

15) **2ª Bda Inf Sl (Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva) - UASG 160515**

-Área Militar Capitão Nobuo Oba, s/n, Bairro Cachoeirinha, São Gabriel da Cachoeira, AM, CEP 69.750-000

16) **1ª Bda Inf Sl (Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva) - UASG 160482**
- Av. Marques de Pombal, s/n - Quadra 1 - Treze de Setembro, Boa Vista - RR, 69308-515
- compras_brigada@hotmail.com - Telefone: (95) 3198-3834

17) **16ª Bda Inf Sl (Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva) - UASG 160537**
- Estr. do Aeroporto, 3570-3582, Tefé - AM, 69470-000

18) **1º B Log Sl (1° Batalhão Logístico de Selva) - UASG 160537**
- Av. Gen. Sampaio, 1589 - Mal. Rondon, Boa Vista - RR, 69308-150

Anexo II - Apendice 2 TR Especificacoes Tecnicas.pdf

APÊNDICE II AO ANEXO I (TR)- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1- Notebook Tipo I

1.1. Microcomputador portátil (notebook) para uso corporativo.

1.2. Processador com as seguintes características:

1.2.1. Equivalência ou superioridade em desempenho com Intel Core i3-1215U de 12ª geração;

1.2.2. Para fins de comparação e equivalência de desempenho, deve ser utilizada a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

1.3. 8GB DDR4 (2x8GB) 2666MT/s; Expansível no mínimo até 16GB (2 slots soDIMM);

1.4. Tela com tamanho mínimo de 14 polegadas com tecnologia LED FULL HD;

1.5. SSD de no mínimo 256GB PCIe NVMe M.2;

1.6. Placa-mãe com as seguintes características:

1.6.1. Chipset principal deve ser da mesma marca do fabricante do processador;

1.6.2. Bios ou UEFI em flash ROM, com suporte a senhas de inicialização (power-on) e acesso à configuração (setup);

Conectividade mínima:

1.6.3. Duas interfaces USB 3.0 ou superior, sendo uma delas energizada (podendo ser USB do Tipo-C) e uma 2.0 ou superior;

1.6.4. Uma conexão de vídeo analógica no padrão VGA com conector D-Sub de 15 pinos integrada ou fornecida através de adaptador;

1.6.5. Uma conexão de vídeo digital integrada no padrão HDMI;

1.6.6. Um conector de áudio com plug de 3,5mm combinando saída de áudio Stereo e entrada de microfone;

1.6.7. Interface de rede local Ethernet integrada com conector RJ-45, com negociação automática da velocidade em função da conexão;

1.6.8. Interface de rede sem fio Wireless 6 (802.11ax 2x2 Wi-Fi 6);

1.6.9. Interface Bluetooth 5.0 ou versão mais atualizada;

1.6.10. Webcam integrada com microfone com resolução mínima no padrão 720p;

1.7. Controladora de som High Definition Audio ou compatível integrada.

1.8. Gabinete (chassi) com as seguintes características:

1.9. Teclado padrão ABNT2, português Brasil;

1.10. Bateria integrada com, no mínimo, 3 células/42 Watts;

1.11. Acompanhar licença de sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits ou superior com idioma em português do Brasil e deverá possuir compatibilidade com a distribuição de Linux Ubuntu 22.04 LTS 64-bits ou posterior;

1.12. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento;

1.13. SUPORTE E GARANTIA:

1.13.1. Deve possuir garantia total de 36 (trinta e seis) meses para todos os componentes.

1.14. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

1.15. Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial.

1.16. Modelo de referência DELL Inspirion 15.

Item 2- Notebook Tipo II

2.1. Microcomputador portátil (notebook) para uso corporativo.

2.2. Processador com as seguintes características:

2.2.1. Equivalência ou superioridade em desempenho com Intel Core i5-1235U de 12ª geração;

2.2.2. Para fins de comparação e equivalência de desempenho, deve ser utilizada a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

2.3. 16GB DDR4 (2x8GB) 2666MT/s; Expansível mínimo até 16GB (2 slots soDIMM);

2.4. Tela com tamanho mínimo de 14 polegadas com tecnologia LED FULL HD;

2.5. SSD de no mínimo 512GB PCIe NVMe M.2;

2.6. Placa-mãe com as seguintes características:

2.6.1. Chipset principal deve ser da mesma marca do fabricante do processador;

2.6.2. Bios ou UEFI em flash ROM, com suporte a senhas de inicialização (power-on) e acesso à configuração (setup);

2.7. Conectividade mínima:

2.7.1. Duas interfaces USB 3.0 ou superior, sendo uma delas energizada (podendo ser USB do Tipo-C) e uma 2.0 ou superior;

2.7.2. Uma conexão de vídeo analógica no padrão VGA com conector D-Sub de 15 pinos integrada ou fornecida através de adaptador;

2.7.3. Uma conexão de vídeo digital integrada no padrão HDMI;

2.7.4. Um conector de áudio com plug de 3,5mm combinando saída de áudio Stereo e entrada de microfone;

2.7.5. Interface de rede local Ethernet integrada com conector RJ-45, com negociação automática da velocidade em função da conexão;

2.7.6. Interface de rede sem fio Wireless 6 (802.11ax 2x2 Wi-Fi 6);

2.7.7. Interface Bluetooth 5.0 ou versão mais atualizada;

2.7.8. Webcam integrada com microfone com resolução mínima no padrão 720p;

2.8. Controladora de som High Definition Audio ou compatível integrada.

2.9. Gabinete (chassi) com as seguintes características:

2.10. Teclado padrão ABNT2, português Brasil;

2.11. Bateria integrada com, no mínimo, 3 células/42 Watts;

2.12. Acompanhar licença de sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits ou superior com idioma em português do Brasil e deverá possuir compatibilidade com a distribuição de Linux Ubuntu 22.04 LTS 64-bits ou posterior;

2.13. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento;

2.14. SUPORTE E GARANTIA:

2.14.1. Deve possuir garantia total de 36 (trinta e seis) meses para todos os componentes.

2.15. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

2.16. Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial.

2.17. Modelo de referência DELL Inspirion 15.

Item 3- Computador Tipo I

3.1. Processador com as seguintes características:

3.1.1. Equivalência ou superioridade em desempenho com Intel Core i3-12100 de 12ª geração;

3.1.2. Para fins de comparação e equivalência de desempenho, deve ser utilizada a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

3.2. Memória Principal com as seguintes características:

3.2.1. Memória de 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s; Expansível no mínimo até 32GB;

3.2.2. Possuir no mínimo 02 (dois) bancos de memória SO-DIMM;

3.3. Placa-mãe:

3.3.1. Possuir 02 (dois) slots PCI express mini card slot ou M.2;

3.3.2. Possuir no mínimo 06 (seis) portas USB, sendo 04 (quatro) interfaces USB no mínimo do tipo 3.1, externas e nativas, não sendo utilizadas através de hubs, placas ou adaptadores;

3.3.3. O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

3.4. Armazenamento: 01 (um) unidade de estado sólido M.2 PCIe NVMe com capacidade mínima de 256GB;

3.5. Controladora de rede Gigabit Ethernet com as seguintes características:

3.5.1. Suportar os protocolos WOL e PXE;

3.5.2. Possibilidade de operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

3.6. Controladora de vídeo com as seguintes características:

3.6.1. Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade de mínimo 1GB de memória compartilhada dinamicamente;

3.6.2. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

3.6.3. Deve possuir 02 (dois) conectores de vídeo sendo um destes nativos no padrão DisplayPort e o outro HDMI;

3.6.4. Deve possuir suporte a, no mínimo, 02 (dois) monitores simultaneamente;

3.6.5. Controladora de vídeo deve possuir suporte à DirectX 12 e OpenGL 4.4 ou superior;

3.7. Controladora de áudio integrada High Definition com as seguintes características:

3.7.1. Controladora de áudio integrada à placa-mãe;

3.7.2. Conectores frontais para Headphone e microfone, sendo aceita interface tipo combo;

3.7.3. Alto-falante integrado ao chassi/placa-mãe;

3.8. Gabinete com as seguintes características:

3.8.1. Deverá ser do tipo compacto no máximo: 30 cm de altura, 10 cm de largura e 30 cm de profundidade;

3.9. Fonte de alimentação externa ao gabinete do mesmo fabricante do equipamento, e deverá possuir tensão de entrada 110/220 VAC;

3.10. Periféricos Externos com as seguintes características:

3.10.1. Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;

3.10.2. Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 23,6 Polegadas;

3.10.3. Resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;

3.10.4. Conectores de entradas nativas mínimas: 01 (uma) entrada com conector HDMI e um Conector Display Port (DP);

3.10.5. Tela antirreflexiva;

3.10.6. O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado;

3.11. O Teclado deve ser padrão ABNT-2 e do mesmo fabricante do equipamento ofertado;

3.12. Mouse Ótico com conector USB com as seguintes características:

3.12.1. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas - “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;

3.12.2. Acompanha mousepad;

3.12.3. O mouse ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;

3.13. Sistema Operacional e drives com as seguintes características:

3.13.1. Acompanhar licença de sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits ou superior com idioma em português do Brasil e deverá possuir compatibilidade com a distribuição de Linux Ubuntu 22.04 LTS 64-bits ou posterior.

3.14. SUPORTE E GARANTIA:

3.14.1. A empresa licitante deverá comprovar junto a sua proposta através da carta do fabricante que o período de garantia será adquirido de acordo com as condições exigidas no edital;

3.14.2. O Licitante deverá apresentar junto a sua proposta, link do website do fabricante dos equipamentos onde seja possível a visualização da configuração dos equipamentos ofertados após a entrega, obtida através de código de identificação (número de série ou equivalente).

3.14.3. Deve possuir garantia total de 36 (trinta e seis) meses para todos os componentes.

3.15. Modelo de referência DELL Inspiron Small Desktop

Item 4- Computador Tipo II

4.1. Processador com as seguintes características:

4.1.1. Equivalência ou superioridade em desempenho com Intel Core i5-12400 de 12ª geração;

4.1.2. Para fins de comparação e equivalência de desempenho, deve ser utilizada a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

4.2. Memória Principal com as seguintes características:

4.2.1. Memória de 16GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s; Expansível no mínimo até 32GB;

4.2.2. Possuir no mínimo 02 (dois) bancos de memória SO-DIMM;

4.3. Placa-mãe:

4.3.1. Possuir 02 (dois) slots PCI express mini card slot ou M.2;

4.3.2. Possuir no mínimo 06 (seis) portas USB, sendo 04 (quatro) interfaces USB no mínimo do tipo 3.1, externas e nativas, não sendo utilizadas através de hubs, placas ou adaptadores;

4.3.3. O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

4.4. Armazenamento: 01 (um) unidade de estado sólido M.2 PCIe NVMe com capacidade mínima de 512GB;

4.5. Controladora de rede Gigabit Ethernet com as seguintes características:

4.5.1. Suportar os protocolos WOL e PXE;

4.5.2. Possibilidade de operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

4.6. Controladora de vídeo com as seguintes características:

4.6.1. Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade de mínimo 1GB de memória compartilhada dinamicamente;

4.6.2. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

4.6.3. Deve possuir 02 (dois) conectores de vídeo sendo um destes nativos no padrão DisplayPort e o outro HDMI;

4.6.4. Deve possuir suporte a, no mínimo, 02 (dois) monitores simultaneamente;

4.6.5. Controladora de vídeo deve possuir suporte à DirectX 12 e OpenGL 4.4 ou superior;

4.7. Controladora de áudio integrada High Definition com as seguintes características:

4.7.1. Controladora de áudio integrada à placa-mãe;

4.7.2. Conectores frontais para Headphone e microfone, sendo aceita interface tipo combo;

4.7.3. Alto-falante integrado ao chassi/placa-mãe;

4.8. Gabinete com as seguintes características:

4.8.1. Deverá ser do tipo compacto no máximo: 35 cm de altura, 15 cm de largura e 35 cm de profundidade;

4.9. Fonte de alimentação externa ao gabinete do mesmo fabricante do equipamento, e deverá possuir tensão de entrada 110/220 VAC;

4.10. Periféricos Externos com as seguintes características:

4.10.1. Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;

4.10.2. Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 23,6 Polegadas;

4.10.3. Resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;

4.10.4. Conectores de entradas nativas mínimas: 01 (uma) entrada com conector HDMI e um Conector Display Port (DP);

4.10.5. Tela antirreflexiva;

4.10.6. O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado;

4.11. O Teclado deve ser padrão ABNT-2 e do mesmo fabricante do equipamento ofertado;

4.12. Mouse Ótico com conector USB com as seguintes características:

4.12.1. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas - “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;

4.12.2. Acompanha mousepad;

4.12.3. O mouse ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;

4.13. Sistema Operacional e drives com as seguintes características:

4.13.1. Acompanhar licença de sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits ou superior com idioma em português do Brasil e deverá possuir compatibilidade com a distribuição de Linux Ubuntu 22.04 LTS 64-bits ou posterior.

4.14. SUPORTE E GARANTIA:

4.14.1. A empresa licitante deverá comprovar junto a sua proposta através da carta do fabricante que o período de garantia será adquirido de acordo com as condições exigidas no edital;

4.14.2. O Licitante deverá apresentar junto a sua proposta, link do website do fabricante dos equipamentos onde seja possível a visualização da configuração dos equipamentos ofertados após a entrega, obtida através de código de identificação (número de série ou equivalente).

4.14.3. Deve possuir garantia total de 36 (trinta e seis) meses para todos os componentes.

4.15. Modelo de referência DELL Inspiron Small Desktop

Item 5- Computador Tipo III (workstation)

5.1. GABINETE DA CPU:

5.1.1. Gabinete tipo torre, não será aceito gabinete tipo desktop;

5.1.2. Possuir no mínimo as seguintes baias:

5.1.2.1. 02 (duas) baias externas sendo 1 (uma) de 5.25 polegadas e 1 (uma) Slimline para Unidades óticas aceitas também unidades ópticas de tamanho normal;

5.1.2.2. 04 (quatro) baias internas de 3.5 e/ou 2.5 polegadas para Unidade de disco;

5.2. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE:

5.2.1. Placa-mãe do mesmo fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceita solução OEM, ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado TPM versão 1.2 ou superior, não sendo aceita solução em slot. Possuir recursos WFM, DMI 2.0. Deverá acompanhar software para implementação e utilização de todos os recursos de segurança;

5.2.2. O chipset do equipamento deve suportar tecnologia de proteção de memória ECC (Error Correcting Code);

5.2.3. Barramentos de dados de comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI-Express, com no mínimo, 2 PCIe Gen3 x16, 1 PCIe Gen3 x8 ou PCIe Gen3 x16 ligado a x8, 1 PCIe Gen2 x1, 1 PCIe Gen3 x8 ou PCIe Gen2 x16 ligado a x4;

5.2.4. Possuir, no mínimo, 10 (dez) portas USB, sendo pelos menos 6 (seis) no mínimo 3.1 tipo A e 04 (quatro) no mínimo 3.1; mínimo 4 (quatro) USB localizadas na parte frontal do equipamento e 01 (um) USB internas, as portas devem fazer parte do projeto original da placa-mãe do equipamento proposto, não sendo aceito adaptadores ou hub;

5.2.5. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta da interface de rede padrão RJ45, sendo a interface de rede Gigabit Ethernet integrada;01 (uma) entrada de áudio stereo, 1 (uma) saída de áudio, 01(uma) saída para fones e 01(uma) entrada para microfones; As saídas para fones e entrada para microfones devem estar disponíveis no painel frontal podendo ser do tipo combo;

5.3. PROCESSADOR:

5.3.1. Mínimo 01 (um) Processador com 06 (seis núcleos), com frequência de operação interna mínima de 3.0 GHz;

5.3.2. Memória cache de, no mínimo, 10MB;

5.4. MEMÓRIA RAM:

5.4.1. Memória RAM tipo DDR5 ECC RDIMM (1x32GB) 4800MT/s;

5.4.2. Minimo 8 slots de memória;

5.4.3. Suportar expansão de memória RAM para no mínimo 256 GB;

5.5. ARMAZENAMENTO

5.5.1. SATA 3.0, integrada a placa-mãe, com capacidade para controlar, no mínimo 4 (quatro) discos rígidos para o equipamento ofertado, com velocidade de transferência de, no mínimo, 6Gb/s;

5.5.2. 1 (uma) unidade de disco SSD com, no mínimo, 512GB PCIe NVMe M.2 ;

5.5.3. Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 1 (uma) unidade de disco rígido tipo SATA com, no mínimo, 2TB 7.200rpm, interface de 6Gb/s ou superior;

5.5.4. Suporte para implementação de RAID através dos níveis 0/1/5/10.

5.6. CONTROLADORA DE VÍDEO

5.6.1. Interface Controladora de Vídeo com, no mínimo, 8GB (oito gigabytes) de memória padrão GDDR5, não compartilhada com a memória RAM do sistema;

5.6.2. Resolução gráfica: suporte a resolução recomendada mínima de 4096 x 2160 em true color (32 bits) a 120 Hz, compatível com o monitor ofertado;

5.6.3. Saída mínimo: 04 (quatro) digitais, sendo, HDMI ou DisplayPort compatível para conexão com o monitor ofertado. Caso as 4 saídas digitais sejam inteiramente no padrão miniDisplayPort, será aceito adaptadores para DisplayPort ou HDMI;

5.7. CONTROLADORA DE ÁUDIO

5.7.1. Áudio integrado de alta definição com conversor estéreo de, no mínimo, 24 Bits (analógico para digital e digital para analógico);

5.8. INTERFACES DE REDE GIGABIT ETHERNET

5.8.1. 1 (uma) Controladora de rede integrada padrão Gigabit Ethernet;

5.8.2. Operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, modo full-duplex;

5.9. TECLADO

5.9.1. 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB;

5.9.2. Aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento;

5.10. MOUSE

5.10.1. 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), compatível com o padrão intelimouse (botão scroll) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware;

5.10.2. Óptico com botão de rolagem;

5.10.3. Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico;

5.11. SISTEMA OPERACIONAL

5.11.1. O modelo do equipamento ofertado deve conter licença Windows 11 PRO em regime OEM. Deve ser garantido também o fornecimento de Drivers caso seja necessário um futuro Upgrade para novo Sistema Operacional;

5.12. ACESSÓRIOS

5.12.1. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;

5.13. MONITOR DE VIDEO

5.13.1. Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 23,6 Polegadas;

5.13.2. Resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;

5.13.3. Conectores de entradas nativas: 01 (uma) entrada com conector HDMI e um Conector Display Port (DP);

5.13.4. Tela antirreflexiva;

5.13.5. O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM;

5.14. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

5.14.1. A fonte deve ter potência mínima de 1000watts e suportar a configuração máxima do equipamento;

5.15. GARANTIA E SUPORTE

5.15.1. A empresa licitante deverá comprovar junto a sua proposta através da carta do fabricante que o período de garantia será adquirido de acordo com as condições exigidas no edital;

5.15.2. O Licitante deverá apresentar junto a sua proposta, link do website do fabricante dos equipamentos onde seja possível a visualização da configuração dos equipamentos

ofertados após a entrega, obtida através de código de identificação (número de série ou equivalente).

5.15.3. Deve possuir garantia total de 36 (trinta e seis) meses para todos os componentes;

5.16. Modelo de referência DELL Workstation Precision 5860.

Item 6- Monitor LED 24 polegadas

6.1. Tela: mínimo de 23,8" Full HD IPS;

6.2. Resolução: 1920 x 1080;

6.3. Entradas/Saídas mínimas: 1 x D-Sub, 1 x DisplayPort, 1 x HDMI;

6.4. Ajustes: Ajuste de Altura, Inclinação e Ângulo- Pivot bi-direcional de 90º;

6.5. Modelo de referência: Monitor Dell de 24"- S2421HN

Item 7- Processador com Cooler

7.1. Núcleos: 6- Threads: 12;

7.2. Frequência mínima: 2,90 GHz. Frequência turbo: 4,30 GHz- Cache: 12 MB- Velocidade do barramento: 8 GT / s- TDP: 65 W Memória: Tamanho máximo de memória (dependendo do tipo de memória): 128GB - Tipos de Memória: DDR4-2666 - Número máximo de canais de memória: 2- Largura de banda máxima da memória: 41,6 GB / s;

7.3. Suporte 4K: 60Hz- Resolução máxima (HDMI 1.4): 4096x2160 @ 30Hz;

7.4. Revisão do PCI Express: 3.0 - Configurações PCI Express: Até 1x16, 2x8, 1x8 + 2x4 - Nº máximo de pistas PCI Express: 16;

7.5. Modelo de referência: Intel- Modelo: BX8070110400- LGA1200.

Item 8- Placa-mãe

8.1. Conectividade mínima:

8.1.1. Duas interfaces USB 3.0 ou superior, sendo uma delas energizada (podendo ser USB do Tipo-C 3.1) e uma 2.0 ou superior;

8.1.2. Uma conexão de vídeo analógica no padrão VGA com conector D-Sub de 15 pinos integrada ou fornecida através de adaptador;

8.1.3. Uma conexão de vídeo digital integrada no padrão HDMI;

8.1.4. Um conector de áudio com plug de 3,5mm combinando saída de áudio Stereo e entrada de microfone;

8.1.5. Interface de rede local Ethernet integrada com conector RJ-45, com negociação automática da velocidade em função da conexão;

8.1.6. Interface de rede sem fio Wireless 6 (padrão AX);

8.1.7. Interface Bluetooth 5.0 ou versão mais atualizada;

8.1.8. Webcam integrada com microfone com resolução mínima no padrão 720p;

8.2. Controladora de som High Definition Audio ou compatível integrada.

8.3. Gabinete (chassi) com as seguintes características:

8.4. Fonte de alimentação com potência mínima de 40 Watts;

8.5. Teclado padrão ABNT2, português Brasil;

8.6. Bateria integrada com no mínimo 3 células/42 Watts Hora e autonomia de 4 horas;

8.7. Acompanhar licença de sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits ou superior com idioma em português do Brasil e deverá possuir compatibilidade com a distribuição de Linux Ubuntu 22.04 LTS 64-bits ou posterior;

8.8. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento;

8.9. SUPORTE E GARANTIA:

8.9.1. O Licitante deverá apresentar junto a sua proposta visando a abertura de chamados número de linha do tipo gratuito (0800), link via internet especifica contendo usuário e senha para abertura e acompanhamento dos chamados e e-mail;

8.9.2. O Licitante deverá apresentar junto a sua proposta, link do website do fabricante dos equipamentos onde seja possível a visualização da configuração dos equipamentos ofertados após a entrega, obtida através de código de identificação (número de série ou equivalente);

8.9.3. Deve possuir garantia total de 36 (trinta e seis) meses para todos os componentes.

8.10. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

8.11. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;

~~8.12. A critério poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas;~~

8.13. Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial.

8.14. Chipset principal deve ser da mesma marca do fabricante do processador;

8.15. Modelo de referência: Gigabyte – Modelo: B560M AORUS ELITE – LGA1200

Item 9- Placa de Vídeo 4GB tipo 1

9.1. Padrão de BUS: PCI Express 3.0;

9.2. Memória: Tipo: GDDR5;

9.3. Capacidade: 4GB;

9.4. Clock mínimo: 8002 Mhz;

9.5. Interface: 128 bits;

9.6. Suporte de exibição: 3x Interface: 1x DVI-D - 1x HDMI 2.0b (nativo); 1x DisplayPort 1.4 (nativo)- Suporte HDCP 2.2;

9.7. Recursos: DirectX 12- OpenGL 4.5

9.8. Modelo de Referência: ASUS- Modelo: DUAL-GTX1650-4G.

Item 10- Memória RAM DDR4 para desktop 8GB

10.1. Frequência: 2.666MHz;

10.2. Módulos: 1 x 8GB;

10.3. Padrão: DDR4;

10.4. Modelo de referência: Kingston- Modelo: KF426C16BB/8.

Item 11- Módulos de memória RAM tipo DDR3 para desktop 8GB

11.1. Padrão: DDR3-1600/PC3-12800;

11.2. Tecnologia: DDR3 SDRAM;

11.3. Capacidade: 8 GB;

11.4. Formato: DIMM;

11.5. Frequência: 1600 MHz;

11.6. Checagem de erro: Non-ECC;

11.7. Módulos: 1 x 8 GB;

11.8. Número de pinos: 240-pin;

11.9. Voltagem: 1.5 V;

11.10. Modelo de referência: Kingston KVR16N11/8.

Item 12- Módulos de memória RAM tipo DDR4 para desktop 16GB

12.1. Frequência: 3.200MHz;

12.2. Formato: UDIMM;

12.3. Capacidades de módulo: 16GB;

12.4. Padrão: DDR4;

12.5. Pinagem: 288;

12.6. Modelo de referência: Husky Gaming- Modelo: HGMF008.

Item 13- Gabinete Torre ATX 4 baias

13.1. Placa mãe Suportada: Micro-ATX, Mini-ITX

13.2. Baias: 1 x 3.5" interno; 1 x 2.5" interno;

13.3. Slots de Expansão: 4;

13.4. Fonte de alimentação suportada: ATX;

13.5. Entradas mínimas: 1 x USB 3.0 2 x USB 2.0 1 x Fone de ouvido;1 x Microfone

13.6. Ventoinhas suportadas: Frente: 2 x 120 mm;Traseiro: 1 x 80 mm;

13.7. Dimensões: 359 x 184 x 351 mm;

13.8. Modelo de Referência: MCR-AR01-FL Formato: Mid-Tower.

Item 14- Fonte de alimentação 500W padrão ATX

14.1. Versão: ATX 12V;

14.2. Potência: 500w;

14.3. Voltagem: Bivolt;

14.4. Frequência: 50Hz ~ 60Hz- Tamanho da FAN: 120mm;

14.5. Proteções: OVP- OPP- SCP- UVP- OTP;

14.6. Conectores: 1x ATX 24 Pinos- 2x PCI-E 6+2- 6x SATA- 1x CPU 4+2- 4x Molex (IDE);
14.7. Cabo de Energia Padrão Brasileiro 3 Pinos;
14.8. Modelo de referência: Cooler Master- Modelo: MPE-5001-ACAAB-BR.

Item 15- Disco rígido tipo SSD SATA 240GB
15.1. Formato 2.5";
15.2. Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s);
15.3. Capacidade: 240GB;
15.4. Desempenho de referência1 Transferência de dados (ATTO);
15.5. Garantia de 36 meses;
15.6. Modelo Referência: Kingston SA400S37/240G.

Item 16- Disco Rígido SSD SATA 3 480 GB
16.1. Formato 2.5";
16.2. Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s);
16.3. Capacidade: 480GB;
16.4. Desempenho de referência: até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação;
16.5. Garantia de 36 meses;
16.6. Modelo Referência: Kingston SA400S37/480G.

Item 17- SSD Externo portátil 1TB
17.1. Interface mínima USB 3.0;
17.2. Cabo USB-C para USB-A;
17.3. Garantia de 36 meses;
17.4. Referência: SSD externo portátil 1TB SDSSDE30-1 SanDisk

Item 18- Teclado USB padrão ABNT2
18.1. Interface: USB;
18.2. Layout: ABNT2;
18.3. Design resistente a derramamento de líquidos;
18.4. Número de Teclas: no mínimo 107 teclas;
18.5. Garantia: garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses;
18.6. Suportes: possuir suportes de inclinações ajustáveis;
18.7. Indicativo: LED das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock;
18.8. Modelo de referência: Teclado Intelbras USB, Com Fio, Preto, Abnt2 – Tci10.

Item 19- Mouse USB

19.1. **Tecnologia de detecção de movimento:** Sensor Óptico;
19.2. Resolução de, no mínimo, 1000 DPI;
19.3. Rolagem multidirecional;
19.4. Botões direito, esquerdo e scroll;
19.5. Design ambidestro;
19.6. Tecnologia plug and play;
19.7. 1 ano de garantia do fornecedor;
19.8. **Modelo de referência:** Mouse óptico Logitech M100.

Item 20- Nobreak 1500 VA

20.1. **Capacidade de potência de saída:** 1500 VA;
20.2. **Tensão nominal de entrada e saída:** Bivolt;
20.3. **Autonomia:** mínimo de 90 minutos;
20.4. **Níveis de proteção 6**: Queda de Rede | Ruídos da Rede Elétrica | Surtos de Tensão na Rede Elétrica | Rede Elétrica Alta | Rede Elétrica Baixa | Correção de Variação da Rede Elétrica
20.5. Deverá acompanhar placa de gerenciamento de rede;
20.6. **Classe de Proteção:** IP 20 ou superior;
20.7. Número de tomadas de saída mínimo: 2 Tomadas Padrão NBR14136 (20A) + 6 Tomadas Padrão NBR14136 (10A)
20.8. **Modelo de referência:** Marca SMS Pro, 1500VA, 8 Tomadas de Saída, Bivolt.

Item 21- Estabilizador 300VA

21.1. **Potência**: 300VA;
21.2. **Voltagem**: Bivolt (entrada);
21.3. Tensão de saída: 115V;
21.4. **Tomadas**: 4 tomadas no padrão NBR 14136;
21.5. **Botão Liga/Desliga:** Temporizador;
21.6. **Proteções**: Sobreaquecimento, sobrecarga e curto-circuito;
21.7. **Sinalização de funcionamento:** rede, sub/sobretensão e sobrecarga;
21.8. **Modelo de referência**: Estabilizador 300VA SMS Revolution Speedy- Bivolt- Saida 115V – Modelo 15970.

Item 22- Placa de rede PCI Express gigabit 10/100/1000

22.1. Adaptador 10/100/1000Mbps PCIe
22.2. Compatível com: Windows 10 / 8.1 / 8/7
22.3. **Modelo de referência:** Placa de Rede PCi-E TP-Link TG-3468 10/100/1000 Mbps

Item 23- Bateria selada para nobreak tipo 1-17Ah

23.1. Compatível com nobreak SMS
23.2. **Código do produto no fabricante:** GP12170
23.3. **Container:** Material ABS (UL 94-HB) com resistência a flamabilidade (UL94-V0)

23.4. Terminal: B1/B3-L
23.5. Tensão de trabalho: 12 VDC (80 W)
23.6. Quantidade de células: 6
23.7. Capacidade de corrente: 17 Ah com taxa de 20 horas para 1,75 V por célula em 25°C
23.8. Corrente máxima de descarga: 230 A (por 5 segundos)
23.9. Flutuação da tensão de carga: 13,5 ~ 13,8 VDC em 25° C
23.10. Equalização e ciclo de serviço: 14,4 até 15,0 VDC em 25 °C
23.11. Autodescarga: 6 meses em 25 °C
23.12. Resistência interna (aproximada): 16 mO
23.13. Corrente máxima de carga: 5.1 A
23.14. Dimensões: 7,3 / 17,7 / 16,6 cm (Prof / Larg / Alt)
23.15. Modelo de referência: Bateria CSB GP12170 12VDC 17Ah 80W

Item 24- Bateria estacionária para nobreak tipo 2 – 70Ah
24.1. Tensão nominal (V): 12
24.2. Capacidade (Ah): 70
24.3. Peso: 15 kg
24.4. Modelo de referência: Bateria estacionária DF 1000 Marca FREEDOM

Item 25- Kit Radio Outdoor 5ghz Cpe 16 Dbi Wom 5a Mimo
25.1. Composto por dois Rádios Outdoor;
25.2. Duas antenas de 16 dBi
25.3. Suporte de fixação direcional
25.4. Larguras de canal de 5, 10, 20 e 40 MHz
25.5. Firmware backup: recuperação de firmware automática
25.6. Proteção antissurto na porta Ethernet
25.7. Modelo de referência: Roteador Wireless Cpe 5ghz 16dbi Wom 5a Mimo Intelbras

Item 26- Telefone IP TIP
26.1. Características técnicas:
- **26.1.1.** Display gráfico com luz de fundo;
- **26.1.2.** Protocolo SIP;
- **26.1.3.** Qualidade de audio em HD;
- **26.1.4.** Suporte a uma conta SIP;
- **26.1.5.** Suporte a PoE IEEE802.3af;

26.2. Tecla de menu:
- **26.2.1.** Viva-voz com sinalização por LED;
- **26.2.2.** Tecla para correio de voz com sinalização por LED;
- **26.2.3.** Tecla de sigilo (mute) com sinalização por LED;

26.2.4. Tecla para atendimento via headset com sinalização por LED;

26.2.5. Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha;

26.2.6. Tecla flash e rediscar;

26.3. Conexões:

26.3.1. Conector exclusivo para utilização de headset RJ9;

26.3.2. Duas portas Ethernet de 10/100Mbps;

26.3.3. Suporte a VLAN;

26.4. Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS;

26.5. Possibilidade de instalação em mesa ou parede;

26.6. Fonte alimentação inclusa;

26.7. Compatível com plataformas Open Source e centrais telefônicas IP;

26.8. Compatível com os Headsets THS 55 RJ9 e CHS 55 da Intelbras;

26.9. **Modelo de referência:** Telefone IP Intelbras TIP 125i.

Item 27- Placa de Vídeo 12GB DDR6 tipo

27.1. Interface: PCI Express Gen 4.

27.2. Memória: 12 GB GDDR6.

27.3. Portas: DisplayPort x 3 (v1.4) / HDMI x 1 (suporta 4K@120Hz conforme especificado em HDMI 2.1).

27.4. **Modelo de referência:** NVIDIA GeForce RTX 3060 Ventus

ITALO ELIZTONI DE LIMA SOARES - 3 SGT
Integrante Técnico da EPC

Anexo III - Apendice 3 TR ETP.pdf

Estudo Técnico Preliminar 55/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64192.001189/2024-14

2. Descrição da necessidade

Aquisição de material de Informática.

1. O Comando do Comando Militar da Amazônia, por intermédio do 4º Centro de Telemática de Área (4º CTA), no cumprimento de suas atribuições institucionais, possui a necessidade de implantar e operar a infraestrutura de TI que atenda às necessidades administrativas e operacionais do EB para disponibilizar de forma ampla, eficiente e segura as ferramentas de apoio ao fluxo de informações, contribuindo para o aumento do poder de combate e a liberdade de ação dos comandantes em todos os níveis na dimensão informacional.
2. A Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) tornou-se ferramenta fundamental para a execução dos serviços nos setores público e privado. Especialmente no setor público, praticamente todos os processos de trabalho já operam, diretamente ou indiretamente, com equipamentos ou sistemas de informação. Tais meios são amplamente disseminados e utilizados na execução das atividades administrativas e operacionais das unidades dos órgãos públicos.
3. A Portaria nº 144-SEF/C Ex, de 19 de julho de 2021, da Secretaria de Economia e Finanças, aprovou as Normas para a Organização e o Funcionamento dos Grupos de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos de Bens e Serviços Comuns (GCALC), no âmbito do Exército Brasileiro.
4. Segundo as referidas normas do GCALC, as aquisições de bens e serviços comuns a diversas organizações militares deverão ser realizadas centralizadamente no âmbito das guarnições militares do Exército:

"Art. 7º As licitações para a aquisição de bens e contratações de serviços comuns serão realizadas, preferencialmente, de forma centralizada, por meio do SRP, mediante coordenação do(s) GCALC.
(...)
Art. 9º Para cada licitação, será designada uma UGG, devendo as demais UG interessadas figurarem como UGP do certame licitatório, conforme suas necessidades."

5. Para a Guarnição de Manaus-AM, a Ordem de Serviço nº 01/2023-GCALC 12ª RM, de 16 de outubro de 2023, do Comando da 12ª Região Militar, atribuiu ao 4º Centro de Telemática de Área/Comando do Comando Militar da Amazônia o encargo de planejar e conduzir o presente processo de licitação para o registro de preços de material de informática comum às diversas organizações militares da guarnição de Manaus/AM.
6. **Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:**
   6.1. atender a necessidade de substituição de equipamentos de informática obsoletos comum às diversas organizações militares da guarnição de Manaus/AM.
7. **Elementos que indicam a imprescindibilidade da contratação:**
8. adoção de medidas que garantam a continuidade do exercício permanente de suas atribuições institucionais.
9. Desse modo, é imperativo que sejam tomadas as medidas técnico-administrativas cabíveis para evitar-se o comprometimento dos serviços prestados, em consonância com o interesse público, sendo o presente estudo técnico parte dessas medidas.
10. **GUIAS, MANUAIS E MODELOS DO SISP**
    10.1. Para o planejamento da presente contratação buscou-se observar as últimas versões atualizadas dos guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) e disponíveis na página eletrônica do Governo Digital.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Técnica/4º CTA	CARLOS ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA - Cap

4. Necessidades de Negócio

(Art. 16. Na especificação dos requisitos da contratação, compete:
*I - ao **Integrante Requisitante**, com apoio do Integrante Técnico, definir, quando aplicáveis, os seguintes requisitos:*
a) de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e os aspectos funcionais da solução de TIC; IN 94/2022-SGD/ME)

1. Principais requisitos definidos pela área requisitante para atender às necessidades de negócio (requisitos que definem as necessidades e os aspectos funcionais da solução; não tecnológicas):
    1.1. Permitir o contínuo aperfeiçoamento e atualização tecnológica.
    1.2. Permitir a agregação de um volume significativo de demanda ao mercado fornecedor e, com isso, obter potencialmente melhores ofertas tanto em termos financeiros quanto técnicos.
    1.3. Prover recursos computacionais necessários ao desenvolvimento das atividades laborais de suporte, administração e gestão de atividades meio e fim relacionadas ao alcance imediato ou indireto do interesse público.

5. Necessidades Tecnológicas

(necessidades tecnológicas que a solução deve atender para que atinja o desempenho e os resultados esperados.)

1. Ser compatível com o parque tecnológico de máquinas, equipamentos e softwares já instalados e em operação no 4º CTA.
2. Ser compatível com as tecnologias já em uso no Órgão.
3. **Enquadramento no Conceito de Solução TIC**
    3.1. Para o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação foi adotada a definição de SOLUÇÃO DE TIC do inciso VII do art. 2º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022:

    "VII - solução de TIC para fins desta Instrução Normativa: conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio mediante a conjugação de recursos de TIC, de acordo com as premissas definidas no Anexo II desta Instrução Normativa"

    3.2. Além disso, considerando que o Anexo II da referida Instrução Normativa, estabelece 13 (treze) categorias de recursos de TIC, compostas por bens e serviços suscetíveis a integrar uma solução de TIC, concluiu-se que o objeto da presente contratação enquadra-se na(s) seguinte(s) categoria(s) de recursos de TIC:

    MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TIC

    a) São considerados recursos de TIC equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, a exemplo de: **desktops**, **notebooks**, coletores de dados do tipo **personal digital assistant** - PDA, equipamentos de coleta de dados satelitais, monitores de vídeo, impressoras, impressoras térmicas, **scanners** de documentos, **tablets**, incluindo-se serviços de manutenção e suporte desses equipamentos;

    b) Excluem-se dessa categoria **mouses**, teclados, caixas de som, projetores, televisores em geral, dispositivos **Radio Frequency Identification** - RFID, impressoras 3D, aparelhos telefônicos (como fixos, celulares e **smartphones**), relógio de ponto, rádio comunicadores e estações rádio base, câmeras fotográficas e **webcam** adquiridas isoladamente, cartuchos, **toners** e demais insumos de impressão, **plotters**, **drones** e veículos tripulados ou não tripulados, equipamentos de segmento médico, construção civil, tráfego aéreo, máquinas de produção industrial, equipamentos de raio-x (inclusive para controle de acesso), segmentos de áudio e vídeo, fechaduras eletrônicas, bloqueadores de sinais de celular e gravadores de áudio digital ou analógico.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

1. **REQUISITOS LEGAIS** (leis ou regulamentações específicas com as quais a solução deve estar em conformidade):

1.1. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010: contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal.
1.2. Instrução Normativa Ibama nº 13, de 23 de agosto de 2021: referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;

2. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

2.1. Não ser item em modo **"End of Support"** durante a vigência da garantia e que estejam em modo **"End of Life"** no ato da assinatura da ata de registro de preços, a fim de evitar que ocorra aquisição de itens com ciclo de vida descontinuado em curto prazo, ou para os quais não haja mais suporte técnico e atualizações antes do fim do período de garantia.
2.2. No ato da contratação, caso o item registrado em ata esteja em modo **"End of Support" e "End of Life"**, a critério da Administração, poderá ser aceito um substituto de capacidade técnica igual ou superior, da mesma série ou linha ou família, desde que atenda a todos os requisitos técnicos originalmente especificados.

3. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

3.1. Procedeu-se consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição, atualizado em setembro de 2023, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-decontratacoessustentaveis-set-2023.pdf.
3.2. Consultada a lista de atividades abrangidas por disposições normativas de caráter ambiental, constante do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da AGU, encontrou-se relação DIRETA entre o objeto do presente ETP e aqueles no item 40.TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO– AQUISIÇÃO DE (OU SERVIÇOS QUE UTILIZEM) BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO, pág 273 do guia.
3.3. **Critérios de sustentabilidade a serem atendidos:**

3.3.1. Para os itens classificados como bens de informática e automação devem ser exigidas as certificações previstas no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010:
a. Segurança e Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência Energética, até a data da assinatura do contrato ou do instrumento hábil que o substitua, conforme Item 8 (Aquisições de Ativos de TIC) do Anexo I da IN SGD/ME nº 94/2022 combinado com Anexo A da Portaria INMETRO nº 170/2012:

"II - serão aceitas certificações emitidas, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, como também aquelas emitidas por organismos acreditados por esse Instituto, os quais podem ser consultados por meio do endereço https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/acreditacao /organismosacreditados."

3.3.2. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, devem ser exigidas a oferta de produto cujo FABRICANTE esteja regularmente registrado no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais**, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

4.1. Avaliou-se a possibilidade de utilização do catálogo eletrônico de padronização visando a obter os ganhos econômicos e de qualidade advindos de sua adoção.
4.2. No entanto, em consulta ao Portal de Compras do Governo Federal não foi encontrado nenhum item do catálogo padronizado que atenda adequadamente às necessidades do presente caso concreto, razão pela qual justifica-se a sua não utilização para a presente contratação, pois atualmente os itens que compõem o Catálogo Eletrônico de Padronização são:

a. Água mineral natural, sem gás; e
b. Café e açúcar.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. NÃO há necessidade da exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

5.1.1. Não se identifica riscos para a administração que possam ser mitigados pela garantia da execução.
5.1.2. O limite máximo legalmente previsto para exigência da garantia (5% do valor do contrato, conforme § 2º do art. 98 da Lei nº 14.133/2021) é manifestamente irrelevante e insuficiente para assegurar:

a. a plena execução dos serviços;
b. a mitigação ou compensação dos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; e
c. o pagamento dos prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo

durante a execução do contrato.

5.1.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada podem ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados. As sanções administrativas previstas na legislação pertinente, bem como as elencadas neste instrumento são suficientemente aptas a desestimular o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

6. **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS** (definem requisitos de habilitação exigíveis do prestador da solução)

6.1. **Qualificação Técnica:**

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional: Não se Aplica;

b) Aptidão para o fornecimento: Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c) Capacidade técnico-profissional: Não se Aplica;

d) Atestado de vistoria: Não se Aplica;

e) Prova de atendimento: Não se Aplica;

f) Certificação: Não se Aplica;

6.2. **Qualificação Econômica:** Dispensada totalmente (Inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021), por tratar-se de objeto para entrega imediata.

7. **NATUREZA DOS BENS**

7.1. Os bens pretendidos são considerados "**comuns**" pois enquadram-se na classificação dos termos do Inciso XIII do art. 6° da Lei nº 14.133, de 2021: "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."
7.2. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

8. **EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

8.1. Não se identificou a necessidade de verificação de amostra do objeto.

9. **INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO**

9.1. Não se identificou a necessidade de indicação de marcas ou modelos.

10. **SIMILARIDADE**

10.1. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, esta será seguida da expressão **"ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade"**, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.
10.2. A menção a marca de referência no aviso, servirá como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, utilizando-se expressões do tipo **"ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade"**, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

11. **VEDAÇÃO DE DETERMINADA MARCA E/OU PRODUTO**

11.1. **Não se identificou a necessidade de vedação de marcas e/ou produto.**

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

1. **MÉTODO UTILIZADO PARA SE APURAR A ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PRETENDIDAS**

1.1. A definição e aplicação da estratégia de aquisição, realocação e descarte dos ativos de TI, tem por base a garantia de funcionamento de quatro anos. Dessa forma, ao longo da vida útil dos equipamentos de TIC, deve-se adotar as medidas cabíveis para garantir o pleno funcionamento e a disponibilidade do sistema, assim, objetivando racionalizar o montante de investimento requerido ao longo do tempo, buscou-se adotar, no que couber, as Diretrizes para a Contratação de Ativos de TIC do Ministério da Economia definidas nas "Boas

práticas, orientações e vedações para contratação de Ativos de TIC - Versão 4", conforme segue:

*"**CICLO DE VIDA DOS EQUIPAMENTOS***

MICROCOMPUTADORES TIPO DESKTOP

Para aquisição de microcomputadores, tipo desktop, deve-se considerar a vida útil mínima de 4 (quatro) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento.

MICROCOMPUTADORES TIPO NOTEBOOK

Para aquisição de microcomputadores, tipo notebook, deve-se considerar a vida mínima útil de 3 (três) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento.

IMPRESSORAS, SCANNERS E OUTROS PERIFÉRICOS

Para aquisição de impressoras, scanners ou outros periféricos, deve-se considerar a vida útil mínima de 4 (quatro) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento.

ATIVOS DE REDE

Para aquisição de ativos de rede, tipo equipamentos wi-fi, switches de centro e de borda, roteadores, etc, deve-se considerar o tempo de vida de 5 (cinco) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento."

2. **SÉRIE HISTÓRICA DE CONSUMO**

2.1. Para formulação da estimativa das quantidades a serem contratadas executou-se levantamentos das necessidades atuais e das perspectiva da demandas no curto e médio prazo, em alinhamento com a estratégia de aquisição, realocação e descarte dos ativos de TI, conforme previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações 2022 – 2023 do 4º CTA.

2.2. A memória de cálculo, bem como as premissas adotadas para formulação da estimativa das quantidades a serem contratadas, foram consolidados no MAPA DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS A LICITAR, anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

3. **DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE À MEMÓRIA DE CÁLCULO**

3.1. Histórico de pedidos dos Sistema de Planejamento Interno (SisPIT) realizado pelas OM.

8. Levantamento de soluções

1. **CONTRATAÇÕES SIMILARES ÀS ADOTADAS EM OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

1.1. Para levantar, especificar e definir as alternativas para solucionar a necessidade utilizou-se o seguinte método:

ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES já experimentadas pelo 4º CTA, a saber:

a) Pregão 08/2023 SRP UASG 160016 (aquisição de material de informática, licenças e afins)

2. **IRP'S COM OBJETO QUE ATENDA A NECESSIDADE DO ÓRGÃO**

2.1. Em consulta às Intenções de Registro de Preços (IRP's) em andamento, não foi encontrado IRP's com objeto que atenda a necessidade evidenciada deste órgão.

3. **ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DA SOLUÇÃO**

3.1. Considerando a necessidade a ser atendida chegou-se que a duas soluções disponíveis no mercado:

SOLUÇÃO A: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM GARANTIA;**
SOLUÇÃO B: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.**

9. Análise comparativa de soluções

1. Ao considerarmos que os ativos de TI são adquiridos com garantia de funcionamento provida pelo fornecedor durante sua vida útil, constata-se que a AQUISIÇÃO DE ATIVOS COM GARANTIA, atenderá de forma mais satisfatória a necessidade imposta. É possível afirmar que a locação de um PC intermediário resultará em um custo mensal de R$

270,00, totalizando R$ 3.240,00 por ano, conforme consulta em site especializado.

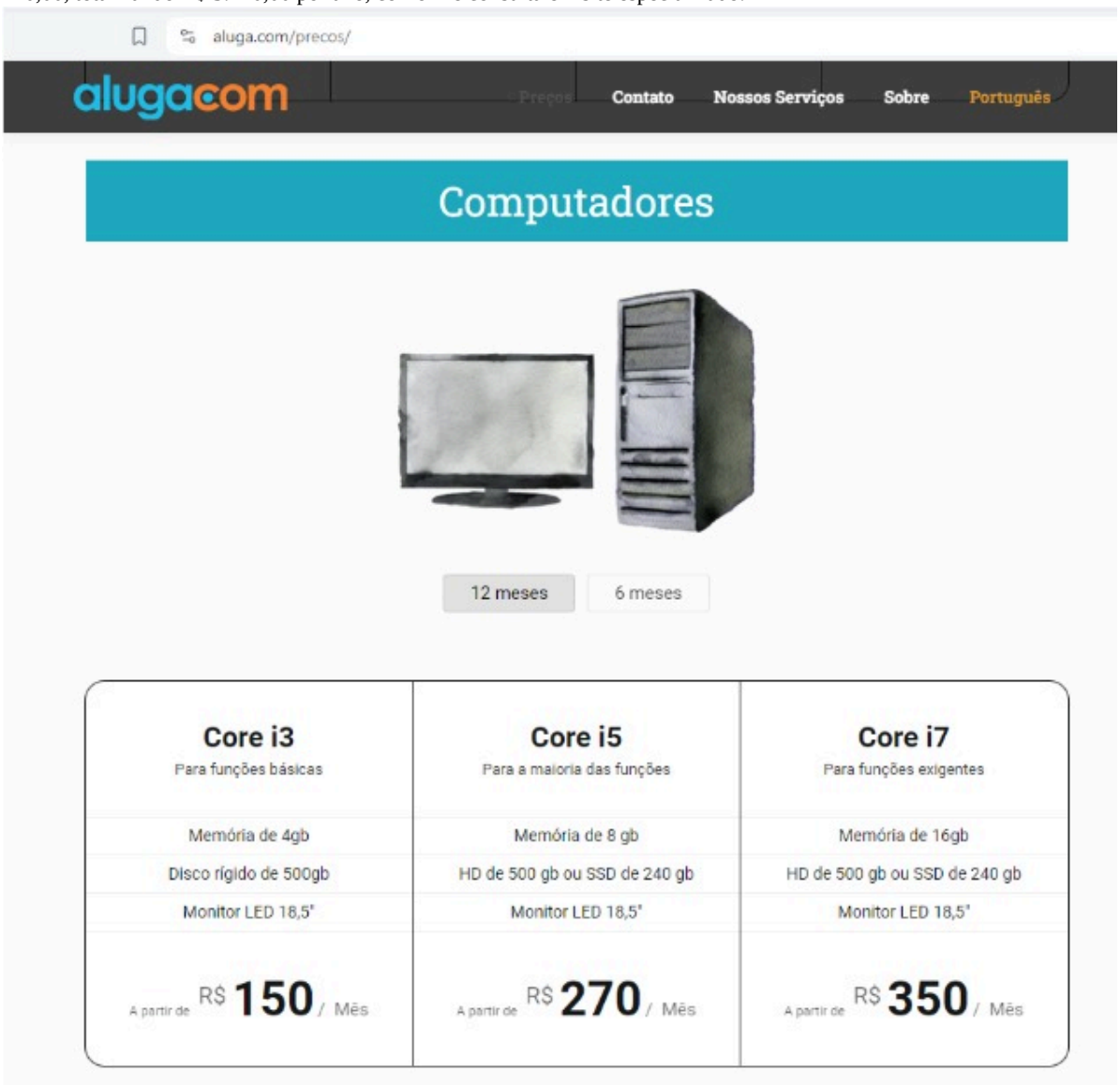

Fonte: https://aluga.com/precos/, acessado em 27/03/24

2. Tem-se, portanto, que um dos fatores para definição do posicionamento adequado da tecnologia é o tempo de vida útil previsto para utilização do ativo e, por conseguinte, o tempo de garantia de funcionamento a ser contratado.
3. Considerando o tempo de garantia de funcionamento como fator importante observado pela Equipe de Planejamento da Contratação a AQUISIÇÃO DE ATIVOS COM GARANTIA constitui-se a solução que melhor atende a necessidade demandada.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

1. Nenhuma solução apresentada foi considerada inviável.

11. Descrição da solução de TIC a ser contratada

1. **ALTERNATIVA ESCOLHIDA DENTRE AQUELAS ELENCADAS NO LEVANTAMENTO DE MERCADO**
    1.1. **SOLUÇÃO A: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

2. **EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

2.1. **Não se aplica a este objeto.**

3. **DESCRIÇÃO GERAL DOS ITENS** (elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos)

3.1. O objeto da contratação compõe-se de 27 itens, conforme tabela abaixo:

Item	Material
1	Notebook tipo 1: Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: 4 A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Bateria: Até 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36 MESES.
2	Notebook tipo 2: Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500, Bateria: Até 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36 MESES.
3	Microcomputador tipo 1: Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: 1 TB, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Compacto.
4	Microcomputador tipo 2: Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36 MESES, Gabinete: Slim.
5	Microcomputador tipo 3 workstation: Memória Ram: 64 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Superior A 4 TB, Armazenamento Ssd: Até 2 Tb, Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais: Sem Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 24 MESES, Gabinete: Torre.
6	Monitor Computador: Tamanho Tela: 23 A 30 POL, Tipo De Tela: Led, Formato Tela: Widescreen, Qualidade De Imagem: Full Hd, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Ajuste: Com Regulagem De Altura, Alimentação: Bivolt, Garantia On Site: Superior A 36 MESES.
7	Processador: Tipo: Intel, Velocidade Processamento: 4 GHZ, Modelo: Core I5-8400, Características Adicionais: 6 Núcleos De Processamento, Socket 1151, Barramento: 8 Gt/S.
8	Placa Mãe: Componentes: Suporte Processadores Intel Core (Socket 1151), Aplicação: Cpu Up To 91w Chipset:Intel H110, Tipo Portas: 4 Portas Usb 2.0, 2 Portas Usb 3.0, 1 Porta Rj45, Tipo Conectores: 4 Conectores Sata 3 6.0gb, Memória Expansão: 32 GB, Características Adicionais: Audio Hd 7.1 Canais, Rede Pcie 1 Gb 10/100/1000mb/S, Slots: 1 Pci Express 3.0 X16, 2 Pci Express 2.0.
9	Placa Controladora Vídeo: Tamanho Memória: 256 MB, Resolução Imagem: 2048 X 1536 DPI, Modelo: Low Profile Para 2 Monitores, Características Adicionais: Processador Com Clock De No Mínimo: 500 Mhz, Padrão: Ddr2 800 Mhz, Compatibilidade: Directx 10 E Opengl 2.0.

10	Memória Ram: Aplicação: Microcomputadores, Capacidade Memória: 8 GB, Padrão: Ddr3, Frequência 1333 Mhz 240-Pin.
11	Memória Ram: Aplicação: Microcomputadores, Capacidade Memória: 4 GB, Padrão: Ddr3, Frequência 1333 Mhz 240-Pin.
12	Memória Ram: Aplicação: Microcomputadores, Capacidade Memória: 16 GB, Padrão: Udimm Ddr4, Frequência 2666 Mhz 288-Pinos
13	Gabinete Para Computador: Tipo: Torre, Com 4 Baias, Material: Aço, Padrão: Atx, Características Adicionais: Com Fonte De Alimentação De 500w, 2 Cooler De Gabi.
14	Fonte Alimentação: Compatibilidade: Placa Mãe Intel Core I3/I5/I7, Características Adicionais: Conector Ata/Ide, Sata, Pci -E, P4, Atx 20+4, Tensão Alimentação: Bivolt V, Aplicação: Computador, Acessórios: Cabo De Força, Potência Nominal: 500 W.
15	Disco Magnético: Memória: 240 GB, Aplicação: Informática, Modelo: Ssd, Interface: Sata Iii, Tipo: Rígido.
16	Disco Magnético: Memória: 480 GB, Velocidade Transferência: 6.0 GB/S, Aplicação: Informática, Tamanho: 2.5 POL, Modelo: Ssd, Interface: Sata Iii.
17	Disco Magnético: Memória: 1 TB, Velocidade Transferência: 6.0 GB/S, Aplicação: Informática, Tamanho: 2.5 POL, Modelo: Ssd, Interface: Sata Iii, Tipo: Rígido.
18	Teclado Microcomputador: Norma Padrão: Abnt2, Quantidade Teclas: 107 UN, Material: Plástico, Características Adicionais: Com Dispositivo De Ajuste De Inclinação Vertical.
19	Mouse Computador: Tamanho: Padrão, Sensor: Com Esfera, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio.
20	Estabilizador Tensão: Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Tipo: Nobreak, Quantidade Tomadas Saída: 8, Capacidade Nominal: 1.500 VA.
21	Estabilizador Tensão: Tensão Alimentação Entrada: 110/220 V, Quantidade Tomadas Saída: 4, Aplicação: Microcomputador, Tensão Saída: 115 V, Capacidade Nominal: 300 VA.
22	Placa Rede: Padrão: Gigabit Ethernet Iee802.3an 10gbase-T, Conectores: Dual 10gbas E-T Rj45, Velocidade Transferência: 10.000 MB/S, Características Adicionais: Compatibilidade Synology Nas Ds1819+, Aplicação: Conexão De Servidores À Rede.
23	Bateria Estacionária Alta Capacidade: Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido Selado, Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 18 AH, Dimensões: 175 X 82 X 185 MM, Aplicação: Nobreak, Garantia: 1 Ano Para Reparo Ou Substituição, Tipo: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas).
24	Bateria Estacionária Alta Capacidade: Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido, Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 70 AH, Normas Técnicas: Nbr 14204, 14205, 14206, 15254, 15389 E 15641, Dimensões: 355 X 176 X 192 MM, Peso: 33 KG, Aplicação: Nobreak, Características Adicionais: Regulada Por Válvula, Tipo: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas).
25	Kit Radio Outdoor 5ghz Cpe 16 Dbi: Antena E Acessório De Onda Curta, Média E Longa, Conector: Vhf, Referência Fabricante: Qrm-2, Aplicação: Eletrônica.

26	Aparelho Telefônico Digital: Função: Mode/Flash/Redial, Características Adicionais: Chaves:Ring Com 2 Níveis, Tone/Pulse, Liga/Desliga, Padrão: Rj11, Cor: Preta, Aplicação: Central Telefônica.
27	Placa Controladora Vídeo Tamanho Memória: 11 GB, Resolução Imagem: 7680 X 4320 DPI, Modelo: Gddr5x, Características Adicionais: Suporta Hdcp , Barramento: Pci Express 3.0 , Quantidade Saída: Dvi E Hdmi

12. Análise comparativa de custos (TCO)

1. O Custo Total de Propriedade (TCO) foi obtido por meio da composição dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, o que inclui os custos de aquisição, insumos, garantias e manutenção da solução como um todo.
2. Considera-se que, durante o tempo estimado de vida útil da solução, não haverá custos relevantes, além do custo do investimento inicial.
3. Para o presente objeto, por tratar-se de materiais de consumo e permanentes de TIC, analisou-se três fatores: aquisição, implementação e suporte/manutenção, pois são eles que determinam o valor de um produto.

Fator	Análise
Custos de aquisição	possui custo relevante
Custos de implementação	Não se aplica
Custos de suporte e manutenção	Não se aplica

13. Justificativa técnica da escolha da solução

1. A solução escolhida atende adequadamente às necessidades técnicas identificadas, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, apresentando os melhores resultados, segundo as argumentações que constam no Item "Benefícios a serem alcançados com a contratação" deste Estudo Técnico Preliminar.

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R$): 2.300.227,29

1. O valor dos custos estimado da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte encontram-se consolidado à parte no **Relatório de Pesquisa de Preço** elaborado em sistema disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

1. A solução escolhida atende adequadamente às necessidades identificadas, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, apresentando os melhores resultados na relação custo e benefícios, quando comparada às demais alternativas, segundo as argumentações que constam no Item "Benefícios a Serem Alcançados com a Contratação" deste Estudo Técnico Preliminar

16. Justificativa para o parcelamento

1. Com fundamento no art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021, o objeto foi parcelado, com vistas ao melhor aproveitamento do mercado e à ampliação da competitividade. Como resultado, o objeto foi reduzido a unidades de itens indivisíveis e independentes, respeitada a integridade qualitativa do item, não cabendo mais subdividi-los para que possam ser licitados e contratados distintamente, pois não se mostra técnica e economicamente viável.

2. O objeto não pode ser contratado em parcelas ainda menores, caso contrário, não estariam assegurados, concomitantemente, os requisitos essenciais para o parcelamento, a saber:

a. ser técnica e economicamente viável;
b. não haver prejuízo para o conjunto da solução;
c. não haver perda de escala; e
d. haver melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Melhoria da qualidade dos serviços prestados.
2. Melhor adequação do ambiente de trabalho para novas demandas de TI.

18. Providências a serem Adotadas

1. **QUANTO À NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**
   1.1. Não há a necessidade de adequação do ambiente do 4º CTA para que a contratação surta seus efeitos.
2. **QUANTO À NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES**
   2.1. Não se aplica

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária, evidenciando maior probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência na adoção da alternativa escolhida.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ITALO ELIZTONI DE LIMA SOARES
Integrante Técnico/Requisitante EPC

Despacho: APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar em conformidade com o § 2º do art. 11 da IN SGD/ME 94/2022.

CARLOS ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Autoridade máxima de TIC

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Mapa Quantitativos Licitar.pdf (36.3 KB)

Anexo I - Mapa Quantitativos Licitar.pdf

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(Centro de Processamento de Dados nº 5/1978)

MAPA DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS A LICITAR (UASG GERENCIADORA)

Item	Material/Serviço	Critério	Qnt do Critério (A)	Fator de Dotação (B)	Qnt a Manter Disponível (C=AxB)	Taxa Anual Reposição (D)	Qnt Anual Reposição (E=CxD)	Qnt Indisponível (F)	Qnt em Estoque (G)	Margem Segurança (H)	Qnt a Licitar (I=E+F-G+H)
1	Notebook tipo 1: Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: 4 A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Bateria: Até 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36 MESES. Modelo referência: XXX	Qnt total prevista	150	1,0	150	25%	38	0	0	10	48
2	Notebook tipo 2: Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500, Bateria: Até 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36 MESES. Modelo referência: XXX	Qnt total prevista	150	1,0	150	25%	38	0	0	10	48
3	Microcomputador tipo 1: Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: 1 TB, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Compacto. Modelo referência: XXX	Qnt total prevista	310	1,0	310	25%	78	0	0	7	85
4	Microcomputador tipo 2: Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36 MESES, Gabinete: Slim. Modelo referência: XXX	Qnt total prevista	210	1,0	210	25%	53	0	0	7	60
5	Microcomputador tipo 3 workstation: Memória Ram: 64 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Superior A 4 TB, Armazenamento Ssd: Até 2 Tb, Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais: Sem Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 24 MESES, Gabinete: Torre. Modelo referência: XXX	Qnt total prevista	31	1,0	31	25%	8	0	0	2	10
6	Monitor Computador: Tamanho Tela: 23 A 30 POL, Tipo De Tela: Led, Formato Tela: Widescreen, Qualidade De Imagem: Full Hd, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Ajuste: Com Regulagem De Altura, Alimentação: Bivolt, Garantia On Site: Superior A 36 MESES. Modelo referência: XXX	Qnt computadores de alta performance com 2 monitores	150	2,0	300	25%	75	12	0	8	95
7	Processador: Tipo: Intel, Velocidade Processamento: 4 GHZ, Modelo: Core I5-8400, Características Adicionais: 6 Núcleos De Processamento, Socket 1151, Barramento: 8 Gt/S. Modelo referência: XXX	Consumo anual do item	60	1,0	60	100%	60	0	0	5	65
8	Placa Mãe: Componentes: Suporte Processadores Intel Core (Socket 1151), Aplicação: Cpu Up To 91w Chipset:Intel H110, Tipo Portas: 4 Portas Usb 2.0, 2 Portas Usb 3.0, 1 Porta Rj45, Tipo Conectores: 4 Conectores Sata 3 6.0gb, Memória Expansão: 32 GB, Características Adicionais: Audio Hd 7.1 Canais,Rede Pcie 1 Gb 10/100/1000mb/S, Slots: 1 Pci Express 3.0 X16, 2 Pci Express 2.0. Modelo referência: XXX	Consumo anual do item	60	1,0	60	100%	60	0	0	5	65
9	Placa Controladora Vídeo: Tamanho Memória: 256 MB, Resolução Imagem: 2048 X 1536 DPI, Modelo: Low Profile Para 2 Monitores, Características Adicionais: Processador Com Clock De No Mínimo: 500 Mhz, Padrão: Ddr2 800 Mhz, Compatibilidade: Directx 10 E Opengl 2.0. Modelo referência: XXX	Consumo anual do item	20	1,0	20	100%	20	0	0	10	30

Item	Material/Serviço	Critério	Qnt do Critério (A)	Fator de Dotação (B)	Qnt a Manter Disponível (C=AxB)	Taxa Anual Reposição (D)	Qnt Anual Reposição (E=CxD)	Qnt Indisponível (F)	Qnt em Estoque (G)	Margem Segurança (H)	Qnt a Licitar (I=E+F-G+H)
10	Memória Ram: Aplicação: Microcomputadores, Capacidade Memória: 8 GB, Padrão: Ddr3, Frequência 1333 Mhz 240-Pin. Modelo referência: XXX	Consumo anual do item	80	1,0	80	100%	80	0	0	10	90
11	Memória Ram: Aplicação: Microcomputadores, Capacidade Memória: 4 GB, Padrão: Ddr3, Frequência 1333 Mhz 240-Pin. Modelo referência: XXX	Consumo anual do item	50	1,0	50	100%	50	0	0	10	60
12	Memória Ram: Aplicação: Microcomputadores, Capacidade Memória: 16 GB, Padrão: Udimm Ddr4, Frequência 2666 Mhz 288-Pinos Modelo referência: XXX	Consumo anual do item	80	1,0	80	100%	80	0	0	10	90
13	Gabinete Para Computador: Tipo: Torre, Com 4 Baias, Material: Aço, Padrão: Atx, Características Adicionais: Com Fonte De Alimentação De 500w, 2 Cooler De Gabi. Modelo referência: XXX	Consumo anual do item	80	1,0	80	100%	80	0	0	10	90
14	Fonte Alimentação: Compatibilidade: Placa Mãe Intel Core I3/I5/I7, Características Adicionais: Conector Ata/Ide, Sata, Pci -E, P4, Atx 20+4, Tensão Alimentação: Bivolt V, Aplicação: Computador, Acessórios: Cabo De Força, Potência Nominal: 500 W. Modelo referência: XXX	Qnt total prevista	550	1,0	550	25%	138	0	0	12	150
15	Disco Magnético: Memória: 240 GB, Aplicação: Informática, Modelo: Ssd, Interface: Sata Iii, Tipo: Rígido. Modelo referência: XXX	Consumo anual do item	150	1,0	150	100%	150	0	0	10	160
16	Disco Magnético: Memória: 480 GB, Velocidade Transferência: 6.0 GB/S, Aplicação: Informática, Tamanho: 2.5 POL, Modelo: Ssd, Interface: Sata Iii. Modelo referência: XXX	Consumo anual do item	70	1,0	70	100%	70	0	0	15	85
17	Disco Magnético: Memória: 1 TB, Velocidade Transferência: 6.0 GB/S, Aplicação: Informática, Tamanho: 2.5 POL, Modelo: Ssd, Interface: Sata Iii, Tipo: Rígido. Modelo referência: XXX	Consumo anual do item	50	1,0	50	100%	50	0	0	5	55
18	Teclado Microcomputador: Norma Padrão: Abnt2, Quantidade Teclas: 107 UN, Material: Plástico, Características Adicionais: Com Dispositivo De Ajuste De Inclinação Vertical. Modelo referência: XXX	Consumo anual do item	250	1,0	250	100%	250	0	0	10	260
19	Mouse Computador: Tamanho: Padrão, Sensor: Com Esfera, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio. Modelo referência: XXX	Consumo anual do item	250	1,0	250	100%	250	0	0	10	260
20	Estabilizador Tensão: Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Tipo: Nobreak, Quantidade Tomadas Saída: 8, Capacidade Nominal: 1.500 VA. Modelo referência: XXX	Qnt rack 19U	80	1,0	80	100%	80	0	0	20	100
21	Estabilizador Tensão: Tensão Alimentação Entrada: 110/220 V, Quantidade Tomadas Saída: 4, Aplicação: Microcomputador, Tensão Saída: 115 V, Capacidade Nominal: 300 VA. Modelo referência: XXX	Qnt Eqp a proteger	550	1,0	550	30%	165	0	0	20	185
22	Placa Rede: Padrão: Gigabit Ethernet Iee802.3an 10gbase-T, Conectores: Dual 10gbas E-T Rj45, Velocidade Transferência: 10.000 MB/S, Características Adicionais: Compatibilidade Synology Nas Ds1819+, Aplicação: Conexão De Servidores À Rede. Modelo referência: XXX	Consumo anual do item	50	1,0	50	100%	50	0	0	10	60
23	Bateria Estacionária Alta Capacidade: Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido Selado, Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 18 AH, Dimensões: 175 X 82 X 185 MM, Aplicação: Nobreak, Garantia: 1 Ano Para Reparo Ou Substituição, Tipo: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas). Modelo referência: XXX	Qnt nobreak em operação	120	1,0	120	50%	60	0	0	10	70

Item	Material/Serviço	Critério	Qnt do Critério (A)	Fator de Dotação (B)	Qnt a Manter Disponível (C=AxB)	Taxa Anual Reposição (D)	Qnt Anual Reposição (E=CxD)	Qnt Indisponível (F)	Qnt em Estoque (G)	Margem Segurança (H)	Qnt a Licitar (I=E+F-G+H)
24	Bateria Estacionária Alta Capacidade: Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido, Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 70 AH, Normas Técnicas: Nbr 14204, 14205, 14206, 15254, 15389 E 15641, Dimensões: 355 X 176 X 192 MM, Peso: 33 KG, Aplicação: Nobreak, Características Adicionais: Regulada Por Válvula, Tipo: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas). Modelo referência: XXX	Qnt nobreak em operação	10	16,0	160	50%	80	0	0	21	101
25	Kit Radio Outdoor 5ghz Cpe 16 Dbi: Antena E Acessório De Onda Curta, Média E Longa, Conector: Vhf, Referência Fabricante: Qrm-2, Aplicação: Eletrônica. Modelo referência: XXX	Qnt total prevista	15	1,0	15	50%	8	2	0	5	15
26	Aparelho Telefônico Digital: Função: Mode/Flash/Redial, Características Adicionais: Chaves:Ring Com 2 Níveis, Tone/Pulse, Liga/Desliga, Padrão: Rj11, Cor: Preta, Aplicação: Central Telefônica. Modelo referência: XXX	Qnt total prevista	2.000	1,0	2.000	35%	700	0	0	10	710
27	Placa Controladora Vídeo Tamanho Memória: 11 GB, Resolução Imagem: 7680 X 4320 DPI, Modelo: Gddr5x, Características Adicionais: Suporta Hdcp , Barramento: Pci Express 3.0 , Quantidade Saída: Dvi E Hdmi	Qnt total prevista	20	1,0	20	100%	20	0	0	10	30

Legen Resolução Imagem: 7680 X 4320 DPI, Modelo: Gddr5x ,

Critéri Características Adicionais: Suporta Hdcp , Barramento: Pci Express

Qnt d 3.0 , Quantidade Saída: Dvi E Hdmi

Fator de Dotação (B) - elemento numérico usado para relacionar o critério adotado ao quantitativo estimado

Qnt a Manter Disponível (C=AxB) - Quantidade ideal do material a ser atingida a fim de atender às necessidades de seu emprego

Taxa Anual Reposição (D) - percentual anual de aquisição que visa a substituição integral dos bens ao longo de sua vida útil e a manutenção de 100% da quantidade a ser mantida disponível.

Qnt Anual Renovação (E=CxD) - quantidade anual a ser adquirida visando a substituição integral dos bens ao longo de sua vida útil e a manutenção de 100% da quantidade a ser mantida disponível.

Qnt Indisponível (F) - quantidade do bem atualmente existente, porém indisponível

Qnt em Estoque (G) - quantidade do bem disponível em condições de ser colocado em uso

Margem Segurança (H) - quantidade desejável do bem para suprir eventuais variações de demanda decorrente de fatores imprevisíveis e imponderáveis.

Qnt a Licitar (I=E+F-G+H) - quantidade do bem a ser incluída no processo licitatório

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA FINAL DE PREÇOS

EM PAPEL TIMBRADO

PROPOSTA FINAL DE PREÇOS

(apenas para itens vencedores)

Ao Cmdo CMA

PREGÃO SRP Nº xx/20xx-Cmdo CMA/4º CTA

- Razão Social:
- CNPJ: - Insc Est: - Insc Mun:
- Endereço Completo:
- Tel: ( ) - Fax: ( )
- e-mail:
- Banco: - Agência: - Conta-corrente:

1. A empresa acima qualificada, por seu representante legal, propõe o fornecimento dos materiais definidos no Edital e anexos da Licitação indicada, nas seguintes condições.

Item	Descrição / Especificação	Marca/Modelo	Unid	Qnt	Preço Unit (R$)	Preço Total (R$)
1						

2. Preço Total: (por extenso)

3. Prazo e condições do fornecimento do objeto: são conforme o Edital e seus anexos.

4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

5. O/A contrato/ata será assinado(a), no prazo determinado no Edital, por:

- Nome Completo:
- Cargo/Função:
- Idt (nº/UF): - CPF:

6. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

7. Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Representante Legal
Idt / CPF

ANEXO III - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/xxxx

A União, por intermédio do **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA,** com sede na Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.207.029/0001-00, neste ato representado pelo Sr Coronel R1 **SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 231-Cmdo CMA, de 10/12/21, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº ...../202...,** publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ~~ou Aviso da Contratação Direta~~, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado no **item 1** do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº ...../20.... ~~ou do Aviso da Contratação Direta nº~~, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (UASG 160016)

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	*Órgãos Participantes*			*Unidade*	*Quantidade*
	xxxxx	*xxxxx*	*xxxxx*		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os*

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar **1 (um)** exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA vai assinada eletronicamente pelas partes, depois de lida e achada em ordem, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

(**JUSTIFICATIVA para alteração**: no ITEM 5.10 deste modelo consta que a assinatura será digital. Os fornecedores já assinam com certificado digital)

Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

Fornecedor Registrado

ANEXO À ATA

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº ...../....,** QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA** E .....

CONTRATANTE: Comando do Comando Militar da Amazônia

CONTRATADA: xxxxxxxxx

OBJETO: xxxxxxxx

PROCESSO DE ORIGEM: Pregão nº xx/20xx-Cmdo CMA/4º CTA

VALOR TOTAL: R$ x,xx

VIGÊNCIA: xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx

A União, por intermédio do **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.207.029/0001-00, neste ato representado pelo Sr Coronel R1 **SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 231-Cmdo CMA, de 10/12/21, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo acima indicado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº...../....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (*art. 92, XII*)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

I. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade/Gestão	Fonte	Programa Trabalho	Natureza Despesa	Plano Interno	Nota Empenho
160016/00001	0100000000	xx.xxx.xxxx.xxxx.xxxx	x.x.x.x.xx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês** (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus/AM, Seção Judiciária do Estado do Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pela **CONTRATADA**

xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx
Representante Legal da CONTRATADA

Pelo **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**

XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX
Ordenador de Despesa do Comando do Comando Militar da Amazônia

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX
Fiscal de Contrato

XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX
Chefe da SLC/4º CTA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025
PE Nr 90008/2024 (SRP) - Cmdo CMA - 160016

A União, por intermédio do COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.207.029/0001-00, neste ato representado pelo Sr Tenente Coronel LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 015-Cmdo CMA, de 22/01/2025,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2024 (SRP), publicada no 221 de 14/11/2024, processo administrativo nº 64192.001189/2024-14, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de informática, especificado no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 90008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: A SOUZA DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA (CNPJ 07.124.794/0002-25)

Endereço: ROD. AMARAL PEIXOTO, S/N KM 108 - COND. BOSQUE DA LAGOA QUADRA F LOTE 21, BALNEÁRIO SÃO PEDRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ - CEP: 28.948-834

Representante: ALDENIR SOUZA DE OLIVEIRA

Fone: (22) 99709-4173

e-mail: contato@asobrasil.com.br

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qnt Total	Preço Unit	Preço Total
13	Gabinete Torre ATX 4 baias	Marca/Fabricante BRX Modelo/Versao VORTEX	Unid	303	279,50	84.688,50
40	Gabinete Torre ATX 4 baias	Marca/Fabricante BRX Modelo/Versao VORTEX	Unid	21	287,00	6.027,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (UASG 160016)

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

a. conforme tabela anexa a esta ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA vai assinada eletronicamente pelas partes, depois de lida e achada em ordem, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus-AM

LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR - TC
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

ALDENIR SOUZA DE OLIVEIRA
Fornecedor Registrado

ANEXO À ATA PE nº 90008/2024-Cmdo CMA/4º CTA
Quantitativos por Órgão Participante

Item	Descrição/ Especificação	Unid	CMA	1º BIS (Amv)	4º BAVEx	CECMA	4º CGEO	CIGS	12ª RM	2º Gpt E	CRO/12	12º B Sup	HMAM	Pq R Mnt/12	2GACAp	1ª Bda Inf Sl	1º B Log Sl	CMM	2ª Bda Inf Sl	16ª Bda Inf Sl	Total
1	Notebook Tipo I	Unid	48	7	17	4		8	10	15	5	10		15		67	6	5			217
2	Notebook Tipo II	Unid	48	10	10			5	30	15	5	10	12	15	5	30	2	5			202
3	Computador Tipo I	Unid	85	15		4	25	15	10	16	10	7	65	15		300	10	20			597
4	Computador Tipo II	Unid	60	15	45	4		15	50	16	10	7		15		54	6	40			337
5	Computador Tipo III (workstation)	Unid	10	5	6		8	3	4	10	5	5		4		7					67
6	Monitor LED 24 polegadas	Unid	95	10	6		20	15	50	17	20	8	14	30	5	148	10				448
7	Processador Com Cooler Tipo 1	Unid	65	25	6	4		20	20	25	20	5		20	30	54	4				298
8	Placa-mãe Tipo 1	Unid	65	25	6	5		20	20	30	20	5		20	30	54	4				304
9	Placa de Vídeo 4GB tipo 1	Unid	30	15	6		20	7	6	15	10	10		5	7	40	6				177
10	Memória RAM DDR4 para desktop 8GB	Unid	90	25	10	7		10	30	15	20	10	15	20	15	80	8				355
11	Módulos de memória RAM tipo DDR3 para desktop 8GB	Unid	60	25	10			10	20	27	20	10		20	20	80	6				308
12	Módulos de memória RAM tipo DDR4 para desktop 16GB	Unid	90	15	10		5	10	20	15	20	10	15	20	15	40	6	10			301
13	Gabinete Torre ATX 4 baias	Unid	90	25	6	4		20	50	30	20	10		20	20		8				303
14	Fonte de alimentação padrão ATX 12V	Unid	150	30	93	10		25	50	40	20	12	15	20	16	90	30	20			621

Item	Descrição/ Especificação	Unid	CMA	1º BIS (Amv)	4º BAVEx	CECMA	4º CGEO	CIGS	12ª RM	2º Gpt E	CRO/12	12º B Sup	HMAM	Pq R Mnt/12	2GACAp	1ª Bda Inf Sl	1º B Log Sl	CMM	2ª Bda Inf Sl	16ª Bda Inf Sl	Total
15	Disco rígido tipo SSD SATA 240GB	Unid	160	25	50			20	20	25	30	10		20	5	60	30	15			470
16	Disco Rígido SSD SATA 3 480 GB	Unid	85	20	10	15	40	15	30	22	20	15	60	20	5	60	10	60			487
17	SSD Externo 1TB	Unid	55	20	10	7	30	10	20	17	20	5		2	15	60	5				276
18	Teclado USB padrão ABNT2	Unid	260	25	90	9	10	20	70	45	30	10	50	30		145	25	50			869
19	Mouse USB	Unid	260	25	90	6	60	20	70	60	30	10	50	30		155	25	50			941
20	Nobreak 1500 VA Para Rack 19U Nobreak APC SMART-UPS RT 1500VA Brazil 120V, referência do fabricante (Part Number): SRT1500RMXLA	Unid	100	10	7	6	20	20	30	100	20	20	80	20	2	20	12	30			497
21	Estabilizador 300VA	Unid	185	30	60	5		15	50	230	10	20		20	3		15	20			663
22	Placa de rede PCI Express gigabit 10/100/1000	Caixa 305m	60	40	10			15	20	20	20	10	21	20	5		4				245
23	Bateria selada para nobreak tipo 1 - 17Ah	Unid	70	0	45			2		15	50	10		10	5	35	8				250
24	Bateria estacionária para nobreak tipo 2 – 70Ah	Unid	101	0				2		15	20	21		10	2						171
25	Kit Radio Outdoor 5ghz	Unid	15	0	6			2	4	12	5	5		4		10	4				67
26	Telefone IP TIP	Unid	710	0		6	10	8		12	5	10		6							767
27	Placa de Vídeo 12GB DDR6 tipo 2	Unid	30	0				2	4	8	2	10	2	8	3	20					89
28	Notebook Tipo I	Unid																	20	2	22

Item	Descrição/ Especificação	Unid	CMA	1º BIS (Amv)	4º BAVEx	CECMA	4º CGEO	CIGS	12ª RM	2º Gpt E	CRO/12	12º B Sup	HMAM	Pq R Mnt/12	2GACAp	1ª Bda Inf Sl	1º B Log Sl	CMM	2ª Bda Inf Sl	16ª Bda Inf Sl	Total
29	Notebook Tipo II	Unid																	10	1	11
30	Computador Tipo I	Unid																	40	2	42
31	Computador Tipo II	Unid																	20	1	21
32	Computador Tipo III (workstation)	Unid																	2	1	3
33	Monitor LED 24 polegadas	Unid																	50	3	53
34	Processador Com Cooler Tipo 1	Unid																	30	2	32
35	Placa-mãe Tipo 1	Unid																	30	2	32
36	Placa de Vídeo 4GB tipo 1	Unid																	30	2	32
37	Memória RAM DDR4 para desktop 8GB	Unid																	30	4	34
38	Módulos de memória RAM tipo DDR3 para desktop 8GB	Unid																	10		10
39	Módulos de memória RAM tipo DDR4 para desktop 16GB	Unid																	30	2	32
40	Gabinete Torre ATX 4 baias	Unid																	20	1	21
41	Fonte de alimentação padrão ATX 12V	Unid																	80	2	82
42	Disco rígido tipo SSD SATA 240GB	Unid																	60	4	64
43	Disco Rígido SSD SATA 3 480 GB	Unid																	50	1	51
44	SSD Externo 1TB	Unid																	20	2	22

Item	Descrição/ Especificação	Unid	CMA	1º BIS (Amv)	4º BAVEx	CECMA	4º CGEO	CIGS	12ª RM	2º Gpt E	CRO/12	12º B Sup	HMAM	Pq R Mnt/12	2GACAp	1ª Bda Inf Sl	1º B Log Sl	CMM	2ª Bda Inf Sl	16ª Bda Inf Sl	Total
45	Teclado USB padrão ABNT2	Unid																	120	6	126
46	Mouse USB	Unid																	150	4	154
47	Nobreak 1500 VA Para Rack 19U Nobreak APC SMART-UPS RT 1500VA Brazil 120V, referência do fabricante (Part Number): SRT1500RMXLA	Unid																	30	4	34
48	Estabilizador 300VA	Unid																	80	6	86
49	Placa de rede PCI Express gigabit 10/100/1000	Caixa 305m																	30	2	32
50	Bateria selada para nobreak tipo 1 - 17Ah	Unid																	50	4	54
51	Bateria estacionária para nobreak tipo 2 – 70Ah	Unid																	40	2	42
52	Kit Radio Outdoor 5ghz	Unid																	20	4	24
53	Telefone IP TIP	Unid																	80		80
54	Placa de Vídeo 12GB DDR6 tipo 2	Unid																	10	1	11

1. Cmdo CMA (Comando do Comando Militar da Amazônia) - UASG 160016

- Av. Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000
- Telefone: (92) 3659-1186/1183

2. 1º BIS (Amv) (1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel) - UASG 160006

- Av. São Jorge, 650, São Jorge, Manaus-AM, CEP 69033-000
- salc1bisamv@hotmail.com

3. 4º BAVEx (4º Batalhão de Aviação do Exército) - UASG 160007

- Estrada do Paredão, s/nº, Vila Militar Rio Negro - Colônia Oliveira Machado, Manaus-AM, CEP 69074-160
- salc4bavex@gmail.com - Telefone: (92) 3301-5691

4. CECMA (Centro de Embarcações do Comando Militar da Amaszônia) - UASG 160008

- Av. Coronel Teixeira, 6.123, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-010
- salc@cecma.eb.mil.br - Telefone: (92) 3658-4695

5. 4º CGEO (4º Centro de Geoinformação) - UASG 160011

- Av. Marechal Bittencourt, 97, Santo Antonio, CEP 69029-160, Manaus-AM.
salc4cgeo@hotmail.com; salc4cgeo@gmail.com - Telefone: (92) 3213-7035

6. CIGS (Centro de Instrução de Guerra na Selva) - UASG 160012

- Av. São Jorge, 750, São Jorge, Manaus-AM, CEP 69033-000
- setmat@cigs.eb.mil.br

7. 12ª RM (Comando da 12ª Região Militar) - UASG 160014

- Av. Coronel Teixeira, 6.155, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000
- almoxarifado@12rm.eb.mil.br - Telefone: (92) 3659-4706

8. 2º Gpt E (Comando do 2º Grupamento de Engenharia) - UASG 160015

- Av. Coronel Teixeira, 6.800, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000
- salc2gpte@gmail.com - Telefone: (92) 3659-1061 Fax: (92) 3658-3319

9. CRO/12 (Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar) - UASG 160017

- Av. Coronel Teixeira, 2.061, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000
- cro12.secinfo@cro12.eb.mil.br - Telefone: (92) 98117-6634

10. 12º B Sup (12º Batalhão de Suprimento) - UASG 160018

- Av. Marechal Bitencourt, 55, Santo Antonio, Manaus-AM, CEP 69029-290
- secinfor@12bsup.eb.mil.br

11. HMAM (Hospital Militar de Área de Manaus) - UASG 160020

- R. Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060

12. Pq R Mnt/12 (Parque Regional de Manutenção 12RM) - UASG 160021

- Av. Coronel Teixeira, 1.985, Compensa, Manaus-AM, CEP 69030-480
- secinfor@pqrmnt12.eb.mil.br - Telefone: (97) 3656-2223

13. 2º GAC (2.º Grupo de Artilharia de Campanha) - UASG 160469

- Praça Duque de Caxias, 284, Centro Itu – SP CEP: 13300-916
- licitações.2gacl@gmail.com - Telefone (11) 3273-2889

14. 1ª Bda Inf Sl (Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva) - UASG 160482

- Av. Marques de Pombal, s/n - Quadra 1 - Treze de Setembro, Boa Vista - RR, 69308-515
- compras_brigada@hotmail.com - Telefone: (95) 3198-3834

15. 2ª Bda Inf Sl (Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva) - UASG 160515

-Área Militar Capitão Nobuo Oba, s/n, Bairro Cachoeirinha, São Gabriel da Cachoeira, AM, CEP 69.750-000

16. 1ª Bda Inf Sl (Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva) - UASG 160482

- Av. Marques de Pombal, s/n - Quadra 1 - Treze de Setembro, Boa Vista - RR, 69308-515
- compras_brigada@hotmail.com - Telefone: (95) 3198-3834

17. 16ª Bda Inf Sl (Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva) - UASG 160537

- Estr. do Aeroporto, 3570-3582, Tefé - AM, 69470-000

18. 1º B Log Sl (1° Batalhão Logístico de Selva) - UASG 160537

- Av. Gen. Sampaio, 1589 - Mal. Rondon, Boa Vista - RR, 69308-150

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025
PE Nr 90008/2024 (SRP) - Cmdo CMA - 160016

A União, por intermédio do **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA,** com sede na Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.207.029/0001-00, neste ato representado pelo Sr **Tenente Coronel LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº **015-Cmdo CMA, de 22/01/2025,**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 90008/2024 (SRP),** publicada no 221 de 14/11/2024, processo administrativo nº 64192.001189/2024-14, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de informática, especificado no **item 1** do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 90008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES (**CNPJ 56.607.352/0001-64**)
Endereço: RUA F - NR 26 - BAIRRO JARDIM PRESIDENTE - 78090-205 – CUIABA/MT
Representante: ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES
Fone: (65) 9 9206-2186
e-mail: licitabrasilmt@gmail.com

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qnt Total	Preço Unit	Preço Total
34	Processador Com Cooler Tipo 1	i5-8400	Unid	32	589,47	18.863,04

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (UASG 160016)

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

a. conforme tabela anexa a esta ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar **1 (um)** exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.4.2.1,** aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA vai assinada eletronicamente pelas partes, depois de lida e achada em ordem, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus-AM

LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR - TC
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES
Fornecedor Registrado

ANEXO À ATA PE nº 90008/2024-Cmdo CMA/4º CTA
Quantitativos por Órgão Participante

Item	Descrição/ Especificação	Unid	CMA	1º BIS (Amv)	4º BAVEx	CECMA	4º CGEO	CIGS	12ª RM	2º Gpt E	CRO/12	12º B Sup	HMAM	Pq R Mnt/12	2GACAp	1ª Bda Inf Sl	1º B Log Sl	CMM	2ª Bda Inf Sl	16ª Bda Inf Sl	Total
1	Notebook Tipo I	Unid	48	7	17	4		8	10	15	5	10		15		67	6	5			217
2	Notebook Tipo II	Unid	48	10	10			5	30	15	5	10	12	15	5	30	2	5			202
3	Computador Tipo I	Unid	85	15		4	25	15	10	16	10	7	65	15		300	10	20			597
4	Computador Tipo II	Unid	60	15	45	4		15	50	16	10	7		15		54	6	40			337
5	Computador Tipo III (workstation)	Unid	10	5	6		8	3	4	10	5	5		4		7					67
6	Monitor LED 24 polegadas	Unid	95	10	6		20	15	50	17	20	8	14	30	5	148	10				448
7	Processador Com Cooler Tipo 1	Unid	65	25	6	4		20	20	25	20	5		20	30	54	4				298
8	Placa-mãe Tipo 1	Unid	65	25	6	5		20	20	30	20	5		20	30	54	4				304
9	Placa de Vídeo 4GB tipo 1	Unid	30	15	6		20	7	6	15	10	10		5	7	40	6				177
10	Memória RAM DDR4 para desktop 8GB	Unid	90	25	10	7		10	30	15	20	10	15	20	15	80	8				355
11	Módulos de memória RAM tipo DDR3 para desktop 8GB	Unid	60	25	10			10	20	27	20	10		20	20	80	6				308
12	Módulos de memória RAM tipo DDR4 para desktop 16GB	Unid	90	15	10		5	10	20	15	20	10	15	20	15	40	6	10			301
13	Gabinete Torre ATX 4 baias	Unid	90	25	6	4		20	50	30	20	10		20	20		8				303
14	Fonte de alimentação padrão ATX 12V	Unid	150	30	93	10		25	50	40	20	12	15	20	16	90	30	20			621

Item	Descrição/ Especificação	Unid	CMA	1º BIS (Amv)	4º BAVEx	CECMA	4º CGEO	CIGS	12ª RM	2º Gpt E	CRO/12	12º B Sup	HMAM	Pq R Mnt/12	2GACAp	1ª Bda Inf Sl	1º B Log Sl	CMM	2ª Bda Inf Sl	16ª Bda Inf Sl	Total
15	Disco rígido tipo SSD SATA 240GB	Unid	160	25	50			20	20	25	30	10		20	5	60	30	15			470
16	Disco Rígido SSD SATA 3 480 GB	Unid	85	20	10	15	40	15	30	22	20	15	60	20	5	60	10	60			487
17	SSD Externo 1TB	Unid	55	20	10	7	30	10	20	17	20	5		2	15	60	5				276
18	Teclado USB padrão ABNT2	Unid	260	25	90	9	10	20	70	45	30	10	50	30		145	25	50			869
19	Mouse USB	Unid	260	25	90	6	60	20	70	60	30	10	50	30		155	25	50			941
20	Nobreak 1500 VA Para Rack 19U Nobreak APC SMART-UPS RT 1500VA Brazil 120V, referência do fabricante (Part Number): SRT1500RMXLA	Unid	100	10	7	6	20	20	30	100	20	20	80	20	2	20	12	30			497
21	Estabilizador 300VA	Unid	185	30	60	5		15	50	230	10	20		20	3		15	20			663
22	Placa de rede PCI Express gigabit 10/100/1000	Caixa 305m	60	40	10			15	20	20	20	10	21	20	5		4				245
23	Bateria selada para nobreak tipo 1 - 17Ah	Unid	70	0	45			2		15	50	10		10	5	35	8				250
24	Bateria estacionária para nobreak tipo 2 – 70Ah	Unid	101	0				2		15	20	21		10	2						171
25	Kit Radio Outdoor 5ghz	Unid	15	0	6			2	4	12	5	5		4		10	4				67
26	Telefone IP TIP	Unid	710	0		6	10	8		12	5	10		6							767
27	Placa de Vídeo 12GB DDR6 tipo 2	Unid	30	0				2	4	8	2	10	2	8	3	20					89
28	Notebook Tipo I	Unid																	20	2	22

Item	Descrição/ Especificação	Unid	CMA	1º BIS (Amv)	4º BAVEx	CECMA	4º CGEO	CIGS	12ª RM	2º Gpt E	CRO/12	12º B Sup	HMAM	Pq R Mnt/12	2GACAp	1ª Bda Inf Sl	1º B Log Sl	CMM	2ª Bda Inf Sl	16ª Bda Inf Sl	Total
29	Notebook Tipo II	Unid																	10	1	11
30	Computador Tipo I	Unid																	40	2	42
31	Computador Tipo II	Unid																	20	1	21
32	Computador Tipo III (workstation)	Unid																	2	1	3
33	Monitor LED 24 polegadas	Unid																	50	3	53
34	Processador Com Cooler Tipo 1	Unid																	30	2	32
35	Placa-mãe Tipo 1	Unid																	30	2	32
36	Placa de Vídeo 4GB tipo 1	Unid																	30	2	32
37	Memória RAM DDR4 para desktop 8GB	Unid																	30	4	34
38	Módulos de memória RAM tipo DDR3 para desktop 8GB	Unid																	10		10
39	Módulos de memória RAM tipo DDR4 para desktop 16GB	Unid																	30	2	32
40	Gabinete Torre ATX 4 baias	Unid																	20	1	21
41	Fonte de alimentação padrão ATX 12V	Unid																	80	2	82
42	Disco rígido tipo SSD SATA 240GB	Unid																	60	4	64
43	Disco Rígido SSD SATA 3 480 GB	Unid																	50	1	51
44	SSD Externo 1TB	Unid																	20	2	22

Item	Descrição/ Especificação	Unid	CMA	1º BIS (Amv)	4º BAVEx	CECMA	4º CGEO	CIGS	12ª RM	2º Gpt E	CRO/12	12º B Sup	HMAM	Pq R Mnt/12	2GACAp	1ª Bda Inf Sl	1º B Log Sl	CMM	2ª Bda Inf Sl	16ª Bda Inf Sl	Total
45	Teclado USB padrão ABNT2	Unid																	120	6	126
46	Mouse USB	Unid																	150	4	154
47	Nobreak 1500 VA Para Rack 19U Nobreak APC SMART-UPS RT 1500VA Brazil 120V, referência do fabricante (Part Number): SRT1500RMXLA	Unid																	30	4	34
48	Estabilizador 300VA	Unid																	80	6	86
49	Placa de rede PCI Express gigabit 10/100/1000	Caixa 305m																	30	2	32
50	Bateria selada para nobreak tipo 1 - 17Ah	Unid																	50	4	54
51	Bateria estacionária para nobreak tipo 2 – 70Ah	Unid																	40	2	42
52	Kit Radio Outdoor 5ghz	Unid																	20	4	24
53	Telefone IP TIP	Unid																	80		80
54	Placa de Vídeo 12GB DDR6 tipo 2	Unid																	10	1	11

1. Cmdo CMA (Comando do Comando Militar da Amazônia) - UASG 160016

- Av. Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000
- Telefone: (92) 3659-1186/1183

2. 1º BIS (Amv) (1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel) - UASG 160006

- Av. São Jorge, 650, São Jorge, Manaus-AM, CEP 69033-000
- salc1bisamv@hotmail.com

3. 4º BAVEx (4º Batalhão de Aviação do Exército) - UASG 160007

- Estrada do Paredão, s/nº, Vila Militar Rio Negro - Colônia Oliveira Machado, Manaus-AM, CEP 69074-160
- salc4bavex@gmail.com - Telefone: (92) 3301-5691

4. CECMA (Centro de Embarcações do Comando Militar da Amaszônia) - UASG 160008

- Av. Coronel Teixeira, 6.123, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-010
- salc@cecma.eb.mil.br - Telefone: (92) 3658-4695

5. 4º CGEO (4º Centro de Geoinformação) - UASG 160011

- Av. Marechal Bittencourt, 97, Santo Antonio, CEP 69029-160, Manaus-AM.
salc4cgeo@hotmail.com; salc4cgeo@gmail.com - Telefone: (92) 3213-7035

6. CIGS (Centro de Instrução de Guerra na Selva) - UASG 160012

- Av. São Jorge, 750, São Jorge, Manaus-AM, CEP 69033-000
- setmat@cigs.eb.mil.br

7. 12ª RM (Comando da 12ª Região Militar) - UASG 160014

- Av. Coronel Teixeira, 6.155, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000
- almoxarifado@12rm.eb.mil.br - Telefone: (92) 3659-4706

8. 2º Gpt E (Comando do 2º Grupamento de Engenharia) - UASG 160015

- Av. Coronel Teixeira, 6.800, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000
- salc2gpte@gmail.com - Telefone: (92) 3659-1061 Fax: (92) 3658-3319

9. CRO/12 (Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar) - UASG 160017

- Av. Coronel Teixeira, 2.061, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000
- cro12.secinfo@cro12.eb.mil.br - Telefone: (92) 98117-6634

10. 12º B Sup (12º Batalhão de Suprimento) - UASG 160018

- Av. Marechal Bitencourt, 55, Santo Antonio, Manaus-AM, CEP 69029-290
- secinfor@12bsup.eb.mil.br

11. HMAM (Hospital Militar de Área de Manaus) - UASG 160020

- R. Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060

12. Pq R Mnt/12 (Parque Regional de Manutenção 12RM) - UASG 160021

- Av. Coronel Teixeira, 1.985, Compensa, Manaus-AM, CEP 69030-480
- secinfor@pqrmnt12.eb.mil.br - Telefone: (97) 3656-2223

13. 2º GAC (2.º Grupo de Artilharia de Campanha) - UASG 160469

- Praça Duque de Caxias, 284, Centro Itu – SP CEP: 13300-916
- licitações.2gacl@gmail.com - Telefone (11) 3273-2889

14. 1ª Bda Inf Sl (Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva) - UASG 160482

- Av. Marques de Pombal, s/n - Quadra 1 - Treze de Setembro, Boa Vista - RR, 69308-515
- compras_brigada@hotmail.com - Telefone: (95) 3198-3834

15. 2ª Bda Inf Sl (Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva) - UASG 160515

-Área Militar Capitão Nobuo Oba, s/n, Bairro Cachoeirinha, São Gabriel da Cachoeira, AM, CEP 69.750-000

16. 1ª Bda Inf Sl (Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva) - UASG 160482

- Av. Marques de Pombal, s/n - Quadra 1 - Treze de Setembro, Boa Vista - RR, 69308-515
- compras_brigada@hotmail.com - Telefone: (95) 3198-3834

17. 16ª Bda Inf Sl (Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva) - UASG 160537

- Estr. do Aeroporto, 3570-3582, Tefé - AM, 69470-000

18. 1º B Log Sl (1° Batalhão Logístico de Selva) - UASG 160537

- Av. Gen. Sampaio, 1589 - Mal. Rondon, Boa Vista - RR, 69308-150

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025
PE Nr 90008/2024 (SRP) - Cmdo CMA - 160016

A União, por intermédio do **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA,** com sede na Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.207.029/0001-00, neste ato representado pelo Sr **Tenente Coronel LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº **015-Cmdo CMA, de 22/01/2025,**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 90008/2024 (SRP),** publicada no 221 de 14/11/2024, processo administrativo nº 64192.001189/2024-14, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de informática, especificado no **item 1** do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 90008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ARMY BATERIAS LTDA (**CNPJ 37.902.352/0001-42**)
Endereço: RUA SILVEIRA PEIXOTO, 950 CJ 132- 13 ANDAR CEP: 80240-120 – CURITIBA/PR
Representante: GIOVANA BEATRIZ GAIGUER
Fone: 41-4101-8395 / 41-99853-1541
e-mail: army@armybaterias.com.br

[redacted]

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qnt Total	Preço Unit	Preço Total
24	Bateria estacionária para nobreak tipo 2 – 70Ah	Marca/Fabricante CRAL ESTACIONÁRIA/BATERIAS CRAL LTDA Modelo/Versao 12CE70 ORIGINAL	Unid	171	347,00	59.337,00
51	Bateria estacionária para nobreak tipo 2 – 70Ah	Marca/Fabricante CRAL ESTACIONÁRIA/BATERIAS CRAL LTDA Modelo/Versao 12CE70 ORIGINAL	Unid	42	346,00	14.532,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (UASG 160016)

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

a. conforme tabela anexa a esta ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar **1 (um)** exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.4.2.1,** aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.7**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2** e no **item 7.2.1,** o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração

do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade